



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 220

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	33	49
Vice Governadoria.....		33	
Casa Civil.....		34	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	34	49
Secretaria de Estado de Economia.....	2	34	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	36	50
Secretaria de Estado de Educação.....	14	38	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	39	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		41	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		42	56
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	42	57
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		43	58
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	19		59
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		44	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		44	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		44	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	44	60
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		46	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20		61
Secretaria de Estado de Trabalho.....		46	61
Controladoria Geral.....		47	
Procuradoria-Geral.....		48	
Tribunal de Contas.....	21	48	61
Ineditorial.....			62

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.720, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.(*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e a reestrutura. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, originária da Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, passa a denominar-se carreira Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Os cargos de Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos e Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, de nível superior, médio e básico, respectivamente, passam a denominar-se Gestor de Resíduos Sólidos, Analista de Resíduos Sólidos e Técnico de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Os cargos da carreira de Gestão de Resíduos Sólidos ficam organizados de acordo com os seguintes níveis de atuação:

I – Gestor de Resíduos Sólidos: estratégico-executivo;

II – Analista de Resíduos Sólidos: executivo-operacional;

III – Técnico de Resíduos Sólidos: administrativo-operacional.

Art. 3º O ingresso nos cargos da carreira Gestão de Resíduos Sólidos se dá por meio de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados, a partir da vigência desta Lei, os seguintes requisitos de investidura:

I – para o cargo de Gestor de Resíduos Sólidos: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação nas áreas indicadas e, nos casos especificados no edital normativo do concurso, registro no respectivo conselho de classe;

II – para o cargo de Analista de Resíduos Sólidos: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – para o cargo de Técnico de Resíduos Sólidos: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e, nos casos especificados no edital normativo do concurso, curso de formação profissional e registro no respectivo conselho de classe.

Art. 4º Compete à carreira Gestão de Resíduos Sólidos desenvolver as atribuições advindas das competências do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e suas alterações, observado sempre o nível de qualificação e aperfeiçoamento para a atuação de cada nível da carreira, em atuação que compõe a estrutura, competindo à carreira formular, implementar, acompanhar, difundir, avaliar e executar as políticas, diretrizes, procedimentos e ações referentes a gestão e orientação para cumprimento das políticas públicas de resíduos sólidos no âmbito de sua competência.

Art. 5º Os cargos em comissão do SLU das áreas voltadas a transporte e serviços gerais, bem como a supervisão e coordenação da operação da atividade limpeza pública, são exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes dos cargos da carreira de Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito de suas competências.

Art. 6º Ficam transformados, na carreira Gestão de Resíduos Sólidos, sem aumento de despesa, 121 cargos de Analista de Resíduos Sólidos em 80 cargos de Gestor de Resíduos Sólidos, e extintos 1.627 cargos de Técnico de Resíduos Sólidos, passando a carreira a ter o quadro de cargos constante do Anexo Único.

Art. 7º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às aposentadorias e pensões originárias de cargos da carreira ora transformada na carreira Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2020.

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº. 219, de 19 de novembro de 2020, página 1.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO
GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	135
ANALISTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	279
TÉCNICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	968

DECRETO Nº 41.506, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00428-00002430/2020-42, DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo Único.

Art. 2º Compete ao órgão afetado por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2020
133ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 41.506, de 19 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 41.507, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Verde, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico do Distrito Federal - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0030-017954/1991, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Verde, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico do Distrito Federal - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 155/2018, no Memorial Descritivo - MDE 155/2018 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 155/2018.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2020
133ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por MRD – Participações LTDA, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado no Setor Norte, Quadra 01, lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, na Região Administrativa de Brazlândia, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00133-00002067/2020-06.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico Processo SEI-GDF 00133- 00002067/2020-06, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101/2020

Processo: 20201026-176544, Interessado: BELASOUL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.233.415/0001-40, CF/DF: 08.006.526/001-32; Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 294/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102/2020

Interessado: GRAND BAZAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CFDF: 08.012.197/001-75, CNPJ: 39.577.734/0001-73, Processo: 20201103-180847; Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 295/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 79/2020

(Processo nº 20201020-173094)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 293/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de TROIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.863.404/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 30.687.910/0001-55, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo “Informações Adicionais” do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV – deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 44/2018 - COTRI/SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA OITAVA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2020

(Processo nº 20201103-180846)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 298/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido ML DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.993.720/001-20 e no CNPJ/MF sob o nº 37.912.770/0001-10, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 81/2020
(Processo nº 20201027-177296)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 301/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de AGWCOMEX IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.010.776/001-92 e no CNPJ/MF sob o nº 21.333.449/0001-41, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 0047.000174/2017 - 20201112-4588; Interessado: RMW3 SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO ELRELI ME; CNPJ: 26.834.989/0001-22; ENDEREÇO: AV. JACUTINGA Nº 610, APT 94 – BAIRRO INDIANÁPOLIS – SÃO PAULO (SP), – CEP 04.515-030; Assunto: Revogação Ato Declaratório nº 280/2017 / Suspensão cobrança ITBI – Integralização de capital.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a subscrição do capital social ocorreu em 10/01/2017, (5ª Cláusula do Contrato Social de Constituição), fls 07, registrado na JUCESP), e a integralização efetiva se deu (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 11/08/2017.

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 280/2017 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; declara:

a) REVOGADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 280 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 19 de junho de 2017, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 11/08/2017.

b) SUSPENSÃO A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: RMW3 SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME – CNPJ Nº 26.834.989/0001-22			
TRANSMITENTE: REJANE MARIA WERKA – CPF Nº ***.***.119-68			
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	Cart./Matr.	Guia Suspensão ITBI
QS 310 CJ 5 LT 1 – SAMAMBAIA-DF	45728690	03º Of./152.830	07/06/2017-948-0000039

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência até 06/2021, os seguintes documentos fiscais do período de 2017 a 2020 necessários para a apuração da atividade preponderante:

I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2017 a 2020

II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2017/2018/2019/2020;

III. Plano de Contas dos exercícios 2017/2018/2019/2020.

IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006). Este Despacho de Indeferimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: 0127.001.548/2017 – SOL 20201112-4589; Interessado: DRUMOND PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; CNPJ: 18.921.881/0001-49; END. SAAN QD 03 LOTE 425 – Asa Norte – Brasília (DF) – CEP: 70.632-300; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI – decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

- CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente;

- CONSIDERANDO que a subscrição do capital social ocorreu em 31/03/2017, (1ª Alteração e Consolidação Contratual registrado na JCDF), e a integralização efetiva se deu (data do registro da operação no Cartório de Imóveis) em 15/06/2018.

- CONSIDERANDO que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 008/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação ao registro do imóvel no cartório competente; declara:

a) REVOGADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 008 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 11 de janeiro de 2018, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido em 15/06/2018.

b) SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: DRUMOND PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ Nº 18.921.881/0001-49 TRANSMITENTES: BRUNO ANGELO DE CASTRO DRUMOND – CPF Nº***.***.896-49 e RAFFAELA BRUNO DRUMOND - CPF Nº***.***.676-82 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO				
IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL	DO	Inscrição	Cart./Matr.	Guia Suspensão ITBI
SMPW QD 26 CJ 6 LT 9 UN H-BRASILIA/DF		53065808	04º/100505	05/01/2018-948- 0000077

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência até 06/2021, os seguintes documentos fiscais do período de 2016 a 2020 necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2016 a 2020;
- II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2016/2017/2018/2019/2020;
- III. Plano de Contas dos exercícios 2016/2017/2018/2019/2020.
- IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006). Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no despacho SEEC/GAB/UCF/CPAD (50677748) do processo nº 00040-00023009/2020-00, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 28 de 15/07/2020, publicada no DODF 135 de 20/07/2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 40 de 18/08/2020, publicada no DODF 158 de 20/08/2020; 53 de 21/09/2020, publicada no DODF 180 de 22/09/2020; e, 58 de 15/10/2020, publicada no DODF 202 de 23/10/2020, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00020377/2020-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta do pedido de prorrogação de prazo (50866489) anexo ao processo nº 00040-00026198/2020-64, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 05 de 05/12/2019, publicada no DODF 04, de 07/01/2020, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 17 de 19/05/2020 publicada no DODF 95 de 21/05/2020, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 33 de 17/07/2020, publicada no DODF 135 de 20/07/2020; e, 45 de 12/09/2020, publicada no DODF 179 de 21/09/2020, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 00040.00034792/2019-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda pelo que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo (50862877) anexo ao processo nº 00040-00026702/2020-26, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 30 de 16/07/2020, publicada no DODF nº 135 de 20/07/2020, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 51 de 17/09/2020, publicada no DODF 179 de 21/09/2020, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 00040-00020419/2020-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda pelo que consta no Despacho SEEC/GAB/UCF/CPAD (50861838) anexo ao processo SEI nº 00040-00026725/2020-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 32 de 17/07/2020, publicada no DODF 135 de 20/07/2020, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 50 de 17/09/2020, publicada no DODF 179 de 21/09/2020, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 00040-00020458/2020-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda pelo que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo (50863370) anexo ao processo nº 00040-00026852/2020-30, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 31 de 17/07/2020, publicada no DODF 135 de 20/07/2020, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 49 de 17/09/2020, publicada no DODF 179 de 21/09/2020, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 00040-00020457/2020-43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

25/11/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de novembro de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040.007.751/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RENP 2/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ 112.792-A, Recorrida TELEMAR NORTE LESTE S/A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUVENIL MARTINS DE MENESES FILHO)

b) Processo n.º 00040.00009496/2019-56-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 93/2019, Recorrente IRLANDA AGLAE CORREIA LIMA BORGES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES) 2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 0128.000405/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 86/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

d) Processo n.º 0128.002.663/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 74/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo n.º 0128.001.248/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 10/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo n.º 00040-00011342/2019-24 SEI/DF, Tributo ISS (Imunidade Tributária), RJV 131/2019, Recorrente SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS – HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada Flávia Regina de Souza Oliveira OAB/SP 113.055, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

g) Processo n.º 00040.0000677/2020-51 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 1/2020, Recorrente RUDI BREUSTEDT, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

h) Processo n.º 00040.00004297/2020-95 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 45/2020, Recorrente ANTÔNIO PEREIRA NUNES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

i) Processo n.º 00040.0008901/2019-19 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 78/2019, Recorrente EDILSON BARBOSA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

j) Processo n.º 00040.00036149/2019-04 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 238/2019, Recorrente OLGA SANCHEZ FERREIRA MOLINA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

1.Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2.O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3.Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4.Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5.Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.º 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6.Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2.º, § 6.º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 219, de 19 de novembro de 2020, páginas. 08 e 09.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto n.º 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei n.º 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar n.º 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1.º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL PARA:
UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FUNTE	VALOR
10.122.8202.2396.5303			100	R\$ 9.590,82

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear as despesas com a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de mão de obra, reparos, peças, bem como quaisquer outros necessários à operação de 11 elevadores elétricos de frequência variável -VVVF instalados, sendo 5 elevadores no HRTag., 4 elevadores no HMIB, 1 no H Dia e 1 no HR Guará. Processo SEI 00112-0000486/2020-06

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor- Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto n.º 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei n.º 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar n.º 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1.º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FUNTE	VALOR
10.302.8202.2885.0002			100	R\$ 1.182.687,65

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear as despesas com a execução dos contratos: 038/2018, 032/2018, 029/2018, 030/2018, 020/2017, 124/2017 e 031/2018 que têm como objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self, split's, ACJ, e exaustão mecânica dos: Hosp. Reg. do Gama; Central de Radiologia de Taguatinga, Hosp. São Vicente de Paula, Policlínica de Taguatinga, Hosp. Reg. do Guará; Hosp. Reg. de Samambaia; Hosp. Reg. de Brazlândia; Hosp. Reg. do Paranoá; HMIB e Hosp. Reg. de Santa Maria. Processo SEI 00112-0000486/2020-06.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2.º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor- Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1.º, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1.ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo n.º 0060-000985/2015 (PAD N.º 052/2015), reconduzido pela Portaria n.º 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF n.º 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo n.º 00060-00028324/2019-15 (PAD N.º 196/2019), reconduzido pela Portaria n.º 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF n.º 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo n.º 00060-00328435/2018-30 (PAD N.º 204/2019), reconduzido pela Portaria n.º 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF n.º 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00485533/2018-73 (PAD Nº 016/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00269586/2019-20 (PAD Nº 020/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00475412/2019-02 (PAD Nº 026/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00443828/2018-72 (PAD Nº 027/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00361175/2019-95 (PAD Nº 038/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00173183/2018-03 (PAD Nº 042/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00285241/2019-13 (PAD Nº 054/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 0060-006027/2015 (PAD Nº 073/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00244032/2019-10 (PAD Nº 074/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00376573/2019-14 (PAD Nº 075/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00356776/2019-86 (PAD Nº 076/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00533679/2018-32 (PAD Nº 077/2020), reconduzido pela Portaria nº 442, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 492, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00342491/2019-68 (PAD nº 130/2019), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00450190/2019-15 (PAD nº 189/2019), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00293404/2018-51 (PAD nº 192/2019), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00007450/2018-47 (PAD nº 193/2019), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00221666/2017-32 (PAD nº 212/2019), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00533931/2018-11 (PAD nº 078/2020), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00276712/2019-01 (PAD nº 079/2020), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00296992/2019-65 (PAD nº 080/2020), reconduzido pela Portaria nº 443, de 21 de setembro de 2020, republicada no DODF nº 200, de 30 de novembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 493, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00557697/2018-18 (PAD nº 011/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00040077/2018-36 (PAD nº 013/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00452163/2018-98 (PAD nº 017/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00259075/2018-19 (PAD nº 044/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00480891/2018-90 (PAD nº 059/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00019289/2019-35 (PAD nº 062/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00438903/2019-64 (PAD nº 063/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00136771/2019-39 (PAD nº 065/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00581633/2018-20 (PAD nº 081/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00575638/2018-13 (PAD nº 082/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00318561/2019-67 (PAD nº 083/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00115121/2019-50 (PAD nº 084/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00055748/2020-88 (PAD nº 085/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00187437/2019-43 (PAD nº 086/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00060092/2020-15 (PAD nº 087/2020), reconduzido pela Portaria nº 444, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 494, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-002760/2015 (PAD nº 112/2015), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00492892/2018-87 (PAD nº 168/2019), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00165389/2019-32 (PAD nº 186/2019), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00040194/2019-81 (PAD nº 014/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00283850/2019-38 (PAD nº 015/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00145967/2019-14 (PAD nº 019/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00296253/2018-92 (PAD nº 022/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00032287/2019-31 (PAD nº 024/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00167109/2019-21 (PAD nº 067/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00167313/2019-41 (PAD nº 068/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00394646/2019-41 (PAD nº 092/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00061267/2019-78 (PAD nº 094/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00546380/2018-48 (PAD nº 095/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00465779/2018-29 (PAD nº 096/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00030157/2019-64 (PAD nº 097/2020), reconduzido pela Portaria nº 446, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 495, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00152890/2018-58 (PAD nº 065/2018), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00410531/2018-21 (PAD nº 145/2019), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00007409/2018-71 (PAD nº 052/2019), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-007188/2015 (PAD nº 181/2019), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00342788/2019-23 (PAD nº 148/2019), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00247034/2017-07 (PAD nº 098/2020), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00525862/2019-45 (PAD nº 100/2020), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020), reconduzido pela Portaria nº 447, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 496, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-002432/2014 (PAD nº 161/2019), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00138396/2017-08 (PAD nº 173/2019), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00438851/2019-26 (PAD nº 001/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00246143/2017-07 (PAD nº 030/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00055748/2019-44 (PAD nº 037/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00034320/2019-68 (PAD nº 103/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020), reconduzido pela Portaria nº 448, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 497, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-007776/2016 (PAD nº 059/2016), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00214530/2017-76 (PAD nº 044/2019), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00051694/2019-48 (PAD nº 092/2019), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00113929/2018-11 (PAD nº 106/2019), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00324628/2018-11 (PAD nº 155/2019), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00186927/2019-22 (PAD nº 174/2019), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00469312/2019-39 (PAD nº 002/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 006/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00528717/2019-16 (PAD nº 036/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 0060-002651/2017 (PAD nº 043/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00232085/2018-15 (PAD nº 051/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00248298/2019-31 (PAD nº 109/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00318389/2019-41 (PAD nº 110/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00419272/2018-01 (PAD nº 111/2020), reconduzido pela Portaria nº 449, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 498, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-005310/2017 (PAD nº 032/2017), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00335435/2018-96 (PAD nº 150/2019), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00062320/2019-58 (PAD nº 167/2019), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00151582/2019-96 (PAD nº 197/2019), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00340989/2018-13 (PAD nº 198/2019), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00272900/2017-90 (PAD nº 128/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00546675/2018-14 (PAD nº 131/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00442088/2018-57 (PAD nº 132/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00310138/2019-19 (PAD nº 133/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00055504/2017-08 (PAD nº 134/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00510640/2018-47 (PAD nº 136/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00282315/2018-89 (PAD nº 137/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00136651/2019-31 (PAD nº 138/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00580725/2018-92 (PAD nº 139/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00066502/2019-06 (PAD nº 140/2020), reconduzido pela Portaria nº 450, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-009138/2016 (PAD nº 092/2016), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00168633/2017-57 (PAD nº 121/2019), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00284518/2019-91 (PAD nº 175/2019), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00031938/2019-76 (PAD nº 184/2019), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00067906/2018-28 (PAD nº 191/2019), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00230735/2018-80 (PAD nº 194/2019), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00364826/2018-18 (PAD nº 195/2019), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00277810/2017-95 (PAD nº 215/2019), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00369946/2019-92 (PAD nº 034/2020), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00142762/2019-87 (PAD nº 035/2020), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00511890/2018-02 (PAD nº 117/2020), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00272793/2017-08 (PAD nº 118/2020), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00410788/2019-63 (PAD nº 119/2020), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00274315/2017-24 (PAD nº 120/2020), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00432212/2018-76 (PAD nº 121/2020), reconduzido pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 500, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 11ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00335850/2019-21 (PAD nº 139/2019), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, a partir de 30 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00090-00029308/2017-70 (PAD nº 031/2019), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00505745/2018-84 (PAD nº 107/2019), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00322505/2019-27 (PAD nº 160/2019), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00113433/2017-67 (PAD nº 210/2019), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00061288/2019-93 (PAD nº 211/2019), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00580938/2018-14 (PAD nº 032/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00306248/2019-86 (PAD nº 049/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00453093/2018-95 (PAD nº 122/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00244967/2019-04 (PAD nº 123/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00086660/2019-74 (PAD nº 124/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00284525/2019-92 (PAD nº 125/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00338187/2019-16 (PAD nº 126/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00381347/2019-47 (PAD nº 127/2020), reconduzido pela Portaria nº 452, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 501, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 12ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00089274/2017-72 (PAD nº 077/2017), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00029861/2019-74 (PAD nº 087/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00499039/2018-96 (PAD nº 089/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00437569/2018-41 (PAD nº 102/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00288808/2019-11 (PAD nº 105/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00177102/2019-17 (PAD nº 137/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00178264/2019-72 (PAD nº 138/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00518465/2018-36 (PAD nº 159/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00304671/2019-41 (PAD nº 216/2019), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00213251/2018-76 (PAD nº 041/2020), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00438547/2019-89 (PAD nº 112/2020), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00153606/2019-41 (PAD nº 113/2020), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 0060-004968/2005 (PAD nº 114/2020), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00308750/2018-41 (PAD nº 115/2020), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00309826/2018-55 (PAD nº 116/2020), reconduzido pela Portaria nº 453, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 502, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 13ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00048779/2017-87 (PAD nº 065/2017), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00340683/2019-30 (PAD nº 156/2019), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00423752/2019-40 (PAD nº 176/2019), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00035417/2018-15 (PAD nº 045/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00178134/2019-30 (PAD nº 129/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00399983/2018-44 (PAD nº 130/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00305129/2019-14 (PAD nº 135/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00233650/2020-78 (PAD nº 143/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00143437/2018-51 (PAD nº 144/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00117335/2017-07 (PAD nº 145/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00232984/2020-24 (PAD nº 280/2020), reconduzido pela Portaria nº 454, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 503, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 14ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-002137/2015 (PAD nº 094/2015), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00073922/2017-79 (PAD nº 064/2017), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00380307/2018-05 (PAD nº 179/2019), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00028263/2019-88 (PAD nº 214/2019), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 0060-011555/2007 (PAD nº 004/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00228874/2018-43 (PAD nº 050/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00578325/2018-17 (PAD nº 070/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00229187/2018-45 (PAD nº 148/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00066056/2018-41 (PAD nº 149/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00392753/2019-35 (PAD nº 150/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00447746/2019-88 (PAD nº 151/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00031057/2020-99 (PAD nº 152/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00411017/2019-93 (PAD nº 153/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00244717/2019-66 (PAD nº 154/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00310719/2019-51 (PAD nº 155/2020), reconduzido pela Portaria nº 455, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 504, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 15ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-001145/2015 (PAD nº 060/2015), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 0060-005181/2015 (PAD nº 169/2015), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00087703/2017-77 (PAD nº 059/2017), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00303738/2019-21 (PAD nº 177/2019), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00515478/2018-53 (PAD nº 202/2019), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00307227/2019-88 (PAD nº 007/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00338258/2019-81 (PAD nº 048/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00318319/2019-93 (PAD nº 156/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00157115/2019-70 (PAD nº 157/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00162277/2019-20 (PAD nº 158/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00376925/2018-42 (PAD nº 159/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00458195/2019-88 (PAD nº 160/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00571095/2018-65 (PAD nº 161/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00075289/2018-34 (PAD nº 163/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00212528/2019-24 (PAD nº 164/2020), reconduzido pela Portaria nº 456, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 505, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 16ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00189881/2017-31 (PAD nº 110/2017), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 0281-000326/2014 (PAD nº 032/2019), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00055507/2019-03 (PAD nº 073/2019), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00493935/2018-41 (PAD nº 153/2019), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00236676/2018-53 (PAD nº 178/2019), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00268518/2017-81 (PAD nº 187/2019), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00260658/2019-73 (PAD nº 028/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00127208/2020-11 (PAD nº 060/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00192714/2019-30 (PAD nº 071/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00191961/2019-19 (PAD nº 072/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00392221/2019-06 (PAD nº 165/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00423989/2019-21 (PAD nº 166/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00127693/2018-09 (PAD nº 167/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00151275/2019-13 (PAD nº 168/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00233491/2020-10 (PAD nº 279/2020), reconduzido pela Portaria nº 457, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 506, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 17ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00490785/2018-14 (PAD nº 093/2019), reconduzido pela Portaria nº 458, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 0285-000606/2014 (PAD nº 108/2019), reconduzido pela Portaria nº 458, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00488070/2018-00 (PAD nº 163/2019), reconduzido pela Portaria nº 458, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00118874/2019-17 (PAD nº 164/2019), reconduzido pela Portaria nº 458, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00270050/2017-95 (PAD nº 170/2020), reconduzido pela Portaria nº 458, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00319322/2019-24 (PAD nº 171/2020), reconduzido pela Portaria nº 458, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00192590/2019-92 (PAD nº 277/2020), reconduzido pela Portaria nº 458, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 507, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 18ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-004750/2015 (PAD nº 167/2015), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00361928/2018-81 (PAD nº 100/2019), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00296345/2019-53 (PAD nº 165/2019), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00222927/2017-31 (PAD nº 171/2019), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00032010/2018-28 (PAD nº 021/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00151403/2019-11 (PAD nº 023/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00040034/2019-31 (PAD nº 025/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00311779/2019-91 (PAD nº 055/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00362741/2019-86 (PAD nº 057/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00135086/2019-95 (PAD nº 058/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00274897/2019-19 (PAD nº 061/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00040414/2018-95 (PAD nº 173/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00397076/2018-61 (PAD nº 174/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00194675/2019-13 (PAD nº 175/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00183502/2020-03 (PAD nº 176/2020), reconduzido pela Portaria nº 459, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 508, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 19ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00201998/2017-09 (PAD nº 149/2017), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00126107/2018-09 (PAD nº 217/2019), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00006252/2020-81 (PAD nº 005/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00142816/2019-12 (PAD nº 056/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00144376/2019-20 (PAD nº 178/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00171907/2019-57 (PAD nº 179/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00358268/2019-32 (PAD nº 180/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00106176/2019-79 (PAD nº 181/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00368218/2019-63 (PAD nº 182/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00335172/2018-15 (PAD nº 183/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00378170/2019-00 (PAD nº 184/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00324890/2019-47 (PAD nº 185/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00199148/2019-97 (PAD nº 186/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00034297/2018-21 (PAD nº 187/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00333174/2018-70 (PAD nº 188/2020), reconduzido pela Portaria nº 460, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 509, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 20ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00118515/2018-89 (PAD nº 199/2019), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00537592/2018-34 (PAD nº 222/2019), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00276587/2019-21 (PAD nº 003/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00342135/2018-63 (PAD nº 009/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00051706/2020-78 (PAD nº 189/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00319292/2019-56 (PAD nº 190/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00391645/2019-45 (PAD nº 191/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00409663/2019-91 (PAD nº 192/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00165024/2019-16 (PAD nº 193/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00321796/2019-36 (PAD nº 194/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00366648/2019-41 (PAD nº 195/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00239128/2019-66 (PAD nº 196/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00154356/2018-86 (PAD nº 197/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00124512/2020-07 (PAD nº 201/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00233756/2020-71 (PAD nº 278/2020), reconduzido pela Portaria nº 461, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 510, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 21ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-000777/2015 (PAD nº 039/2015), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00201996/2017-10 (PAD nº 151/2017), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00276648/2017-98 (PAD nº 045/2018), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00478332/2019-09 (PAD nº 185/2019), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00218540/2018-61 (PAD nº 218/2019), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00440194/2018-04 (PAD nº 008/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00159206/2020-83 (PAD nº 198/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00159243/2020-91 (PAD nº 199/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00164773/2019-18 (PAD nº 200/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00363223/2019-80 (PAD nº 261/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00294814/2019-08 (PAD nº 262/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00460461/2019-32 (PAD nº 263/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00433600/2018-74 (PAD nº 264/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00121512/2019-11 (PAD nº 265/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00135202/2019-76 (PAD nº 266/2020), reconduzido pela Portaria nº 462, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 511, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 22ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00201849/2017-31 (PAD nº 125/2017), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00212318/2017-74 (PAD nº 092/2018), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00342776/2019-07 (PAD nº 147/2019), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00055362/2019-32 (PAD nº 200/2019), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00490112/2018-64 (PAD nº 221/2019), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00213080/2019-66 (PAD nº 031/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00167205/2020-11 (PAD nº 227/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00167221/2020-03 (PAD nº 228/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00479715/2019-96 (PAD nº 286/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00147071/2019-70 (PAD nº 287/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00146622/2019-88 (PAD nº 288/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00057575/2020-32 (PAD nº 289/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00254905/2019-01 (PAD nº 290/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00268359/2019-87 (PAD nº 291/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00128211/2018-20 (PAD nº 292/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 512, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 23ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00342713/2019-42 (PAD nº 146/2019), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00190844/2019-38 (PAD nº 219/2019), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00286239/2018-81 (PAD nº 220/2019), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00097629/2018-88 (PAD nº 223/2019), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00064788/2019-87 (PAD nº 018/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00049989/2020-98 (PAD nº 029/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00303823/2019-99 (PAD nº 052/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00277241/2017-88 (PAD nº 146/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00377374/2018-34 (PAD nº 169/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

X - Processo nº 00060-00438155/2018-39 (PAD nº 293/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00233307/2018-17 (PAD nº 294/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XII - Processo nº 00060-00257244/2020-09 (PAD nº 295/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00277255/2017-00 (PAD nº 296/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00559507/2018-99 (PAD nº 297/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

XV - Processo nº 00060-00226223/2019-08 (PAD nº 298/2020), reconduzido pela Portaria nº 463, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 513, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 24ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-000518/2015 (PAD nº 023/2015), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Processo nº 00060-00030167/2017-38 (PAD nº 008/2018), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

III - Processo nº 00060-00189883/2017-21 (PAD nº 019/2018), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00337532/2019-02 (PAD nº 010/2020), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00172581/2019-85 (PAD nº 064/2020), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00176433/2019-30 (PAD nº 066/2020), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00366138/2019-73 (PAD nº 299/2020), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00277182/2019-18 (PAD nº 300/2020), reconduzido pela Portaria nº 465, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e art. 1º da Instrução nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar a unidade "Equipe de Trabalho do Pregão" cujo objetivo é a gestão dos processos de aquisição da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 2º Conceder acesso a essa unidade ao Ordenador de Despesas, Titular e Substituto; Pregoeiro, Titular e Substituto; e Membro da Equipe de Apoio, todos devidamente nomeados ou designados e com publicação em DODF.

Art. 3º A criação dessa unidade não gera acréscimo de despesas. Processo: 00064-00003562/2020-31.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 388, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 101/2020-CEDF, de 10 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080-00199657/2019-45, resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da modalidade de distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Centro Educacional 01 de Brasília, situado no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº, Brasília – Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º Segmento, equivalente ao Ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e 3º Segmento, equivalente ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, para atendimento aos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I e II do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 00080-00199657/2019-45; Interessado: CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00199657/2019-45, HOMOLOGO o PARECER Nº 101/2020-CEDF, de 10 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciado, para a oferta da modalidade a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Centro Educacional 01 de Brasília, situado no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº, Brasília – Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia; b) autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º Segmento, equivalente ao Ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e 3º Segmento, equivalente ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, para atendimento aos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I e II do presente parecer.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020
LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000639/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 140 artigos e 42 páginas, do Centro Educacional Brink Kids, situado na Rua 04-A, Chácara 191/1B, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pela Brink Kids Educação Infantil e Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial nº 080.012.972/2009 e 080.002.163/2017, por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: REVOGAR a Portaria nº 73, de 09 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2020, por ter cessado o motivo de vacância do cargo, a contar de 12 de novembro de 2020.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 considerando o exposto no doc nº 50384651 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo de nº 00055.00048075/2019-72, instituído pela Portaria nº 300, de 05/10/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art.1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 337, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 50163560 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00045347/2020-16, instituído pela Portaria nº 282, de 11 de setembro de 2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 799, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Será mandatório para esta Autarquia, no planejamento da contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como a execução de contratos oriundos deste, consoante Instrução Normativa nº 4/2014-SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016, a utilização dos tipos de documento SEI a seguir: a) Documento de Oficialização de Demanda-DOD IN 4/2014; b) Histórico da Gestão do Contrato - IN 4/2014; c) Estudo Técnico Preliminar da Contratação IN 4/2014; d) Análise de Riscos - IN 4/2014; e) Termo Referência / Projeto Básico IN 4/2014; f) Plano de Capacidade - IN 4/2014; g) Plano de Fiscalização - IN 4/2014; h) Plano de Inserção - IN 4/2014; i) Ordem de Serviço - IN 4/2014; j) Termo de Ciência - IN 4/2014; k) Termo de Compromisso - IN 4/2014; l) Termo de Recebimento Provisório IN 4/2014; m) Termo de Recebimento Definitivo - IN 4/2014; n) Termo de Encerramento do Contrato - IN 4/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 748, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 601, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 0400-000102/2016, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 749, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 602, de 21 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00022380/2018-61 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA/DF

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, por videoconferência, às 9h25, sob a Presidência do Sr. Coracy Coelho Chavante, deu-se a abertura oficial da Assembleia do Processo de Escolha de Representantes da Sociedade Civil para compor o CDCA-DF, mandato 2020-2022, de acordo com o Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa nº 70/2014, e com o Edital nº 01, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 148 de 6 de agosto de 2020, e suas alterações. Participaram desta Assembleia os seguintes representantes de instituições da sociedade civil: Coracy Coelho Chavante, representante da entidade Coletivo da Cidade e presidente do CDCA/DF; Maryvan Darienzo Favoretto Rossi, representante da entidade Ação Social do Planalto; Maria Selma Pereira de Freitas, representante da entidade Ação Social Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Promovida; Ioneide Costa Coelho, representante da entidade Ação Social Renascer - Creche Renascer E Escola Tio Pedro; Juliana Miranda Damasceno Monteiro, representante da entidade Aconchego Grupo de Apoio À Convivência Familiar E Comunitária; Patricia Andrade Santiago Silva Mello, representante da entidade Aldeias Infantis SOS Brasil; Mirna de Oliveira Bueno, representante da entidade Ampare - Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais; Ismael Ferreira de Oliveira, representante da entidade Ascom - Associação Comunitária de São Sebastião DF; Adriana Camelo Nunes, representante da entidade Assistência Social Casa Azul; Karine Mendonça de Freitas, representante da entidade Associação Atlética Santa Maria; Edivan de Sousa Nascimento, representante da entidade Associação Bancorbrás de Responsabilidade Social-Instituto Bancorbrás; Jorge Tomio Guiyotoku, representante da entidade Associação Bancorbrás de Responsabilidade Social-Instituto Bancorbrás; Roberta Abreu, representante da entidade Associação Bancorbrás de Responsabilidade Social-Instituto Bancorbrás; Samuel Souza Santos, representante da entidade Associação Beneficente Coração de Cristo; Amanda Neres da Silva, representante da entidade Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias; Wanderly, representante da entidade Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias; Claudia Guimarães Leite, representante da entidade Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace; Eduardo Nascimento Campos, representante da entidade Associação Cresce DF; Renata Rodrigues Flores Alves, representante da entidade Associação Cristã de Moços de Brasília; João Bosco Bezerra Bonfim, representante da entidade Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal; Maria Inês Correia Serra Vieira, representante da entidade Associação Das Obras Pavonianas de Assistência - Ceal/Lp; Cibeli da Costa Jorge, representante da entidade Associação de Ensino Social Profissionalizante; Estela Souza Sena, representante da entidade Associação de Trabalhadores de Baixa Renda - ATBR; Indiana Vitória da Silva de Castro, representante da entidade Associação de Trabalhadores de Baixa Renda - ATBR; Ana Carolina de Moraes Couto, representante da entidade Associação Desportiva Cultural e Educacional Campeão no Esporte e na Vida; Roberto Medeiros Santos, representante da entidade Associação Desportiva e Recreativa para Desenvolvimento Social - SSEC; Luana Regina Euzébia da Silva, representante da entidade Associação Dos Especialistas do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - AESS DF; Alessio Campos, representante da entidade Associação Esporte e Vida; José Aristeu da Silveira, representante da entidade Associação Esporte e Vida; Myriam Silveira, representante da entidade Associação Esporte e Vida; Elisa Maciel Costa, representante da entidade Associação Internacional Mayllé Sara Kalí; Sylvio Pétrus Junior, representante da entidade Associação Lar Infantil Chico Xavier; Isaac Mendes Pereira, representante da entidade Associação Ludocriarte; Romulo Sulz Gonsalves Júnior, representante da entidade Associação Luta Pela Vida; Mônica Fernandes de Souza Faria, representante da entidade Associação Mãos Amigas - Amas; Mirian Aparecida de Sousa, representante da entidade Associação Nairim; Patrícia Almeida Dos Santos, representante da entidade Associação Nossa Senhora Mãe Dos Homens; Jackline Viviane Nunes Rodrigues Corrêa, representante da entidade Associação Para Projetos E Desenvolvimento Social- Evolução; Gláucia de Oliveira Lima, representante da entidade Associação Positiva de Brasília; Paulo Henrique de Moraes, representante da entidade Caritas Brasileira; Getúlio Francisco Silva, representante da entidade Casa de Cultura e Educação Permanente de São Sebastião; João Donadon, representante da entidade Casa de Ismael - Lar da Criança; Valdemar Martins da Silva, representante da entidade Casa de Ismael - Lar da Criança; Solange Marçal da Silva Souza, representante da entidade Casa do Candango; Marina Moura de Oliveira Abdo, representante da entidade Casa do Pequeno Polegar; Adonay Sandalo de Araújo Almeida, representante da entidade Casa Transitória de Brasília; Lauro Moreira Saldanha da Silva, representante da entidade Centro Comunitário da Criança; Neiviton Nolasco Belém, representante da entidade Centro Comunitário São Lucas; Martha Maria Barros dos Santos, representante da entidade Centro de Ensino e Reabilitação - CER; Adnora Rodrigues de Oliveira, representante da entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE; Paulo Henrique Pereira Farias, representante da entidade Centro Salesiano do Menor; Fernanda

Damasceno de Brito, representante da entidade Centro Social Comunitário Tia Angelina; Marcos Ritzmann, representante da entidade Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol; Daise Lourenço Moisés, representante da entidade Conselho de Entidades Promoção e Assistência Social do DF; Julia Matinatto Salvagni, representante da entidade Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Gislaíne Andrea Almeida Medeiros, representante da entidade Conselho Regional de Serviço Social 8º Região; Tatiane Costa, representante da entidade Conselho Regional de Serviço Social 8º Região; José Gonçalves de Oliveira, representante da entidade Creche Frederico Ozanam; Efigenia Fernandes Dias, representante da entidade Creche Pioneira da Vila Planalto; Vera Leda Ferreira de Moraes, representante da entidade Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade do DF; Darley Cesar de Jesus Cantilo, representante da entidade Grupo Cultural Azulim; Claudio Oliveira da Silva, representante da entidade Grupo de Resgate Ambiental - G.R.A/Oscip; Vilmar Valim Ribeiro, representante da entidade Grupo Luz e Cura; Ilma Guerra Araújo, representante da entidade Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina DF- HOSVIP; Deuzuita Nunes de Oliveira, representante da entidade Instituto Aprender; Katy Leal Serra, representante da entidade Instituto Aprender; Alceu Avelar de Araújo, representante da entidade Instituto Batucar; Eugênio Cesar Nogueira, representante da entidade Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - Ibres; Rino Carlos Henrique Neubarth, representante da entidade Instituto Brasil Adentro; Cláudio Coelho de Oliveira, representante da entidade Instituto Claudio Coelho ICC; Sandra Silvestres de Freitas, representante da entidade Instituto Claudio Coelho ICC; Wesliane Soares Nunes, representante da entidade Instituto Comunidade - Educação e Cidadania; Clemilson Correia de Oliveira, representante da entidade Instituto de Capacitação e Intervenção Psicossocial pelos Direitos da Criança e Adolescente de Risco - Berço da Cidadania; Gabriella Ferreira Martins Godoy, representante da entidade Instituto de Educação, Esporte, Cultura E Artes Populares - Iecap; João Henrique da Silva Barbosa, representante da entidade Instituto do Carinho; Renata de Melo Monteiro e Silva, representante da entidade Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais; Milda Lourdes Pala Moraes, representante da entidade Instituto Espírito de Luz; Joelma Oliveira Bonfim, representante da entidade Instituto Futuro e Ação; Natanael da Marcena Costa, representante da entidade Instituto Inclusão de Desenvolvimento Promoção Social; Tamires de Souza Oliveira, representante da entidade Instituto Inclusão de Desenvolvimento Promoção Social; Pe. Ricardo Testa, representante da entidade Instituto Leonardo Murialdo - Ilem; Cynthia Chiarelli, representante da entidade Instituto Mais Vida; Ilario Ferreira da Silva, representante da entidade Instituto Meninos Pôr do Sol-IMP; Suellen da Silva Zeni Barbosa, representante da entidade Instituto Nair Valadares - Inav; Ir. Ana Cristina Matos da Silva, representante da entidade Instituto Promocional Madalena Caputo; Ir. Solange Alice Cardozo, representante da entidade Instituto Promocional Madalena Caputo; Elcielma Nascimento, representante da entidade Instituto Reciclando Sons; Rejane Pacheco de Carvalho, representante da entidade Instituto Reciclando Sons; Rogério Barbosa de Almeida, representante da entidade Instituto Ser Criança; Luciano Silva Santos, representante da entidade Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social; Diane Galdino Moraes Silva, representante da entidade Instituto Social de Educação e Cultura; Maria Regina de Almeida, representante da entidade Instituto Tocar; Guaranacy Santos Santana, representante da entidade Instituto Vitória Régia para o Desenvolvimento Humano; Maria da Gloria Nascimento de Lima, representante da entidade Lar da Criança Padre Cícero; Paulo Cesar Perez Nunes, representante da entidade Lar de São José; Ricardo Leonardo de Souza Silva, representante da entidade Molekada Ação de Integração Social; Filipy Henrique Bonfim Andrade, representante da entidade Núcleo de Gerenciamento de Projetos para Empresas Juniores; Roberta Moraes, representante da entidade Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - Oasis; Marcia Regina da Silva, representante da entidade Obras Assistenciais Padre Natale Battezzi; José Miranda de Oliveira Filho, representante da entidade Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho; Edson Ferreira Campos, representante da entidade Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo; Joaquim Pedro Levino da Silva, representante da entidade Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo; Elizabeth Oliveira de Souza Romão, representante da entidade Obras Sociais São Sebastião de Brazlândia; Ivone Fernandes Gazola de Lima, representante da entidade Projeto Assistencial Sementes de Esperança - Pases; Celiomar Dias de Oliveira, representante da entidade Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Dalvanis Rosa de Souza Marques, representante da entidade Projeto Nova Vida; José Adilson Ferreira Brandão, representante da entidade Rede Solidária Juntos Faremos Mais; Caio Valente, representante da entidade Rede Urbana de Ações Socioculturais; Francisco Rodrigues Corrêa, representante da entidade Sindicato dos Empregados Em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópica do DF- Sintibref/DF; Jairo de Souza Júnior, representante da entidade Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF; Leovane Gregorio, representante da entidade Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF; Ana Cristina de Souza Machado, representante da entidade Sinpro DF - Sindicato dos Professores do DF; Lidiane Fernandes da Nóbrega Jácome, representante da entidade Sociedade Civil Casas de Educação Projeto Vida Padre Gailhac; Vânia Fonseca Rodrigues, representante da entidade Sociedade Civil Casas de Educação Projeto Vida Padre Gailhac; Ciro Heleno Silvano, representante da entidade Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho; Elivania Dos Santos Reis, representante da entidade Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz; Renato Silveira de Santana, representante da entidade Toque de Fé; Claudia Farias Cardoso de Brito, representante da entidade Transforme Ações Sociais e Humanitárias; Jorge Eduardo Deister, representante da entidade Vila do Pequeno Jesus; Carlos Augusto Marcondes Eugenio, representante da entidade Viver - Associação dos Voluntários

Pró-Vida Estruturada; Fizeram parte da reunião como representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Luísa de Marillac Passos, Leslie Marques de Carvalho e Carrel Ypiranga Benevides Gomes. Demais participantes: Ana Vitória; Ariceya Albuquerque; Cibeli da Costa Jorge; Ciro Heleno Silvano; Cláudia Maya; Francisco Rodrigues; Glauber Maurício de Sousa Machado; Grazielle Nogueira; Karine Mendonça de Freitas; Kelly Cristina Tavares; Leidiane Maria de Andrade; Lília Kezia Lopes; Lorena Marinho da Silva; Magda Landim de Farias; Maria Lúcia; Marianna Arake; Meyre France Ferreira Leão; Patricia Andreazzi; Perla Ribeiro; Raquel Fuzaro; Rodrigo Moreira; Ruth de Araújo Alves; Sílvia Pala; Stephanie Sampaio; Susana Cecilia Lavarello Mintegui; Tatiane Costa; Vera Leda Ferreira de Moraes. Servidores da Secretaria Executiva do CDCA/DF presentes: Rokmenglhe Vasco Santana, Secretário-executivo do CDCA/DF, Ana Paula do Nascimento Barros; Josimar Almeida de Sousa; João Paulo Carvalho Vinhal; Diely de Castro Silva; e Bárbara Neri Almeida de Oliveira. Foi formada a Mesa Dirigente dos trabalhos, havendo sido eleitos para compô-la Cláudia Britto, representante da instituição Transforme Ações Sociais e Humanitárias; Renata Mello, representante da instituição Instituto Entre Nós; e Paulo Henrique de Moraes, representante da instituição Cáritas Arquidiocesana de Brasília, cumpridos os requisitos do Edital nº 01/2020. Coracy expressa que a presidência do CDCA/DF identificou equívoco no Edital nº 7, de 3 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do DODF nº 208, de 4 de novembro de 2020, em relação à lista de entidades habilitadas a participar do processo eleitoral. Ele explica que encaminhou despacho à Secretaria Executiva do CDCA/DF sobre o caso, sem ter recebido retorno. O presidente informa, ainda, que tomou conhecimento de que o documento foi despachado para a Comissão de Legislação do CDCA/DF - Comlegis e que, formalmente, não houve retorno sobre o caso. Segundo ele, trata-se de caso de descumprimento de deliberação da Plenária. O presidente solicita que seja registrada a sua colocação e informa que o Ministério Público já tomou conhecimento da situação. João, coordenador da Comlegis, afirma que não foi solicitando qualquer tipo de alteração no edital à referida Comissão e que os conselheiros não possuem senha de acesso ao sistema eletrônico do Governo do Distrito Federal - SEI/GDF. O conselheiro expressa que a Comissão não tomou conhecimento de solicitação pontual para a qual se fizesse necessária resposta oficial por parte da Comissão. Segundo ele, o comunicado divulgado nos grupos de Whatsapp, pelo presidente do CDCA/DF, não caracteriza solicitação pontual de alteração. Acredita que o edital que rege o processo deve ser respeitado, considerando os prazos estabelecidos, e que cabe à Mesa se debruçar sobre os casos de recurso em momento oportuno. O secretário executivo esclarece que não cabe à Secretaria Executiva do CDCA/DF qualquer alteração de mérito no texto do edital. O secretário explica que, por isso, o último documento elaborado e assinado pelo presidente do CDCA/DF foi encaminhado para publicação. Coracy afirma não compreender o motivo da não ciência da Comlegis a respeito do documento. Ressalta que o presidente, no uso de suas atribuições, tem o direito de corrigir seus atos. Dessa forma, solicitou que fosse feita a correção do edital, considerando a nova deliberação da Plenária Extraordinária nº 63 do CDCA que decidiu sobre o tema das habilitações. O presidente compreende que houve problemáticas e desafios envolvendo os prazos limitados do processo, mas que, segundo ele, houve um pedido concreto da Presidência do CDCA para que a versão corrigida do edital prevalecesse mas que a questão não foi solucionada. A promotora Luísa apresenta suas saudações ao Conselho e explica que o Ministério Público foi comunicado a respeito de possível equívoco na publicação do Edital nº 7, constando como habilitada instituição que não cumpria os critérios definidos em Plenária, decisão tomada pelo pleno em conformidade com recomendação do próprio MPDFT. A promotora explica que buscou esclarecimentos sobre o caso e que solicitou gravação da reunião à Secretaria Executiva para buscar entender sobre a definição a respeito dos critérios para participação no processo de eleição pelas entidades de estudo e pesquisa. Sua compreensão é de que a definição do critério de tempo de registro no CDCA para participação no processo é ampla, aplicável para todas as instituições, mas que essa definição necessita de confirmação do Conselho. A promotora explica, ainda, que observou que outras entidades de estudo e pesquisa, com menos de um ano de registro junto ao Conselho, foram inabilitadas. A promotora entende que, portanto, caberia à Comissão de Legislação esclarecer se o Instituto Espírito de Luz - IEL, entidade de estudo e pesquisa, habilitada pelo edital, possui registro no CDCA há mais de um ano. Ela acredita que essa questão, trazida a partir da solicitação de retificação de seus atos pelo presidente do CDCA/DF, deve ser resolvida anteriormente ao início dos trabalhos da Assembleia. A promotora entende, ainda, que, caso a instituição não seja habilitada, é necessário que seja dado direito de apresentação de recurso. Daise relembra que a decisão da 63ª Plenária Extraordinária, a respeito do prazo mínimo de registro para participação no processo eleitoral, é restrito às entidades que prestam atendimento direto a crianças e adolescentes. A promotora Luísa explica que o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA diz respeito às entidades de atendimento, mas relembrou que na Plenária foi debatido o fato de que o CDCA não possui critérios objetivos para estabelecer o tempo de funcionamento das entidades de estudo e pesquisa. A promotora Leslie faz saudações ao Conselho e destaca que o papel do Ministério Público é garantir a manutenção da autonomia do Conselho, sem intervenções de mérito, mas, também, garantir que os princípios democráticos sejam respeitados. Reforça a fala da colega e ressalta a importância de que o processo eleitoral ocorra de maneira transparente e em conformidade com os ritos estabelecidos. A promotora destaca a importância da definição sobre o tempo de registro das entidades de pesquisa, a definição dos critérios para habilitação das entidades e que a solução dessa problemática deve acontecer antes da continuidade dos trabalhos da Assembleia. Valdemar destaca que, para ele, o problema levantado diz respeito a equívoco que deveria ter sido solucionado antes da Assembleia, e que, portanto, cabe à Comlegis esclarecer os fatos na tentativa de solucionar a questão para que os trabalhos possam continuar. João, coordenador da Comlegis, relembra que a

decisão da votação Plenária sobre a necessidade de registro no CDCA/DF há, pelo menos, um ano para participação no processo eleitoral, foi restrita às instituições abarcadas pelo artigo 91 do ECA. Segundo ele, portanto, as entidades de estudo e pesquisa com menos de um ano de registro poderiam ser habilitadas. Destaca, mais uma vez, que não chegou à Comissão de Legislação, nenhuma solicitação formal e objetiva sobre caso concreto e que, dessa forma, não haveria como a Comissão se pronunciar sobre os fatos. O conselheiro afirma que os possíveis problemas identificados podem ser questionados por meio de recurso. João afirma, ainda, que é necessário que sejam cumpridos os ritos processuais para que a Comissão possa analisar os fatos. O conselheiro concorda com Coracy em relação à dificuldade técnica enfrentada pelos conselheiros da sociedade civil para acompanhamento dos processos sem acesso ao SEI/GDF. O conselheiro afirma que seria complicado para a Comissão proceder com a análise de caso concreto no momento da Assembleia e que não seria o momento mais adequado. Renata discorre a respeito dos critérios para definição do tempo de funcionamento das instituições e considera importante realizar um estudo comparado observando a forma como o Conselho lidou com a questão nos últimos anos. Coracy expressa que há um prejuízo irremediável para a continuidade da Assembleia, considerando que houve questionamentos que não foram devidamente respondidos. Para ele, as situações identificadas no processo podem acarretar prejuízos graves. O presidente acredita que a indefinição quanto ao erro no edital representa vício de origem no processo. O presidente destaca ainda que seu questionamento sobre o caso não foi apresentado informalmente, explica que o documento foi encaminhado formalmente pelo sistema e, ainda, que os grupos de Whatsapp do Conselho são utilizados para diversas decisões importantes do CDCA/DF, como, por exemplo, decisões sobre editais de seleção e propõe a suspensão da Assembleia. João ressalta que a Comissão de Legislação não recebeu qualquer tipo de questionamento sobre caso concreto de possível irregularidade. Francisco e Valdemar se colocam contrários à suspensão da Assembleia. A conselheira Milda informa que preside o Instituto Espírito de Luz - IEL, foco das discussões, e afirma que outras instituições, que se encontram na mesma situação que a sua, foram também habilitadas. A conselheira expressa que, caso o entendimento do MPDFT seja pela inabilitação de sua instituição, é necessário que lhe seja garantido o direito ao recurso. O conselheiro Alceu entende que o foco do debate não deveria ser o fato da IEL ter sido habilitada, mas sim, o fato de as demais instituições, nas mesmas condições, terem sido inabilitadas, considerando que a decisão da Plenária dizia respeito apenas às instituições de atendimento. O conselheiro também acredita ser grande o prejuízo de possível suspensão da Assembleia. João informa sobre possibilidade de convocação de Reunião Extraordinária da Comissão de Legislação para resolver a questão, com a presença do Ministério Público, simultaneamente à Assembleia, para que seja dada continuidade ao processo. Daise destaca que o prejuízo de uma possível paralisação dos trabalhos do Conselho é enorme, que é preciso haver foco no público atendido pelo CDCA/DF. A promotora Luísa destaca que há regimento estabelecido sobre o processo da Assembleia, que garante o espaço para a sociedade civil e entende que a Assembleia pode decidir a respeito da questão, podendo haver escuta da Comissão de Legislação, se for o caso. Renata apresenta as definições sobre o tempo de constituição das entidades a partir do texto do Regimento Interno do Conselho. Coracy coloca que a realização de uma reunião simultânea da Comlegis depende de autorização da Assembleia, considerando que há a participação de conselheiros governamentais na Comissão. A promotora Leslie destaca que, para garantia do processo democrático, é importante que todas as decisões para fluxo do processo sejam votadas pela Assembleia. Cláudia Maya manifesta preocupação quanto ao não cumprimento do rito estabelecido para andamento dos trabalhos, a conselheira acredita que a Mesa deveria estar conduzindo os trabalhos e não o presidente do Conselho. Coracy esclarece que a questão é anterior ao início dos trabalhos da Assembleia. O presidente expressa que deve ser priorizada a manutenção de um processo saudável para a democracia e que, por isso, retira sua proposta de suspensão da Assembleia. O presidente destaca que acredita ter cumprido seu papel enquanto presidente denunciando as possíveis irregularidades observadas. Jairo destaca que foram observados erros no Edital nº 7 e que o documento precisa ser corrigido. O conselheiro acredita que a única maneira de corrigir o problema seria por meio de uma nova publicação. Jairo entende que a Assembleia fica prejudicada e relembra dos ritos que, segundo ele, precisam ser cumpridos. O conselheiro, lembra, ainda, que qualquer posicionamento da Comissão de Legislação precisa ser referendado pelo Plenário do Conselho e afirma que a Assembleia não tem competência para tal. Milda destaca que o Ministério Público esclareceu que a Assembleia poderia conduzir o processo. João solicita consulta ao Ministério Público para que seja definido o rito do processo. Neiton destaca a problemática do tempo que, segundo ele, está sendo mal aproveitado com a discussão, e entende que a Comissão de Legislação deveria ter se informado melhor sobre a documentação a ser analisada anteriormente. Coracy entende pela gravidade da questão debatida, que o problema pode prejudicar a legitimidade do processo, mas, em respeito às manifestações dos demais conselheiros e em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente reitera a retirada de sua proposta de suspensão e passa a palavra à Mesa. A promotora Luísa destaca o papel de fiscal do Ministério Público, reforçando a ideia de que o MPDFT não interfere na condução dos trabalhos. José Miranda acredita que deve haver a continuidade do processo e que qualquer descumprimento às regras pode ser questionado via impugnação do edital. A Assembleia elege como presidente da Mesa Dirigente, Cláudia Britto, representante da instituição Transforme - Ações Sociais e Humanitárias. A Mesa se reúne em sala virtual exclusiva para análise dos recursos. O secretário executivo passa aos esclarecimentos sobre o processo de votação. Cláudia, presidente da Mesa, retorna à Assembleia e esclarece que todos os recursos foram analisados. Cláudia explica que a Mesa precisa de mais tempo para treinamento sobre o sistema de votação e que, por isso, sugere que seja realizada apenas a apreciação dos recursos e que a votação seja adiada para outra data.

O secretário executivo, então, esclarece sobre os quatro critérios utilizados pela Mesa para apreciação dos recursos, sendo eles: a) Aplicação do art. 7º, Parágrafo único, I, da Lei nº 14.030, que prorrogou a extensão, em até 7 (sete) meses, dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes considerando o contexto de pandemia; b) A complementação de documentação na fase de recurso com a ata de eleição e posse da atual diretoria, sanando assim o motivo apontado como causa da inabilitação; e c) O fato de que algumas entidades não foram notificadas do motivo de inabilitação pelo não cumprimento do requisito de um ano de registro no CDCA/DF, entende a Mesa que, por um critério de isonomia e para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, as entidades com registro ativo no CDCA/DF, ainda que a publicação do registro tenha menos de um ano, poderiam ser prejudicadas e tratadas desigualmente caso não pudessem participar na condição de eleitoras, apenas. A exigência legal e regimental de que estejam legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal seria para compor o Conselho (art. 4º, II, Resolução Normativa nº 70/2014), e não para participarem como eleitoras do processo eleitoral. Assim, pelas razões mencionadas foram deferidos, pela Mesa, os recursos das seguintes instituições: Ação Social do Planalto; Ação Social Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Promovida; Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal; Associação de Pais e Ex Bombeiros Mirins – APEBM; Associação de Trabalhadores de Baixa Renda – ATBR; Associação Desportiva Cultural e Educacional Campeão no Esporte e na Vida; Associação Desportiva e Recreativa para Desenvolvimento Social – SSEC; Associação Internacional Maylê Sara Kalf; Associação Mãos Amigas – Amas; Associação para Projetos e Desenvolvimento Social – Evolução; Associação Positiva de Brasília; Casa Transitória de Brasília; Centro Social Comunitário Tia Angelina; Grupo Luz e Cura; Instituto Leonardo Murialdo – Ilem; Instituto Cláudio Coelho – ICC; Instituto Comunidade – Educação e Cidadania; Instituto Futuro e Ação; Instituto Ser Criança; Lar de São José e Molekada Ação de Integração Social; e Toque de Fé. Destaca-se que a instituição Jornada Literária solicitou que seja alterada a sua participação no processo enquanto candidata para eleitora, dessa forma, decidiu-se que a instituição cumpre com o critério de habilitação apesar de possuir menos de um ano de registro no CDCA. Destaca-se, também, que a Mesa deferiu recurso da instituição Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF - Cepas, havendo sido esclarecido equívoco em relação à sua habilitação. Assim, a entidade passa a participar do processo enquanto candidata e não eleitora. Coracy manifesta seu voto contrário ao deferimento dos recursos englobados no critério de tempo de registro no CDCA, por considerar incoerente com a decisão plenária sobre o referido critério. Cláudia esclarece que a Mesa trabalhou com a maior transparência possível tendo se baseado na legislação e nas decisões plenárias. A promotora Luísa destaca que o MPDFT participou do processo de análise dos recursos de maneira a colaborar com a manutenção da coerência, transparência e legalidade do processo. Os recursos acatados pela Mesa foram, então, deferidos pela Assembleia. A presidente da Mesa e a promotora Luísa ressaltam sugestão de adiamento do processo de votação. A Assembleia delibera por suspender os trabalhos. A Assembleia é, então, suspensa pela Mesa às 18h28. Aos 13 dias do mês de novembro de 2020, a Mesa reabre os trabalhos da Assembleia, às 15h30. A Assembleia delibera pela não necessidade de apresentação das candidatas. A Mesa, então, se reúne para teste do sistema de votação com a participação do Ministério Público. A Secretaria Executiva realiza chamada oral para confirmação dos presentes. Retornada a Mesa, o secretário executivo do CDCA realiza apresentação sobre o sistema de votação e procede com a confirmação dos e-mails para recebimento das senhas. Coracy se coloca contrário à alteração de e-mails cadastrados para votação durante a Assembleia pois acredita que essa dinâmica fragiliza a segurança do processo. Considerando que houve voto contrário às alterações dos e-mails cadastrados para a votação, a presidente da Mesa solicita que todas as instituições que solicitaram alteração de e-mail encaminhem à Secretaria Executiva declaração de que fizeram a solicitação durante a Assembleia. A relação de e-mails é, então, validada pela Assembleia e inicia-se o processo de votação. O representante da instituição Irmão Áureo, Edson, declara não ter recebido o e-mail para votação e que, portanto, não pôde votar dentro do prazo. A Mesa, então, concede cinco minutos adicionais para votação como tentativa de solução da questão. Identificou-se erro de compatibilidade entre o sistema de votação e a caixa de correio virtual do conselho. A Mesa se reúne junto com a representante do Ministério Público para tratar do tema e decide, considerando o princípio do sigilo dos votos, não ser possível o envio de votos de forma alternativa. Elisa discursa sobre os problemas do sistema e sobre possíveis soluções para a melhoria do processo futuramente. Edson, representante da instituição prejudicada, abre mão de seu voto em benefício da eleição. O resultado é, então, apurado pela Mesa e apresentado à Assembleia, conforme relatórios do sistema de votação, havendo sido computado o seguinte resultado em ordem de classificação seguindo critério estabelecido no item 4.6 do Edital nº1/2020 para os casos de empate: Instituto Batucar, 82 votos; Instituto do Carinho, 80 votos; Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibre/DF, 74 votos; Aldeias Infantis SOS Brasil, 73 votos; Instituto Espírito de Luz, 73 votos; Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária, 69 votos; Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, 68 votos; Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF, 66 votos; Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – Iecap, 65 votos; Instituto Leonardo Murialdo – Ilem, 63 votos; Projeto Integral de Vida – Pró-Vida, 57 votos; Casa de Ismael – Lar da Criança, 52 votos; Assistência Social Casa Azul, 49 votos; Instituto Cláudio Coelho – ICC, 47 votos; Conselho de Entidades Promoção e Assistência Social do DF, 44 votos; Centro Salesiano do Menor, 41 votos; Instituto Inclusão de Desenvolvimento Promoção Social, 41 votos; Associação Esporte e Vida, 35 votos; Projeto Nova Vida, 32 votos; Instituto Toçar, 28 votos; Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, 14 votos; Sindicato dos Professores do DF - SinproDF, 13 votos; Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade do DF, 12 votos;

Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace, 11 votos; Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região, 10 votos; Vila do Pequeno Jesus, 8 votos; Associação dos Especialistas do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - AESS-DF, 8 votos; Associação Positiva de Brasília, 7 votos; Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, 5 votos; Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol, 5 votos; Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, 4 votos; Visão Social, 4 votos; Instituto Meninos Pôr do Sol-IMP, 4 votos; e Ação Social do Planalto, 1 voto. A presidente da Mesa, às 20h39, deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, lavrei esta ata que vai assinada pelo presidente do CDCA/DF, Coracy Coelho Chavante, e pela presidente da Mesa Dirigente, Cláudia Brito, representante da instituição Transforma Ações Sociais e Humanitárias.

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas e 50 minutos, o coordenador adjunto abre os trabalhos da 46ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Karina Aparecida Figueiredo, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA; Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança. Demais participantes: Gisele Rabelo de Oliveira, Luiza Arcângela de Almeida Carneiro e Giovanna Ribeiro de Abreu – UNGEF/SEJUS; Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal, e Barbara Neri de Almeida Oliveira – DIPROJ/SECDC.A. Item 1. Processo nº 417.001.939/2013 - Instituição: Projeto Integral de Vida – PRÓVIDA. Projeto: Projeto de Fortalecimento Institucional pela Vida – Pró-Vida - Edital nº 01/2013. O projeto teve sua execução autorizada pelo CAFDCA em sua 44ª Reunião Ordinária, desde que apresentasse a documentação requerida pelo Edital de captação vigente (Edital nº 18/2018), conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 (MROSC). Na mesma oportunidade, o Conselho deliberou por autorizar a análise técnica do Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho encaminhado pela instituição foi analisado pela Diretoria de Projetos. No Parecer Técnico nº 261/2020 - SEJUS/CDCA/SECDC.A/DIPROJ a Diretoria de Projetos destaca que o Plano de Trabalho apresenta objeto divergente daquele originalmente proposto. O primeiro plano dizia respeito à aquisição de equipamentos para cozinha e materiais esportivos, já o novo plano traz como objeto a contratação de empresa para implementar Programa de Integridade/Compliance na instituição. A questão passa, então, pela análise do Conselho que, considerando que a implementação de Compliance vem se tornando exigência dos órgãos de controle e entendendo que, apesar das diferenças, a nova versão do objeto, assim como a original, também diz respeito ao fortalecimento institucional da OSC, decide por aprovar a continuidade do processo apesar da diferença de objeto observada. O Conselho entende que as alterações no objeto não dizem respeito à implementação de atividade continuada, mas sim, à execução de serviço específico. Dessa forma, a instituição será notificada a apresentar Plano de Trabalho ajustado, a partir das observações apontadas pela análise técnica, para a devida continuidade do processo. Item 2. Processo nº 00417-00039224/2018-39 - Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Reestruturação Abrace. Edital nº 05/2018. O processo foi pauta da 6ª Reunião Ordinária do CAFDCA pelo fato de que a instituição não havia se manifestado, até aquele momento, sobre a abertura da conta bancária do projeto e, ainda, porque o prazo da parceria havia encerrado. O CAFDCA, então, deliberou por notificar a instituição para que manifestasse seu interesse pela continuidade ou não do projeto e, ainda, por encaminhar consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL sobre o fim do prazo de vigência termo de fomento. O Conselho, então, toma conhecimento de que a instituição respondeu à notificação demonstrando interesse em dar prosseguimento ao projeto, bem como apresentou o comprovante de abertura de conta da parceria, e que a AJL, em seu parecer, considerou juridicamente inviável a continuidade da parceria tendo em vista que a instituição deveria ter pleiteado a prorrogação da vigência com antecedência mínima de trinta dias do término do contrato, o que não ocorreu. Luiza da Ungef entende que é necessário diálogo com a AJL. A servidora entende que as normativas que autorizam a paralisação dos projetos, diante do contexto da pandemia, deveriam implicar na suspensão dos prazos das parcerias. A conselheira Grazielle concorda sobre a necessidade de alinhamento entre o CAFDCA e a AJL a respeito de todos os casos semelhantes envolvendo os prazos das parcerias no contexto de pandemia. O Conselheiro Francisco entende que é necessário definir os encaminhamentos para cada tipo de situação, alguns projetos já haviam sido iniciados e outros ainda estavam em fase de assinatura do termo de fomento. O Conselho delibera por acatar o parecer da AJL para o caso específico, considerando que a instituição foi reiteradamente notificada a respeito da abertura da conta sem que tenha havido justificativa plausível para o não atendimento à solicitação. A instituição será notificada sobre a decisão. Item 3. Processo nº 00417-00038638/2018-41 - Instituição: Sociedade Espírito de Amparo ao Menor Casa do Caminho. Projeto: Quadra Poliesportiva. Edital nº 05/2018. O CAFDCA, em sua 44ª Reunião Ordinária, analisou solicitação da instituição para segunda prorrogação da parceria, encaminhado em meio ao contexto de pandemia. Na oportunidade, o Conselho deliberou por encaminhar consulta à AJL para orientações sobre o caso considerando que o prazo de vigência havia se esgotado em 26/08/2020, e

ainda que, se concedido o prazo adicional, a prorrogação ultrapassaria o limite de 90 dias constante na Cláusula Terceira do Termo de Fomento. Gisele da Ungef informa aos Conselheiros que sua unidade acaba de receber parecer da AJL informando pela possibilidade de formalização de termo aditivo de suspensão para os casos de projetos com termos ainda não vencidos. Luiza destaca que a novidade, provavelmente, será suficiente para solucionar a situação dos projetos com termos ainda não encerrados, mas que ainda há necessidade de definição para os casos de termos vencidos no contexto da pandemia. Gisele solicita ao CAFDCA colaboração no sentido de cobrar uma resposta da consulta enviada à PGDF sobre o tema. O Conselho toma conhecimento da situação do projeto e delibera por aguardar a realização de reunião já agendada com a AJL, que contará com a participação da Ungef e dos conselheiros do CAFDCA, para alinhamento sobre os prazos das parcerias diante das especificidades do contexto de pandemia. O encaminhamento sobre a situação da instituição será definido pelo Conselho após as definições a serem estabelecidas na referida reunião. O resultado da reunião será relatado na reunião da Diretoria Executiva do CDCA. Item 4. Processo nº 00417-00003401/2019-20 – Instituição: Casa de Ismael – Lar da Criança. Projeto: Pavisauê. Edital nº 01/2018. O projeto teve seu certificado de autorização para captação de recursos emitido em 2019. A instituição informou ao CDCA sobre a finalização do processo de captação e encaminhou a documentação da proposta. A diretora de projetos do CDCA apresenta ao Conselho o Parecer Técnico nº 264/2020 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ que conclui que a documentação atende às exigências do edital de chamamento público e, ainda, o Relatório Técnico - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ (SEI 50336650) que apura um valor total de R\$ R\$ 164.727,46 disponíveis para execução do projeto, diferentemente do valor informado pela instituição. O Conselho toma conhecimento do Parecer, do Relatório e de toda a documentação comprobatória das doações e delibera por notificar a instituição sobre a conclusão da apuração para eventual encaminhamento de manifestação contraditória. Item 5. Processo nº 00417-00007824/2017-57 – Instituição: Instituto de Advocacia Social – Inas. Projeto: Advocacia Pro Bono. Edital nº 02/2016. O projeto encontra-se em fase de execução e já recebeu o repasse da primeira parcela de recursos. A instituição encaminhou documento solicitando suspensão do prazo da parceria considerando que o cenário de pandemia alterou a dinâmica de funcionamento do sistema Judiciário, o que impossibilitou a continuidade das ações conforme originalmente previsto tendo em vista que a proposta visa prestar assistência jurídica à adolescentes que enfrentam processos infracionais. A suspensão foi autorizada por 60 dias e, agora, mais uma vez, a instituição solicita prazo para nova suspensão (SEI 48328000) com a justificativa de que continuam aguardando retorno por parte dos representantes do sistema Judiciário. Luiza destaca que, independentemente da problemática envolvendo a questão da pandemia, a instituição já enfrentava problemas para execução do projeto considerando a dependência de autorização do Judiciário para realizar suas ações. O Conselho delibera por autorizar a suspensão temporária do projeto por ocasião do contexto de pandemia e, ainda, por notificar a instituição para que apresente definição sobre o público alvo da proposta, com os devidos esclarecimentos a respeito da estratégia que será utilizada para alcance do público apesar das dificuldades relatadas. O Conselho estabelece prazo de 30 dias para que a instituição se manifeste. Item 6. Processo nº 00400-00046414/2020-51 – Resposta da Ungef à notificação sobre e-mail enviado à instituição Projeto Nova Vida - PRONovi. A Diretoria Executiva do CDCA - Direx encaminhou ao CAFDCA, para monitoramento, situação envolvendo suposta mensagem encaminhada às OSC's pela Ungef a respeito do tema da suspensão das atividades das instituições. A Direx solicita, ainda, ao Conselho esclarecimentos a respeito da suspensão dos prazos para o caso específico da instituição PRONovi. Luiza esclarece que a Ungef não enviou a notificação citada nos autos, tanto é que a suposta mensagem não consta no processo. Considerando que a situação diz respeito à projeto também tratado na reunião em andamento, o Conselho delibera que será encaminhada, como resposta à Direx, a deliberação do CAFDCA em relação ao item 10 do presente documento. Item 7. Processo nº 00417-00038281/2018-09 – Instituição: Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – Aginoc. Projeto: Viver Infância e Adolescência com Esporte e Arte. Edital nº 05/2018. A instituição foi notificada pela Ungef para que se manifestasse sobre possível interesse em dar início às atividades do projeto. A instituição, então, respondeu que tem interesse em iniciar as atividades do projeto e que possui condições para tal. O processo foi encaminhado ao CAFDCA para deliberação acerca de autorização para início da execução da parceria e pagamento integral da primeira parcela de recursos. O Conselho delibera por solicitar esclarecimentos à instituição acerca da estratégia definida para a execução das atividades do projeto em relação à abordagem do público beneficiário e à metodologia da proposta, diante das limitações impostas pelo contexto de pandemia. Item 8. Processo nº 00417-00039141/2018-40 – Instituição: Instituto Social de Educação e Cultura - Isec. Projeto: Ampliação e Qualificação da Oferta de Serviços Socioeducativos às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social. Edital nº 05/2018. A comissão gestora da parceria comunica o CAFDCA sobre adequação orçamentária realizada pela instituição no projeto considerando que houve economia não prevista de recursos nas contratações de pessoal. A realocação foi realizada com base no item 4, parágrafo primeiro, do Edital de Seleção nº 05/2018 que permite remanejamento de importância correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do projeto mediante comunicação posterior. O Conselho toma conhecimento da adequação. Item 9. Processo nº 00417-00038100/2018-36 – Instituição: Projeto Nova Vida – PRONovi. Projeto: A Cultura como Semente de um Bom Futuro. Edital nº 05/2018. O CAFDCA encaminhou consulta à AJL solicitando reanálise da situação da OSC junto à Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social - PjFeis considerando, especialmente, o conteúdo de parecer contábil emitido pela promotoria. O Conselho toma conhecimento da manifestação da AJL em resposta à referida consulta. A AJL entende que o parecer demonstra fragilidade da contabilidade da instituição e que, mesmo assim, a

certidão positiva da PjFeis seria suficiente para retenção de repasses à instituição. A AJL conclui que fica demonstrada a situação de irregularidade da instituição o que impossibilita o repasse para o projeto. Valdemar acredita que o problema diz respeito à mera questão contábil e que isso não deveria ser empecilho para a realização do repasse. Karina e Francisco destacam a importância de ser aplicada a Resolução Ordinária nº 64 do CDCA/DF. Francisco destaca que houveram casos semelhantes que chegaram a ser reavaliados pelo Ministério Público, o que poderia representar um precedente. O Conselho, considerando a manifestação da AJL, entende pela impossibilidade de repasse dos recursos. O Conselho delibera, ainda, seguindo a tramitação prevista pela Resolução Ordinária nº 64 do CDCA/DF, pela elaboração de um parecer sobre a situação do processo, o que será feito pela conselheira Grazielle. O documento fará parte da reunião já agendada com a AJL e, em seguida, será encaminhado para apreciação pelo pleno do CDCA. O Conselho delibera, também, que a Resolução Ordinária nº 64 e o parecer da conselheira deverão ser incluídos nos autos e que a instituição deverá ser notificada sobre as decisões. Item 10. Processo nº 0417-001619/2015 - Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Aquisição de Equipamento de Ressonância. O CAFDCA, em sua 43ª Reunião Ordinária, deliberou sobre solicitação da instituição para uso de recursos provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras para complementação do valor captado para execução do projeto. Considerando a dificuldade técnica para apurar esses valores e, ainda, o entendimento de haver interesse público na suplementação orçamentária para execução do projeto, o CAFDCA, na oportunidade, decidiu por propor a suplementação do recurso restante à instituição por parte do FDCA, até o valor total do objeto. À época, o Conselho decidiu, também, por enviar consulta à AJL acerca da legalidade de tal suplementação sem prévio lançamento de Edital de Chamamento Público. O Conselho toma conhecimento da manifestação da AJL que entende que há a possibilidade de inexistência ou de dispensa de edital para casos específicos, de acordo com os regramentos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Mrosc. A Assessoria entende que a possível situação de exceção deve ser definida pelo CDCA e que, caso aprovada, deverá ser dada a devida publicidade ao extrato do ato de justificativa. A AJL recomenda, ainda, o encaminhamento dos autos à Controladoria Setorial de Justiça para análise prévia. O CAFDCA delibera, então, por encaminhar a solicitação de suplementação para deliberação do pleno do CDCA, com sugestão de encaminhamento à Controladoria Setorial de Justiça caso aprovada a suplementação e, posteriormente, publicação do extrato da dispensa/inexistência de Edital. Destaca-se que a análise técnica do plano de trabalho será posteriormente objeto de análise pelo CAFDCA, uma vez definida a questão da suplementação. Item 11. Processo nº 00417-00039203/2018-13 – Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Situação: Bloqueio de repasse de recursos à instituição. O CAFDCA toma conhecimento do ofício encaminhado pela instituição ao CDCA sobre bloqueio de repasses aos projetos da OSC em execução no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF. A instituição, no documento, argumenta que as decisões de órgãos de controle tomadas como base para a suspensão, são defasadas e distantes da legislação vigente, o MROSC e que, portanto, não há impedimentos para a continuidade dos repasses. A instituição afirma que não pode ser prejudicada por haverem processos de prestação de contas pendentes de análise por parte da Administração Pública. A instituição solicita encaminhamento da solicitação à Plenária do CDCA e, ainda, à Sejus/DF. Luiza esclarece que a Diretoria de Prestação de Contas vem enfrentando desafios nos últimos meses e destaca que, recentemente, foi formada uma comissão permanente para dar celeridade à análise dos processos de prestação de contas. Luiza informa que a Casa Azul é uma das instituições que tem sido prioridade da equipe para ter suas contas analisadas com a maior brevidade possível, considerando a situação delicada em que a instituição se encontra. O Conselho, após análise dos autos, delibera por enviar ofício à Ungef determinando que seja dada prioridade ao caso da instituição. A questão será, ainda, incluída na pauta da reunião agendada com a AJL. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada à uma hora e trinta minutos, e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Francisco Rodrigues Corrêa, Coordenador Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, e alterações, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma especificada:

DE: UO – 14203 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

UG – 21203 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

PARA: UO – 14101 Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

UG – 210101 Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

PLANO DE TRABALHO: 20.606.6201.4119.2902 (EPI) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO - TUBULAÇÃO DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO DO NÚCLEO RURAL DE TABATINGA

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 100 ID 06

VALOR: R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais)

OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a aquisição de materiais (tubulação) para revitalização de canal comunitário de irrigação, localizado na comunidade denominada Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente

Unidade Gestora Concedente

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 06, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, e considerando o Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 01, de 19 de março de 2020, e a Portaria nº 02, de 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorrogar Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e dar outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe confere o art. 21, Inciso VI, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião de nº 112º, de 26 de junho de 2018, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um dos signatários, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias Processo de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de concluir os trabalhos inseridos no processo nº 0392-004350/2015, conforme Despacho SEI-GDF Resolução nº 089 - (36432627), de 02/06/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 213/2020

Processo: 00391-00008098/2019-79. Autuado (a): MAGNÓLIA DE MELO REZENDE (SUINOBOM ALIMENTOS LTDA) Objeto: Auto de Infração nº 09052/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 215/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de INTERDIÇÃO PARCIAL das atividades, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso I, da Lei nº 41/89. Reconhece-se, no entanto, que os seus efeitos não mais subsistem, em razão do Termo de Desinterdição nº 0112/2019. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 215/2020

Processo: 00391-00003469/2018-45. Autuado (a): MARIA DE LOURDES AMADO DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 2329/2018. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 955/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 95.994,95 (Noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) e embargo da área conforme Termo de Embargo nº 00483/2018. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I, II e VII do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 216/2020

Processo: 00391-00001950/2019-87. Autuado (a): BLA'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI Objeto: Auto de Infração nº 08625/2019. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 589/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 218/2020

Processo nº 00391-00011340/2019-91. Autuado (a): MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO Objeto: Auto de Infração nº 08162/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 522/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e de advertência, pela transgressão do art. 90 do Decreto federal nº 6.514/2008 c/c art. 54, incisos XX e XXIII, da Lei distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 220/2020

Processo: 00391-00005985/2019-95. Autuado (a): CONSÓRCIO HP - ITA (URBI MOBILIDADE URBANA) Objeto: Auto de Infração nº 00929/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 200/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 19.803,00 (dezenove mil e oitocentos e três reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II da Lei nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 226/2020

Processo: 00391-00006211/2018-09. Autuado (a): EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA Objeto: Auto de Infração nº 01526/2018. Decisão: conhecer e dar provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 950/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão da ausência de comprovação da autoria da conduta. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 227/2020

Processo nº 00391-00004368/2019-72. Autuado (a): AUGUSTINHO ROQUE MIOTTO Objeto: Auto de Infração nº 00226/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multano valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), pela prática da infração prevista no art. 50 do Decreto nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 228/2020

Processo: 00391-00000977/2019-52. Autuado (a): FUNN ENTRETERIMENTO LTDA-ME Objeto: Auto de Infração nº 03753/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1128/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 230/2020

Processo: 00391-00011596/2019-07. Autuado (a): ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (CHURRASQUINHO PISTÃO SUL) Objeto: Auto de Infração nº 08986/2019. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 341/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 231/2020

Processo: 00391-00001568/2019-73. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 08531/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1213/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e de advertência, pela prática das infrações previstas no art. 54, incisos I e XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Cabe ao IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 232/2020

Processo: 00391-00009603/2019-01. Autuado (a): CENTRAL PARK DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA Objeto: Auto de Infração nº 9463/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 335/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o disposto no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, I e XIII, da referida Lei Distrital Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 236/2020

Processo: 00391-00003456/2019-57. Autuado (a): REV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (YURB) Objeto: Auto de Infração nº 01689/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1119/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 289/2020

Processo: 00391-00001940/2019-41. Autuado (a): JAIME FRAGA DE FRAGA Objeto: Auto de Infração nº 02664/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 565/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. A constatação da obrigação decorrente da sanção de advertência fica a cargo do IBRAM Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 51

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5236
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 8356/2014-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal; 2) 9117/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 21788/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 33891/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS, CGDF; 5) 28299/2019-e, Representação, MPJT/CTDF; 6) 00600-00000279/2020-13-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00001718/2020-05-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 8) 00600-00003340/2020-76-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00003342/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003454/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003603/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00005263/2020-99-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 13) 00600-00007870/2020-93-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00008426/2020-95-e, Representação, GPML; DIASP2; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7526/1993-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Fazenda e Planejamento; 2) 13596/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 3) 22997/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 8116/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 5) 18994/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00000119/2020-66-e, Representação, American Appraisal Serviços de Avaliação LTDA; 7) 00600-00003745/2020-12-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB HOLDING; 8) 00600-00003831/2020-17-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00003964/2020-93-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00006183/2020-51-e, Representação, INFRA ENGETH INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA; 11) 00600-00006877/2020-98-e, Tomada de Contas Especial, RA III; 12) 00600-00007854/2020-09-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00007856/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00007906/2020-39-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 00600-00007907/2020-83-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00007982/2020-44-e, Tomada de Contas Especial, RA XXIII; 17) 00600-00008486/2020-16-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 18) 00600-00008541/2020-60-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00008551/2020-03-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 1531/2003, Admissão de Pessoal, Tribunal de Contas do DF; 2) 10525/2012-e, Tomada de Contas Especial, STC; 3) 21233/2012-e, Licitação, SSP; 4) 27774/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEGAD; 5) 26314/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 6) 12202/2017-e, Representação, Empresa Privada; 7) 32351/2017-e, Edição de Normativo, TCDF; 8) 19970/2018-e, Auditoria de Regularidade, POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 9) 9538/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 10) 00600-00000164/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000495/2020-51-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 00600-0000648/2020-60-e, Representação, MPJT/CTDF; 13) 00600-00000941/2020-27-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, FAP;

Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT; 14) 00600-00001045/2020-85-e, Representação, SINDIBRAS – Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logísticas no Distrito Federal; 15) 1370/2020-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP; 16) 00600-00002158/2020-06-e, Representação, STIU-DF; 17) 00600-00003072/2020-92-e, Tomada de Contas Especial, SES; 18) 00600-00003379/2020-93-e, Consulta, CLDF; 19) 00600-00003685/2020-20-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 20) 00600-00003949/2020-45-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública; 21) 00600-00004163/2020-45-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00004581/2020-32-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 23) 00600-00006495/2020-64-e, Representação, CLDF; 24) 00600-00006858/2020-61-e, Representação, Cidadão; 25) 00600-00008136/2020-41-e, Inspeção, CLDF; 26) 00600-00008148/2020-76-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 11660/2014-e, Tomada de Contas Especial, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 19040/2018-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 3) 31406/2018-e, Auditoria de Regularidade, CBMDF; 4) 00600-00000229/2020-28-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00003968/2020-71-e, Planos e Orçamentos, GDF, CLDF; 6) 00600-00004245/2020-90-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 00600-00005298/2020-28-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00005874/2020-37-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00007447/2020-93-e, Representação, Cidadão; 10) 00600-00007967/2020-04-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 11) 00600-00008399/2020-51-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3652/2006-e, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 2) 2902/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 3) 36838/2008-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 4) 43022/2009-e, Tomada de Contas Especial, SEG; 5) 24101/2010-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 6) 17309/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 7) 27959/2012-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 8) 29950/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 9) 25674/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 10) 7628/2016-e, Edital de Concurso Público, Polícia Civil do DF; 11) 148/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 12) 27609/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 13) 31428/2017-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 14) 26640/2018-e, Representação, Fundação Carlos Chagas; 15) 16738/2019-e, Auditoria de Regularidade, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; 16) 00600-00000069/2020-17-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 17) 00600-00000731/2020-39-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00001437/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00001844/2020-51-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 00600-00002200/2020-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 21) 00600-00002224/2020-30-e, Pensão Militar, SIRAC; 22) 00600-00003961/2020-50-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 23) 00600-00007142/2020-81-e, Representação, TCDF; 24) 00600-00007445/2020-02-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 25) 00600-00007865/2020-81-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00007871/2020-38-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00007875/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00007886/2020-04-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00007892/2020-53-e, Pensão Civil, SIRAC; 30) 00600-00008132/2020-63-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 31) 00600-00008177/2020-38-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 00600-00008182/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 00600-00008186/2020-29-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35841/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secretária de Estado de Transparência e Controle; 2) 24518/2012-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TERRACAP; 3) 21378/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 19194/2015-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 5) 35300/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 6) 28022/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 7) 15308/2019-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Segurança Pública do DF; 8) 00600-00001066/2020-09-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00004443/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00007956/2020-16-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 11) 00600-00008421/2020-62-e, Representação, CML BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;

Sessão Administrativa Nº 1079

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17635/2012-e, Estudos Especiais, TCDF; 2) 00600-00000042/2020-24-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Sessão Reservada Nº 1351

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2660/2020-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 10153/2017-e, Denúncia, Cidadão; 2) 12473/2019-e, Representação, AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.; 3) 00600-00001634/2020-63-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB; 4) 00600-00008274/2020-21-e, Representação, TCDF/SESP;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 25169/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5234

Aos 11 dias de novembro de 2020, às 15 horas, reuniram-se por vídeo conferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e, por afastamento legal, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das sessões Ordinária 5233, Administrativa nº 1076 e Reservada nº 1348, todas de 04.11.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 25/2020, do gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, com certidão anexa, comunicando a interrupção, no período de 07 a 14 do mês em curso, das férias do titular daquele gabinete, em virtude de afastamento fundamentado no inciso I do art. 72 da Lei Complementar nº 35/79.

- Decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal no âmbito dos seguintes processos:

1) 700476-73.2020.8.07.0018 - Recurso de apelação da sentença proferida na Ação Popular ajuizada por Daniel da Costa Carrera Júnior e outros, em face das Decisões nºs 4145/2019 e 850/2020, proferidas no processo nº 24463/2019. Litispendência reconhecida. Processo extinto sem julgamento de mérito.

2) 0711896-32.2020.8.07.0000 - Agravo Interno manejado em face da decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado por Suzana Guedes da Silva Carvalho contra as Decisões nºs 4145/2019 e 850/2020, proferidas no processo nº 24463/2019. Segurança e Agravo Interno denegados.

3) 711821-90.2020.8.07.0000 - Agravo Interno proposto em face da decisão adotada no Mandado de Segurança impetrado por Maria Madalena Nunes Soares contra as Decisões nºs 4145/2019 e 850/2020, proferidas no processo nº 24463/2019.- Segurança denegada. Agravo Interno prejudicado.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000548/2020-33-e - Despacho Nº 298/2020,

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003091/2020-19-e - Despacho Nº 297/2020,

Consulta: PROCESSO Nº 00600-00007688/2020-32-e - Despacho Nº 296/2020,

Aposentadoria: PROCESSO Nº 21788/2018-e - Despacho Nº 295/2020, Reforma

(Militar): PROCESSO Nº 19554/2018-e - Despacho Nº 294/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004341/2020-38-e - Despacho Nº 292/2020,

Licitação: PROCESSO Nº 13552/2015-e - Despacho Nº 354/2020, Edital de Concurso

Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 353/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12031/2019-e - Despacho Nº 445/2020,

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17705/2018-e - Despacho Nº 443/2020,

Aposentadoria: PROCESSO Nº 16827/2019-e - Despacho Nº 442/2020, Tomada de

Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003301/2020-79-e - Despacho Nº 441/2020,

Representação: PROCESSO Nº 00600-00006731/2020-42-e - Despacho Nº 440/2020,

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 20735/2019-e -

Despacho Nº 439/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 23254/2019-e -

Despacho Nº 438/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005493/2020-58-e -

Despacho Nº 274/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007447/2020-93-e -

Despacho Nº 444/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36724/2011-e -

Despacho Nº 437/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003357/2020-23-e -

Despacho Nº 436/2020, Representação: PROCESSO Nº 13712/2019-e - Despacho Nº

435/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008274/2020-21-e - Despacho Nº 361/2020,

Representação: PROCESSO Nº 12217/2014-e - Despacho Nº 366/2020, Aposentadoria:

PROCESSO Nº 00600-00002225/2020-84-e - Despacho Nº 365/2020, Denúncia:

PROCESSO Nº 32956/2015-e - Despacho Nº 360/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº

33069/2018-e - Despacho Nº 364/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº

560/2015-e - Despacho Nº 362/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº

20707/2009-e - Despacho Nº 363/2020, Representação: PROCESSO Nº 14980/2019-e -

Despacho Nº 359/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002229/2020-62-e -

Despacho Nº 357/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Nº

358/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27609/2017-e - Despacho Nº

355/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23716/2012-e - Despacho Nº

351/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15294/2019-e - Despacho Nº 275/2020,

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11388/2019-e - Despacho Nº 276/2020,

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21378/2013-e - Despacho Nº 277/2020,

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004449/2020-21-e - Despacho Nº 271/2020,

Representação: PROCESSO Nº 9197/2017-e - Despacho Nº 268/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16657/2019-e - Despacho Nº 273/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007629/2020-64-e - Despacho Nº 272/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1607/2002-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de concursos públicos regulados pelos Editais nºs 195/90-IDR e 01/98PC/AC/CESPE. DECISÃO Nº 4864/2020 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 14355/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades verificadas no pagamento, a policial daquela corporação, de ajuda de custo e de indenização de transporte, por ocasião da realização de curso de aperfeiçoamento na cidade de Belém - PA. DECISÃO Nº 4925/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 202/2020-NUREC; b) do Parecer nº 823/2020-G3P; c) mediante a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, do expediente protocolado pelo Sr. Jefferson Gonçalves de Castro, como Recurso de Revisão contra o item IV da Decisão nº 2.186/2020, sem efeito suspensivo, conforme prevê o caput do art. 288 do RI/TCDF; II - dar conhecimento do teor desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito e facultando-lhe a oportunidade para complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões recursais constantes do expediente ora conhecido na forma de Recurso de Revisão; III - autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 2366/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 74/14, exarada no Processo nº 4.129/08, para apurar a ocorrência de possível prejuízo decorrente de suposto pagamento a maior de diárias de unidades de terapia intensiva - UTI, aos hospitais HOME e ITI. DECISÃO Nº 4926/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 235/2020 - NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo "Parquet" especial, conferindo efeito suspensivo aos itens II e IV da Decisão nº 4227/2020; II - autorizar: a) a ciência desta deliberação ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 2830/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, tendo por objetivo avaliar a aplicação de recursos na realização de eventos e atividades culturais. DECISÃO Nº 4874/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1392/2020-SECEC/GAB (peça 116, e-DOC 59FCDF2), oriundo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para apresentação das informações solicitadas na Decisão nº 3298/2020, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4099/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 5.939/2018, proferida no Processo nº 26.256/2013, para apurar indícios de prejuízo decorrente da prestação de serviço sem contrato, pela empresa Intencare Gestão em Saúde Ltda., no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no período de 14.05.2012 a 04.12.2013. DECISÃO Nº 4886/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 5.939/18, reiterada pela Decisão nº 1.785/20; II - autorizar: a) a juntada de cópia do Ofício nº 3.260/2020 - SES/GAB (eDOC 500D18C1, peça nº 15) aos autos do Processo nº 00600-0000069/2020-17; b) o retorno dos autos em exame à SECONT/TCDF, para as providências de sua alçada e arquivamento.

PROCESSO Nº 15359/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em decorrência da inexecução do projeto de infraestrutura para a construção da quadra poliesportiva coberta em Santa Maria, por meio do Contrato nº 07/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SESP/DF e a empresa ENEPLAN - Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. DECISÃO Nº 4887/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento constante da peça 22, e-DOC D5F3C777, formulado pelo Sr. AGRÍCIO BRAGA FILHO; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, ao Sr. AGRÍCIO BRAGA FILHO, para apresentação de alegações de defesa em face da Decisão nº 2096/2020; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22975/2019-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2019, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do mesmo exercício. DECISÃO Nº 4888/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 7093/2020 - SEEC/GAB (peça 115, e-DOC 53A70F47), oriundo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 4123/2020, a

contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23408/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEPE, unidade subordinada à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2019, constante do Processo nº 35.410/2018-e. DECISÃO Nº 4889/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 30/2019 -SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEPE e anexos (Peça 14) e dos documentos de Peças 11, 15, 16, 17 e 19, encaminhados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal -SEJUS/DF, em resposta às Notas de Auditoria 001 e 002-2019; b) dos resultados da auditoria de regularidade em exame, realizada na Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEPE, unidade subordinada à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2019, constante do Processo nº 35.410/2018-e; c) do Ofício nº 676/2020 - SEJUS/ASSESP (Peça 28), considerando procedentes as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal -SEJUS/DF, relativamente ao Relatório Prévio de Auditoria - RPA, em face da adoção de providências com vistas à readequação do quadro de pessoal da Carreira Socioeducativa, em especial pelas tratativas levadas a efeito no Processo SEI nº 00417- 00036126/2018-40, com vistas à nomeação de candidatos aprovados no concurso público de 2015; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24200/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 4890/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento constante da peça 53, e-DOC A1B62529, formulado pelo Sr. LUIZ CARLOS VIEIRA; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, ao Sr. LUIZ CARLOS VIEIRA para apresentação de razões de justificativas em face da Decisão nº 2249/2020; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 224407/2019-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada por cidadão, por meio da qual aponta a ocorrência de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 07/2019, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, que não estaria harmonizada com a legislação de regência e com os esclarecimentos do Poder Judiciário e das Cortes de Contas. DECISÃO Nº 4891/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação em exame (peça 42), haja vista a ausência do requisito de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao DETRAN/DF e ao representante; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002205/2020-11-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4892/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA dos administradores da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2015; II - julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Nery Moreira da Silva (CPF ***.687.561-**) e Anderson de Sousa Ferreira (CPF ***.304.171-**), Coordenador de Administração Geral, diante das falhas contidas nos subitens "1.3 - Intempestividade na nomeação de executores"; "1.1 - Falhas nos estudos técnicos preliminares e divergência entre os elementos que compõe o edital"; "1.2 - Fracionamento irregular de despesa"; "1.5 - Formulação e cotação de itens de serviços sem similaridade nos sistemas oficiais de referência de preços"; e "1.9 - Pagamentos indevidos relativos à proporcionalidade de cargo em comissão", dos Relatórios que compõem o Relatório de Contas nº 21/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC nº 702C70BE-e, Peça nº 29) e nos subitens "1. Ativo - Saldos a regularizar"; "2. Passivo - Obrigações pendentes de regularização"; "3. Atos potenciais ativos diversos - Depósitos de cauções em espécie e contratos/convenções com prazo de vigência expirado com saldo a regularizar"; "4. Resultado - Saldos pendentes de regularização", do Relatório Contábil Anual - Exercício 2015 (e-DOC nº1400614A-e, Peça nº 11); e pelas falhas de ordem formal do Relatório de Bens Móveis e Semoventes (e-DOC nº A64DE750-e, Peça nº 17, fl.14) e do Relatório de Bens Móveis (e-DOC nº ACED696C-e, Peça nº 19); III - determinar aos atuais administradores da RA XIII que: a) adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item anterior, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994; b) incluam, no demonstrativo de que trata o art. 14 da Resolução nº 102/1998, o andamento do Processo nº 143.000.265/2007 (tomada de contas especial - TCE), para que, se for o caso, esta Corte de Contas a considere encerrada; IV - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis relacionados no item II retro; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos

PROCESSO Nº 00600-00003330/2020-31-e - Representação da empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., noticiando supostas irregularidades no Ato Convocatório nº 008/2020, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, para contratação de serviços continuados operacionais de transporte de pacientes nas dependências do Hospital de Base, do Hospital Regional de Santa Maria e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), por meio de serviço de "maquero". DECISÃO Nº 4871/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) das manifestações da empresa Exact Clean Comércio e

Serviços Ltda. (peça 23) e do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF; b) das peças 54 e 55 (e-DOCs 4F03FAC2 e 4F1A81AE, respectivamente), como meras petições, tendo em vista que não preenchem os requisitos de admissibilidade de denúncia (art. 229, § 2º, IV do RI/TCDF) ou representação (art. 230, § 2º, III do RI/TCDF); c) das demais peças juntadas aos autos (peças 56 e 57); d) da Informação nº 101/2020-DIASP3 (peça 63); e) dos memoriais juntados aos autos (peças 75 e 76); II – considerar: a) cumprido o item III do Despacho Singular nº 163/2020 – GCMA, ratificado por meio da Decisão nº 2.621/2020; b) no mérito, procedente a representação manejada pela empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. (Peça 3), no sentido de considerar irregular a inabilitação dessa empresa no Ato Convocatório nº 008/2020, por descumprimento do item 16.2.5 do referido ato convocatório; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF: a) a adoção das medidas destinadas à anulação da fase de habilitação do Ato Convocatório nº 008/2020 e dos atos que a sucederam, em conformidade com o entendimento desta Corte acerca das exigências de atestados de capacidade técnica em processos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra; b) com fundamento no inciso IX do art. 21 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e, em homenagem aos princípios da eficiência e da competitividade, reabra a fase de lances do Ato Convocatório nº 008/2020; c) o encaminhamento a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, das providências adotadas em cumprimento às determinações supra; IV – determinar ao IGESDF que, em homenagem aos princípios da eficiência e da competitividade, promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, alterações em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a fim de que sejam contempladas as mais modernas formas de disputa implementadas pelo Governo Federal (arts. 31 a 33 do Decreto nº 10.024/2019), recepcionadas pelo Governo do Distrito Federal – GDF (Decreto Distrital nº 40.205/2019), as quais favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante; V – orientar a todos os jurisdicionados que, nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF e às empresas SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. e Exact Clean Comércio e Serviços Ltda., para conhecimento; b) a cientificação de todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal acerca da orientação contida no item V supra; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003347/2020-98-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER - SES/DF. DECISÃO Nº 4893/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do documento particular de peça 12, e-DOC 660469A5, formulado pela Sra. MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à Sra. MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER para apresentação de razões de justificativas em face da Decisão nº 3310/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003842/2020-05-e - Representação apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF, versando sobre diversas irregularidades no planejamento e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DECISÃO Nº 4875/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 65/2020-DIASP2 (peça 18); b) dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (peças 13 a 16); II – considerar: a) cumprida a diligência contida no item II da Decisão nº 3.021/2020; b) no mérito, parcialmente procedente a representação ofertada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF (peça 1); III – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a necessidade de: a) encaminhar ao CAE/DF relação completa dos gêneros alimentícios que compõem o PNAE/DF, contendo a indicação dos contratos e respectiva data de vigência, bem como a indicação dos procedimentos licitatórios em curso, evidenciando a fase e a situação atualizada de cada um; b) aperfeiçoar a gestão dos estoques e do processo de aquisição de gêneros alimentícios, em especial, os não perecíveis que compõem os kits de alimentação escolar, de modo a evitar o desabastecimento e o comprometimento das próximas distribuições; IV – autorizar: a) o encaminhamento da cópia da Informação nº 65/2020, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004262/2020-27-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4894/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2015; II – julgar regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. Eduardo Rodrigues da Silva (CPF ***.800.907-**) Administrador Regional, no período de 05.01 a 21.01.15; III – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. Aldemir Chaves Paraguassú (CPF ***.800.907-**), Administrador Regional, no período de 21.01 a 31.12.15, e do Sr. Júlio Cezar Carneiro Vizeu (CPF ***.878.527-**), Coordenador de Administração Geral, no período de 10.02 a 31.12.15, diante das falhas indicadas: a) no subitem 1.3 - Intempestividade na publicação no Diário

Oficial do Distrito Federal da nomeação do executor, do Relatório de Inspeção nº 20/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC A3EB9D73-e, peça 17); b) no Relatório Contábil Anual – Exercício 2015 (e-DOC ACC27212-e, peça 11), quais sejam: 1- saldo na

conta 113811300 (créditos a receber decorrentes de cessão de áreas públicas) pendente de regularização; 2- saldo na conta 812310000 (contratos com terceiros) pendente de regularização; IV – nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais gestores da RA XXVII que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; V – em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III anteriores; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007071/2020-17-e - Aposentadoria de FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS DIAS – SES/DF. DECISÃO Nº 4895/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007902/2020-51-e - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4896/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no SIRAC, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados da Concessão", registre o parecer conclusivo da comissão responsável pela análise da licitude da acumulação de cargos do servidor; b) verifique, junto ao Ministério da Saúde, eventual contagem em duplicidade de tempo de contribuição, considerando que foram averbados na concessão em exame 2852 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois) dias prestados à Administração Pública; c) esclareça se o servidor foi anistiado por meio da Portaria nº 1.401/2006, do Ministério da Justiça, publicada no DOU de 24/08/2006, e, em caso afirmativo, apresente justificativas quanto à divergência entre o período averbado no ato em exame (16/01/1969 a 27/02/1978) e o autorizado pela citada portaria (02/04/1969 a 04/07/1975), adotando as providências necessárias à correção de eventual impropriedade; d) caso a adoção das providências anteriores resulte em prejuízo ao servidor, notifique-o para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes; e) junte, na aba "Anexos e Observações", a documentação comprobatória relacionada aos itens anteriores; II – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para medidas decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00007940/2020-11-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013 – PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4897/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF no cargo de Agente de Polícia, decorrentes do Edital nº 1 – PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.2013: Bruno Cal dos Santos Rodrigues, Deisy Lourenço Pires, Denise Freitas Montezuma, Josué Evangelista de Jesus Silva, Katia Brandão da Silva, Kennedy Bê Oliveira Primo, Mafra Machado Leal Camardelli, Paula Figueiredo Ervilha Rodrigues, Renato Nobre Bias e Wandir Anastácio Júnior; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007966/2020-51-e - Pregão Eletrônico nº 82/2020, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a contratação do fornecimento e instalação de defensas metálicas, tachas e tachões e absorvedores de impacto em vários trechos do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 4866/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico nº 82/2020, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF (Peça 02, e-Doc C26C85CA-e), bem como das demais peças de interesse à análise dos autos (Peças 05 e 06); II – com esteio no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, determinar ao DER/DF que suspenda cautelarmente o certame até ulterior deliberação desta Corte, para que se promova a correção das seguintes falhas identificadas no edital, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização, ou apresente as devidas justificativas: a) ausência de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/11 e o art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/14; b) orçamentos estimativos para o objeto dos lotes 02 e 03 muito superiores aos orçamentos verificados para os mesmos itens no PE nº 60/2019-DER/DF, sem justificativa aparente, bem como a ausência de preços públicos de referência para os citados lotes; III – autorizar: a) o envio à jurisdicionada e diretamente ao pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007973/2020-53-e - Representação nº 11/2020 – GIP, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possível irregularidade em parceria celebrada entre o Banco de Brasília S.A. – BRB e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Nacional e Distrital), com suposto favorecimento em concessões de crédito e tratamento diferenciado para advogados. DECISÃO Nº 4872/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 11/2020 – GIP, da Primeira Procuradoria do Ministério Público junto à Corte, formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, e dos documentos que a acompanham (peças 1/15); II – determinar ao Banco de Brasília S.A. – BRB, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre os fatos representados; III – conceder a oportunidade de manifestação sobre os fatos representados, no prazo de 10 (dez) dias, à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Nacional e à Seccional do Distrito Federal – OAB-DF; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante; b) a disponibilização ao BRB, à OAB/Nacional e à OAB/DF de

cópia da Representação nº 11/2020 – GIP e dos documentos que a acompanham (peças 1/15), para subsidiar o cumprimento dos subitens antecedentes; c) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00008149/2020-11-e - Representação nº 16/2020-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, motivada por denúncia sobre possíveis irregularidades cometidas pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, no leilão público de que trata o Edital n.º 003/2018, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2018, especificamente quanto à comercialização do imóvel objeto do lote 09 do citado instrumento, situado na Rua 01, Lote nº 03, Polo de Modas, Guará-DF. DECISÃO Nº 4898/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 108/2020 – DIGEM3; II – não conhecer da Representação nº 16/2020 – G3P (Peça 1), formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, haja vista o não atendimento dos requisitos previstos no art. 230, § 2º, III, e § 6º, I, do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008155/2020-78-e - Pregão Eletrônico – SRP nº 472/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando a aquisição regular do medicamento Moxifloxacino Solução Injetável 400 mg/250 ml, Bolsa ou Frasco, 250 ml, Sistema Fechado de Infusão e outros, para atender a demandas da jurisdicionada. DECISÃO Nº 4869/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 472/2020 (e-DOC 69B5DD1D-e, peça 02) lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (e-DOC 068FCD5-e, peça 05) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00128313/2020-60 (e-DOC B4C24BEF-e, peça 06); II – alertar a SES/DF de que, quando da execução da ata de registro de preços, imponha rigoroso controle, de forma a evitar que a quantidade de material requerida pela Administração seja incompatível com a demanda, evitando-se, assim, eventuais prejuízos ao erário em decorrência da possível expiração do prazo de validade do produto, conforme Decisões nºs 1054/2018, 1095/2019, 2460/2019, 2746/2019, 2763/2019 e outras; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 202/2020-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame, de modo a subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 3582/1994-e - Contrato de Concessão de Uso nº 02, de 12.05.94, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF e a empresa Tartuce Construtora e Incorporadora S.A. (atual Engecopa Construtora e Incorporadora S.A.), decorrente da Concorrência nº 01/94, tendo por objeto a construção, administração e exploração do Shopping Rural. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Gustavo Valadares - OAB/DF 18.669, Procurador da empresa Engecopa Construtora e Incorporadora S.A. DECISÃO Nº 4879/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 25388/2010-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, incluída no Plano Geral de Ação 2013, aprovado pela Decisão Administrativa nº 96/2012, para examinar os contratos de manutenção predial da rede pública de saúde firmados pela Pasta, inclusive com a empresa Poli Engenharia Ltda., conforme consignado nos itens II e VIII da Decisão nº 1.522/2009. DECISÃO Nº 4900/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2725/2019-SES/GAB (peça 359, e-DOC BC9A9D07E) e do Ofício SEI-GDF nº 3225/2019-SES/GAB (peça 361, e-DOC 914649B4); b) da Informação nº. 8/2020 - DIASPI (peça 384, e-DOC FDAFD537-e); c) do Parecer nº. 790/2020 – GPDA (peça 387, e-DOC 651A1FF7-e); II – considerar: a) cumprido o item II, alíneas “d”, “i” e “j”, e o item III da Decisão nº 1.117/2016 (Peça nº 32); b) prejudicadas as alíneas “h”, “l” e “m” do item II do mesmo “decisum”, haja vista a matéria relativa à designação dos executores dos contratos de manutenção predial, diretamente relacionada à carência de engenheiros e arquitetos na Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SINFRA/SES/DF), estar sendo apreciada no Processo nº 31.945/2018-e, enquanto a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio está sendo objeto de análise no Processo nº 29.750/2017-e; III – autorizar o retorno do processo à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14402/2011-e - Prestação de contas da Organização Social Instituto Amigos do Vôlei – IAV, referente ao Contrato de Gestão nº 1/2009, celebrado com a então Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, tendo por objeto a administração da Vila Olímpica Rei Pelé – VORP, localizada em Samambaia/DF, referente aos exercícios de 2009 (período compreendido entre outubro a dezembro), 2010 e 2011. DECISÃO Nº 4901/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6358/2020 - SEEC/GAB (e-DOC EB0107B4-c) e dos comprovantes de pagamento das multas aplicadas (e-DOC C0A8B963-c); b) da Informação nº 259/2020 – SECONT/1ª – DICONTE (e-DOC E28A2E35-e); c) do Parecer nº. 922/2020 – GPMLF (e-DOC C26607B7-e); II – dar quitação ao Sr. André Luiz Pedrosa (CPF nº ***.481.021-**) ao Sr. Francisco Barbosa Pedrosa (CPF nº ***.800.021-**) e à Sra. Ricarda Raquel Barbosa Lima (CPF nº ***.264.309-**), das multas que lhes foram aplicadas pela Decisão nº 3844/2020 e respectivos Acórdãos nºs 379/2020, 380/2020 e 381/2020, tendo em conta os comprovantes de pagamento apresentados; III – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2632/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 2.990/2012, decorrente da Representação nº 02/2012 – CF, do Ministério Público junto à Corte, denunciando o recebimento de remuneração por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, sem a respectiva prestação laboral. DECISÃO Nº 4902/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 431/2020 – SECONT (e-DOC 54880331-c, peça 58); b) da Informação nº 214/2020 – SECONT/1ª – DICONTE

(peça 59); c) do Parecer nº 894/2020-CF (peça 61); II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13745/2012-e - Pensão civil instituída por ORLANDO TEÓFILO MONTEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 4903/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o contido na Decisão nº 1183/2020, in verbis: "1) retificar o ato publicado no DODF nº 173, de 11.09.19, que retificou o ato concessório publicado no DODF nº 97, de 21.05.10, para onde se lê "incluir em sua fundamentação legal „com a redação data pela Lei Complementar nº 818/2009?“, leia-se "incluir na fundamentação legal o inciso II do art. 29 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação data pela Lei Complementar nº 818/2009, e, via de consequência, excluir o inciso I do mesmo dispositivo legal"; 2) encaminhe cópia das folhas do Processo nº 0276- 000520/2010, que comprovem o cumprimento dos itens 2 e 3 da Decisão nº 449/2019, quais sejam: "2) tornar sem efeito o Título de Pensão de fl. 128 e elaborar dois novos Títulos, a saber: a) o primeiro, referente à concessão inicial à viúva e às filhas, com vigência a contar da data do óbito do instituidor; b) o segundo, referente à revisão, com a inclusão do menor Gabriel Santos Monteiro, com efeitos a contar de 09.08.2010, mantidas as pensionistas da concessão inicial; 3) tornar sem efeito os documentos substituídos"; II – alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de não cumprimento, sem causa justificada, do item anterior; III – autorizar a devolução do feito em exame à Seufe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 37451/2015-e - Revisão da pensão militar instituída por MÁRIO LÚCIO - CBMDF. DECISÃO Nº 4904/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 77/2020 - CBMDF/DINAP/SEPTEM e dos anexos que o acompanham (e-DOC F47D82F7-c), dando conta do desfecho favorável ao Distrito Federal do Processo/TJDF nº 0710874-84.2017.8.07.0018, o que mantém íntegra a Decisão nº 1368/2018 desta Corte de Contas; II – autorizar o reatamento dos autos.

PROCESSO Nº 32674/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, a fim de acompanhar e avaliar a execução das obras de ampliação do Sistema Viário Ligação Torto-Colorado (LTC), objeto dos Contratos nºs 18/2014 e 21/2014. DECISÃO Nº 4905/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação por atraso, contida na Informação nº. 06/2020 - SESPE (e-DOC DC49E4D5-e, peça 53); II – considerar não atendida a diligência veiculada pelo item II da Decisão nº 1.087/2020, reiterando-a ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; III – autorizar retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada.

PROCESSO Nº 34570/2018-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4885/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 217/2020 – NUREC (peça 96); b) do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Vera Lúcia Santana Araújo, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 4100/2020, no que concerne à recorrente; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15162/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 1.081/2017, exarada no Processo nº 29.241/2014-e, que tratou da Representação nº 11/2014-DA, do Ministério Público junto a esta Corte, com o propósito de apurar a responsabilidade por eventual prejuízo causado ao erário no âmbito do Contrato nº 113/2014 – SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda., para aquisição emergencial de material médico-hospitalar. DECISÃO Nº 4906/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4888/2020 – SES/GAB e do Relatório SEIGDF nº 4/2020 – SES/CONT/USCOR/DITCE/9ºCPTE, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 191/2020; b) da Informação nº 283/2020 – SECONT/3ª DICONTE (peça 27); c) do Parecer nº 0917/2019 – G2P (peça 29); II – com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, considerar encerrada a TCE em exame; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo, com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 21057/2019-e - Inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na folha de pagamentos de diversos órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal - GDF. DECISÃO Nº 4907/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 680/2020 - CGDF/SUBCI (e-DOC B1D14976) e da Informação - DIFIFEI; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o item "II.d" da Decisão nº 3884/2019, cujo cumprimento será visto em futura auditoria; III – considerando os resultados apresentados no Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 08/2020 - COMOT/SUBCI/CGDF, determinar às jurisdicionadas a seguir nominadas que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, as quais serão objeto de verificação em futura fiscalização, na forma seguinte: 1) à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, que ultime as medidas de ressarcimento ao erário relativo ao auxílio alimentaçãõ pago aos seguintes servidores: Wanda Aparecida Lopes, Priscila Oliveira de Carvalho, Adirson Donizete Martins e Adriana Nunes de Lucena (item 4 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF), sem prejuízo de que apriore os controles internos com vista a evitar pagamentos indevidos; 2) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que: a) acompanhe o deslinde da Ação Ordinária nº 0719639-79.2019.8.07.0016, proposta pela servidora Sofia de Brito Ferreira, adotando as medidas cabíveis após seu trânsito em julgado; b) apriore seus controles internos com vista a evitar pagamentos indevidos relativos ao auxílio alimentação (item 4 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); c) finalize as providências com vista ao

ressarcimento ao erário relativo à: i) percepção indevida da GAZR por 51 servidores (item 10 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); ii) aos pagamentos indevidos a servidores aposentados e pensionistas falecidos (item 15 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); iii) à GAEE recebida indevidamente (item 16 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); iv) às aposentadorias complementares pagas pelo Governo do Distrito Federal (item 17 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); 3) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) finalize as providências com vista ao ressarcimento ao erário relativo: i) ao recebimento em duplicidade do auxílio-alimentação (item 4 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); ii) aos pagamentos indevidos aos servidores aposentados e pensionistas falecidos (item 15 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); b) dê cumprimento à recomendação encaminhada ao HGSM, objeto do item 4 do IAC nº 01/2018 - DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF (item 7 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); 4) à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que ultime os procedimentos relativos ao ressarcimento de valores pagos indevidamente (período de janeiro de 2013 a fevereiro de 2014), referente ao adicional de substituição (item 14 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); 5) à Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que: a) se ainda não o fez, adote medidas imediatas com vista à remoção temporária de servidoras gestantes ou lactantes para exercício em locais salubres e não penosos; b) ultime as providências visando o ressarcimento ao erário de parcelas relativas ao Plano Collor pagas indevidamente (item 19 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); IV - determinar, ainda, às jurisdicionadas indicadas no item anterior, que deem ciência à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF acerca das providências adotadas, informando-lhes que o atendimento às aludidas diligências poderá ser supletivamente verificado por esta Corte em futuras fiscalizações; V - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que: 1) equacione, junto à PGDF e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER, a questão do pagamento da rubrica URP - FEVEREIRO/89-26 (26,06%) a 56 empregados pela EMATER (item 11 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); 2) acompanhe, junto à SEEC/DF, as medidas adotadas em relação à alteração da Lei Complementar nº 840/2011 (item 20 do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF); VI - autorizar: 1) a remessa de cópia desta decisão, da Informação - DIFIPEI (peça 13), bem como do Relatório de Inspeção nº 01/2019-DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF (peça 2) e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 8/2020-COMOT/SUBCI/CGDF (peça 12), à FHB, SEE/DF, SES/DF, CGDF, SEEC/DF e DPDF, para conhecimento e adoção das providências de suas alçadas; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000172/2020-67-e - Aposentadoria de MARIA DO NASCIMENTO NOLETO - SES/DF. DECISÃO Nº 4908/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o contido na Decisão nº 1600/2020, in verbis: "1) corrigir, na aba "Dados da Concessão", do módulo "Concessões" do SIRAC, a natureza do vínculo funcional da interessada de "efetivo" para "quadro suplementar", desde que confirmada a informação de que a servidora pertencia ao quadro suplementar, conforme consta do ato concessório publicado no DODF; 2) junte, na aba "Anexo e Observações", do SIRAC: a) parecer conclusivo da comissão de acumulação do órgão quanto à licitude da acumulação de cargos, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária entre os cargos nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017, providenciando, ainda, a juntada das folhas de ponto nos vínculos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Ministério da Defesa, relativo aos anos de 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008; b) informação do Ministério da Defesa acerca do não aproveitamento dos tempos averbados na aposentadoria em exame, na inativação junto ao Ministério; 3) dê ciência desta decisão à interessada para que adote as providências que entender necessárias à preservação do benefício na forma em que foi concedido"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal da possibilidade de vir a sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de não cumprimento sem causa justificada do item anterior; III - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000175/2020-09-e - Aposentadoria de SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA E SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4909/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 7092/2020 - SES/GAB, por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 1601/2020; II - conceder mais 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 1601/2020; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a determinação não seja atendida dentro do prazo concedido; IV - autorizar a devolução do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000267/2020-81-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 4910/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação nº 137/2020 - SECONT/2ª DICONTE (Peça nº 33); c) do Parecer 0754/2020-CF (Peça nº 35); II - julgar: a) REGULARES COM RESSALVA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 167, inciso I, do RI/TCDF, as contas dos Srs. Fábio Viana Ávila (CPF nº ***.789.181-**) e Marco Aurélio de Oliveira Gonçalves (CPF nº ***.642.671-**), Raziran Temporim de Lacerda de Alencar (CPF nº ***.712.121-**) e Genivaldo Jose Dias (CPF nº ***.365.091-**), em razão das

impropriedades indicadas nos subitens: (Relatório de Contas nº 68/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF) 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução; (Relatório de Inspeção nº 20/2018 - DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF) 1.2 - Liquidações e pagamentos sem atestado de execução e termo de recebimento definitivo; (Relatório de Inspeção nº 17/2019) 1.1 - Ausência de definição de requisitos para cada nível, 1.2 - Ausência de definição de responsabilidade sobre o pagamento ao ECAD; 1.5 - Contratos de agenciamento assinados com vigência inferior à requerida pela Norma; 1.7 - Precariedade de informações/Ausência de Relatório do Executor; 1.8 - Intempestividade/Ausência de comprovação da publicação dos contratos; 1.9 - Prestação de serviços sem o devido respaldo contratual; 1.10 - Ausência de realização de avaliação de desempenho nos reeducandos; 1.11 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato; 1.12 - Pagamentos a reeducandos enquadrados no nível II sem a devida previsão no termo aditivo; e 1.15 - Permanência em imóvel sem o devido respaldo contratual e sem realização de pagamentos, do Relatório de Contas nº 68/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF, bem como em relação às falhas apresentadas no Relatório Contábil Anual e no Relatório de Inventário anual de Bens Móveis e Bens Imóveis; b) REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas do Sr. Cláudio Luis Souza Borges (CPF nº ***.007.331-**), em razão do pouco tempo em que ocupou o cargo de Coordenador de Administração Geral e por não ter falha relacionada diretamente a seu período de gestão; III - considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item II; IV - determinar aos atuais dirigentes da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00000757/2020-87-e - Aposentadoria de MARIA TEREZINHA GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 4911/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias, o contido na Decisão nº 1880/2020, in verbis: "1) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Enfermeiro da SES/DF, Enfermeiro Auditor em município não especificado, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Goiás), inclusive quanto à compatibilidade de horários nos anos de julho de 2009 a julho de 2014, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) dê ciência dos tempos de serviço que foram averbados para a aposentadoria na própria SES/DF à Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Goiás e, se for o caso, ao outro município que a servidora ainda mantém vínculo, a fim de evitar o aproveitamento em duplicidade de um mesmo tempo de serviço; 3) na Aba "Dados da Concessão", indique, no Campo "Acumulações Informadas", o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo, assim como todos os vínculos existentes; 4) notifique a servidora, para que: i) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens anteriores; ii) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, faça a opção por dois dos três vínculos públicos eventualmente mantidos (subitem 1) ou apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos/empregos, inclusive no que se refere à compatibilidade de horários; 5) na Aba "Anexos e Observações" do Sirac: i) junte os documentos que comprovam o cumprimento dos subitens anteriores, em especial o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); ii) preste informações acerca dos cargos/empregos públicos ainda mantidos pela servidora (na condição de ativa ou aposentada), haja vista a detecção, pelas ferramentas disponíveis, de três vínculos (o que se afiguraria irregular)"; II - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal da possibilidade de vir a sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de não cumprimento sem causa justificada do item anterior; III - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000935/2020-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 4912/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 7497/2020 - SES/GAB (Peça nº 10), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2545/2020; II - conceder mais 30 (trinta) dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2545/2020; III - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 2679/2020-e - Monitoramento da providências adotadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para cumprimento da deliberação constante do inciso V-b da Decisão nº 4.214/2019. DECISÃO Nº 4913/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 161/2020 - SECONT/1ª DICONTE (Peça nº 12); b) do Despacho - SECONT (Peça nº 13); c) do Parecer nº 798/2020-G3P (Peça nº 14); d) do Ofício nº 469/2020 - SEE/GAB e anexos (Peça nº 11), apresentados eletronicamente; II - considerar atendida a diligência determinada no item V-b da Decisão nº 4.214/2019, reiterada pela Decisão nº 1.512/2020 (e-DOC 694C9989-e); III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003609/2020-14-e - Aposentadoria de ANTONIA PEREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4914/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 7585/2020 - SES/GAB (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2957/2020; II - conceder mais 60 dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2957/2020; III - autorizar a devolução do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003746/2020-59-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. – CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 4915/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da PCA da CEB Participações S.A. (CEBPar), relativa ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação nº 299/2020 – SECONT/3º/DICONT (peça 25); c) do Parecer nº 821/2020 – G3P (peça 27); II – julgar, com fundamento no art. 17, inciso I, da L.C. nº 01/94, regulares as contas dos Senhores Lener Silva Jayme (Diretor-Geral - CPF ***.523.006-**) e Elias Brito Júnior (Diretor Técnico - CPF ***.077.351-**) e Aurélio Jackson Fernandes Mazeto (Diretor Administrativo e Financeiro - CPF ***.148.181-**); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, incisos I, da Lei Complementar nº 01/94, quites com o erário os responsáveis listados no item precedente; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004185/2020-13-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA BRAGA TENORIO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 4916/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o contido na Decisão nº 3247/2020, in verbis: "1) no tocante à Gratificação de Titulação, observe o que foi decidido no Processo/TJDFT nº 071121287.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, adotando as medidas porventura cabíveis para corrigir os proventos atuais da servidora; 2) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, sobre a licitude da acumulação dos cargos detectada (esclarecendo se a servidora possui 2 (dois) cargos ou não da própria SES/DF, além do cargo do Ministério da Saúde), especialmente quanto à compatibilidade de horários, do período de setembro de 2009 a setembro de 2014, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 3) na aba "Anexos e Observações" do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor)"; II – alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal da possibilidade de vir a sofrer a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, em caso de não cumprimento sem causa justificada do item anterior; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004251/2020-47-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada com o intuito de apurar a responsabilidade civil de agentes públicos em decorrência de possíveis falhas no acompanhamento de paciente internado no Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF, visando a reparação do prejuízo causado ao erário decorrente de condenação judicial. DECISÃO Nº 4917/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 6000.445.855/2018 (e-DOCs 89A21ECD, ED0C2E19 e 86BECD4D); II – considerar regular o encerramento da TCE em exame com a absorção do prejuízo em face da impossibilidade de identificação dos responsáveis que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano, conforme precedentes constantes das Decisões nºs 2.497/2002, 1110/2016 e 1767/2017; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005088/2020-30-e - Plano Geral de Fiscalização para o exercício de 2021, objeto dos arts. 16, inciso VII e 237 do Regimento Interno desta Corte de Contas, abarcando as auditorias, inspeções programadas e monitoramentos a serem conduzidos pelas unidades subordinadas à Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex/TCDF. DECISÃO Nº 4918/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Peças nºs 01 a 21; b) das Matrizes de Risco objeto dos Papeis de Trabalho nºs 01 e 02, peças 22 e 23; c) da Informação nº 03/2020 – APE (peça 24); II – aprovar o Plano Geral de Fiscalização para o exercício 2021; III – considerando a necessidade de alimentar a Matriz de Risco das Despesas com dados provenientes das empresas estatais independentes: a) autorizar a criação de grupo de trabalho, sob coordenação da Secretaria-Geral de Controle Externo, com participação da Secretaria de Tecnologia da Informação e de representantes das empresas estatais, com vistas ao estabelecimento de solução informatizada que viabilize a remessa dos dados necessários de modo consistente e tempestivo; b) determinar ao Banco de Brasília S.A., à Companhia Energética de Brasília, à CEB Distribuição S.A., à CEB Geração S.A., à CEB Lajeado S.A., à Companhia Imobiliária de Brasília, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal que indiquem, no prazo de 30 (trinta) dias, representantes para comporem o grupo de trabalho tratado no item "a"; c) fixar prazo de 90 (noventa) dias para que a Segecex apresente à Corte as especificações da solução tecnológica definida pelo grupo de trabalho; IV – encaminhar cópia desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal, objetivando evitar eventual sobreposição de esforços; V – autorizar: a) a constituição de autos apartados para acompanhamento da matéria tratada no item III desta decisão; b) a apensação dos autos em exame ao processo que trata da definição do Plano Geral de Ação – PGA/2021 (Processo nº 7773/2020-e).

PROCESSO Nº 00600-00005868/2020-80-e - Pensão militar instituída por LAMARTINE DE OLIVEIRA GRAFFINO - PMDF. DECISÃO Nº 4919/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique o ato concessório, publicado no DODF de 14.8.2013, para onde se lê "37, inciso I", leia-se "37, caput"; 2) registre, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o ato de retificação a que alude o subitem anterior; 3) corrija no SIRAC as inconsistências consignadas no parágrafo sétimo da informação do Corpo Técnico; II – autorizar: 1) a SEFPE a excluir do SIRAC o Ato nº 028557-7, dando-se ciência à PMDF do motivo desse procedimento, assim como à Controladoria-Geral do Distrito Federal, em cujo âmbito encontra-se aquele ato para pertinente análise; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007171/2020-43-e - Requerimento nº 1857/2020, da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, contendo solicitação do Deputado Rodrigo Delmasso, de realização de auditoria operacional para avaliação dos serviços prestados em decorrência do Processo nº 393.000.125/2013, que trata do registro de preços realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, visando a contratação de empresa para realizar serviços continuados de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, máquinas e equipamentos, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/2014. DECISÃO Nº 4920/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) com fulcro no art. 230, "caput", do Regimento Interno do TCDF, do Requerimento nº 1857/2020, de autoria do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso (peça 3, e-DOC SE1D277A-c); b) da Informação nº 84/2020 – Digem2 (peça 4, e-DOC F06FA480-e); II – autorizar: a) o registro do Requerimento nº 1857/2020 em pasta permanente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, mantida na Unidade Técnica desta Corte de Contas, para fins de subsidiar futuras fiscalizações atinentes à matéria; b) o encaminhamento de cópia desta decisão à CLDF e ao signatário da representação, bem como da Informação nº 84/2020 – Digem2 e do relatório/voto do Relator; c) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento, após feitas as devidas anotações. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007371/2020-04-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4921/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0231768, JOSE ALVES PEREIRA FILHO, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0218834, SORMANIA DOS SANTOS PEREIRA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0218854, MARIA NEVES RIBEIRO DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SEEC, Analista de Gestão Fazendária; Ato nº 0223128, ELIANA RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEEC, Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0218374, LUCIMAR CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0183689, OLAVO GONÇALVES DE FARIAS, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0218621, VANIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS, APOSENTADORIA, SEEC, Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0226741, ELZA MARIA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEEC, Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0161476, CARLOS GOMES NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0231802, EDIZIA GONÇALVES SANTANA, APOSENTADORIA, SEEC, Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0249893, VALÉRIA MARIA DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007518/2020-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 4922/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo; b) da admissão e do desligamento de Celene Silva Cruz, então aprovada no concurso público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cargo de Técnico em Saúde (especialidade de Auxiliar de Enfermagem), regulado pelo Edital nº 12/2007; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões no cargo de Técnico em Saúde (especialidade de Auxiliar de Enfermagem), realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, dos interessados a seguir destacados: Euza da Silva Botelho, Glaucimeire Martins Abreu, Jandira Alves Rabelo, Meire Lucia Porto Sevilha, Monica Pinto Rodrigues, Nádia Cristina Lopes dos Santos e Raimundo Nonato Plácido Cunha; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) notifique: a) o servidor Leosmar Felix Cotrim (Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem), que acumula o cargo de Professor de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (Buritiz), a fim de que o interessado comprove a compatibilidade de horários entre os cargos por ele exercidos, incluindo o necessário descanso semanal remunerado, haja vista que, conforme as escalas de trabalho registradas no SIRAC-Admissões, ele não usufruía desse direito constitucional irrenunciável; b) a servidora Evelene Rodrigues de Araujo Barbosa (Técnica em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem), que acumula o cargo de Técnico em Saúde, especialidade de Técnico em Higiene Dental, a fim de que a interessada comprove a compatibilidade de horários entre os cargos por ela exercidos, tendo em conta que, conforme as escalas de trabalho registradas no SIRAC-Admissões, das 7 horas da sexta-feira às 7 horas do sábado, ela labora 22h, carga considerada exaustiva e que não atende a melhor interpretação da Lei Distrital nº 6.137/2018; 2) adote, se for o caso, as medidas cabíveis para adequar a situação dos interessados mencionados nas alíneas do subitem I (acima) ao que prescrevem os arts. 7º, XV, 37, XVI, e 39, § 3º, da Constituição Federal, combinados com a Lei nº 6.137/2018; 3) encaminhe a este Tribunal os documentos comprobatórios do cumprimento dos subitens anteriores; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007711/2020-99-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2019, por força do Edital Normativo nº 40/2018. DECISÃO Nº 4923/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto (especialidade Geografia): Aelsom Pereira Tôres, Ailton Costa da Silva, Alan de Araujo Botelho, Albert César Guerra Gomes, Alessandro Henriques Gomes, Alexandre Oliveira Dorneles, Antonio Rodrigues Alves Gomedê, Caio Alexandre Silvestre Melo, Davi José Silva Cavalcanti, Diogo Silva Figueiredo, Edson Pereira Nascimento, Eliane Laureano de Araujo, Fabio Fernandes Rocha, Getúlio Francisco Silva, Guilherme Eduardo Pereira, Jairo da Silva Costa, Júlio César Barreto

Rocha, Karina Leite Ramos, Laurení Viana Santos, Leonardo Ferreira Farias da Cunha, Lucas Lima Coelho, Lucelene Pereira dos Santos, Mamede Rodrigues Ramos, Nara Neves Rosendo, Pablo Felipe dos Santos Alencar, Paula Cristina de Barcelos Bonfim, Reginaldo Soares Pereira, Renan Alves Bruzaca, Ronaldo Lopes Bezerra e Thiago de Oliveira Campos; Professor Substituto (especialidade Histórica): Ana Cristina Santos da Silva Resende, Andreia Lemes da Costa Freire Barbosa, Dionardo Diogo Sabádo de Souza, Iara Aparecida Cardoso Gandra, Leomar Lopes dos Santos, Luciana Pereira de Sousa, Paulo Dyedson Moreira Fonseca, Paulo Henrique Alves Dias, Rafael Martins Oliveira e Tamiris Isidório de Figueiredo; Professor Substituto (especialidade Letras/Libras): Ana Carla Bezerra da Silva, Denise Soares Santos, Eliane Bezerra Faleiro, Flavia Carvalho Barbosa, Francieleide Almeida Alves, Josiane Ferreira de Alvino, Ramon Correa Mota, Regiane Alves Almeida, Rosaline Ribeiro Duarte e Viviane Mara de Oliveira Selani; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008379/2020-80-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 474/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a aquisição regular de medicamentos não padronizados na Jurisdicionada, para atendimento a decisões judiciais. DECISÃO Nº 4863/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 474/2020 (e-DOC D76E10D8-e, Peça 02) lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (e-DOC C96C1D31-e, Peça 04) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00218008/2020-69 (e-DOC 15AD04E3-e, Peça 05); II – determinar à SES/DF e à pregoeira que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente adjudiquem/homologuem os itens 3 e 11, após certificarem-se que os valores vencedores estejam compatíveis com os de mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; III – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à pregoeira, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações, após a verificação do cumprimento do item II acima.

PROCESSO Nº 00600-00008508/2020-30-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda., acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 164/2020, de responsabilidade da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. DECISÃO Nº 4870/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação (peça 1) encaminhada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda.; b) da Informação nº 94/2020 – DIGEM2 (peça 4); II – indeferir o pedido cautelar suscitado pela representante; III – com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da representação oferecida; IV – autorizar: a) a disponibilização da representação (Peça 01), da Informação nº 94/2020 – DIGEM2 (peça 4), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para subsidiar o atendimento ao item III acima; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão-Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SEGEM, para providências de estilo.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 13936/2006-e - Prestação de contas anual - PCA dos dirigentes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, referente ao exercício financeiro de 2005. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, reiterou os termos do Parecer nº Parecer nº 738/2020 - GP1P, firmado pelo Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE (peça 58). DECISÃO Nº 4924/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pelo inciso II da Decisão nº 7.049/08, reiterado pela Decisão nº 1.516/12; II – considerar: a) cumprido o inciso III da Decisão nº 7.049/08, reiterado pelo inciso III da Decisão nº 1.376/10; b) satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelo Sr. Luiz Carlos Tanezini em cumprimento ao inciso II da Decisão nº 1.376/10; III – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas anuais do Sr. Celso Roberto Machado Pinto (Diretor-Geral Substituto no período de 1.8 a 30.8.2005); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas anuais do Sr. Brasil Américo Louly Campos (Diretor-Geral no período de 01.1 a 31.7.2005 e de 31.8 a 31.12.2005), em face das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 035/2006-CONT/DIN (e-doc 5E58C9E5, fls. 338/375): a) subitem 2.1.1.2 (Créditos diversos a receber); b) subitem 2.1.1.3.2.3 (Responsáveis por danos em apuração); c) subitem 2.1.1.4 (Adiantamento de férias); d) subitem 2.1.1.5.4 (Furto de materiais no almoxarifado); e) subitem 4.1.1 (ausência de notas fiscais que comprovem a prestação de serviço); f) subitem 4.1.2 (Ausência de ato de adjudicação); g) subitem 4.1.3 (Ausência de publicação de documentos); h) subitem 4.1.4 (Ausência de pareceres técnicos e jurídicos); i) subitem 4.2.1 (contrato de gestão); j) subitem 4.2.2 (prorrogação do prazo de vigência de contrato de forma inadequada); k) subitem 7 (Delonga na conclusão de processo de tomada de contas especial); l) subitem 10.1.3 (Ausência de informações no documento de controle de veículos); m) subitem 10.1.4 (Multas de trânsito pendentes de pagamento); IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI – dar ciência desta decisão aos responsáveis; VII –

autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 738/2020 - GP1P, firmado pelo Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE (peça 58).

PROCESSO Nº 19706/2011-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho I – RA V, relativa ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 4876/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Administração Regional de Sobradinho I – RA V que, no prazo de 15 (dias) dias, dê fiel cumprimento à Decisão nº 2.790/16, reiterada pelas Decisões nºs 4.519/17, 840/19 e 1.461/20, apresentando informações atualizadas sobre as providências adotadas visando o ressarcimento ao erário das quantias pendidas indevidamente com pagamentos à Companhia Energética de Brasília - CEB e à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de próprios não vinculados à Administração Regional (subitem 6.5 e 6.7 do Relatório de Auditoria nº 03/2012 – DIRAD/CONT); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27959/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível superfaturamento no Contrato nº 25/2014- SECTI, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa AJL Engenharia e Construções Ltda., para construção do Edifício Sede de Governança do Parque Tecnológico Cidade Digital. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Drª. Lise Reis - OAB/DF 25.998, procuradora da empresa AJL Engenharia e Construção Ltda. DECISÃO Nº 4882/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 38479/2016-e - Autos constituídos em cumprimento do inciso V, alínea “b”, da Decisão nº 6.056/16, exarada no âmbito do Processo nº 19.948/12, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de patrocínio, pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e pelo Banco de Brasília – BRB S.A., à 7ª Maratona de Revezamento de Brasília (evento privado do Correio Braziliense). DECISÃO Nº 4927/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelos Srs. Gustavo Magalhães Santos, Carlos James Abbenusen Neto e Edison Barbosa de Sousa Júnior; b) insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela empresa Correio Braziliense; II – determinar a conversão dos autos em tomada de contas especial - TCE, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 1/94, autorizando desde já a citação da empresa Correio Braziliense, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas alegações de defesa sobre os fatos apurados nos autos ou recolha o montante de R\$ 121.191,20 (valor original), devidamente atualizado, desde 19.3.2014, data do recebimento dos recursos (fl. 997, e-doc 9593098A-e); III – dar ciência desta decisão aos interessados mencionados no inciso I; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 148/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap em atenção à Decisão nº 6.327/16, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos Contratos de Empreitada Obra Engº. D.U. ASJUR/PRES nºs 551/07 e 552/07 firmados com as empresas Conterc - Construção, Terraplanagem e Consultoria Ltda. e Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis - OAB-DF 25998, Procuradora da empresa Conterc Construção, Terraplanagem e Consultoria Ltda. O defendente, Dr. Geraldo Majela Rocha - OAB/DF nº 1.566, Procurador da empresa Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda., não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 275/2020-GCPM e comunicada pelo Ofício-GP nº 7104/2020-GP. DECISÃO Nº 4881/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 27609/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de autorização de pagamentos de resgates de créditos realizados por meio de cheque administrativo para a empresa Service Solução em Recuperação de Crédito Ltda., recebido em nome das empresas VIPLAN, LOTAXI e CONDOR, no período de 5.9.2008 a 01.6.2010. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Marco Antônio Nunes Oliveira. DECISÃO Nº 4880/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 6720/2018-e - Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, lançada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul). DECISÃO Nº 4868/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação apresentada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, constante do Processo nº 00094-00003921/2020-48-e, apenas dos autos em exame; II – considerar, no tocante à Decisão nº 252/20: a) cumpridas as determinações constantes do inciso II e das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “h”, “i”, “j”,

"k", "m" e "n" do inciso IV; b) não cumpridas as determinações constantes nas alíneas "f", "g" e "l" do inciso IV; III – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, sem prejuízo ao prosseguimento do certame e procedendo a juntada de documentação comprobatória no processo administrativo da contratação, que: a) esclareça o quantitativo correto para a mão de obra de ajudante noturno para as Usinas de Ceilândia e da Asa Sul, a fim de obter uma operação eficiente, levando-se em conta a capacidade operativa maior da UTMB de Ceilândia, devendo ainda padronizar a nomenclatura da mão de obra de servente ou ajudante, caso possuam a mesma função (inciso IV, alínea "f", da Decisão nº 252/20); b) proceda ao ajuste da mão de obra mecânico de usina e auxiliar de mecânico de usina de maneira a refletir uma proporção com a capacidade operativa de cada uma das usinas, demonstrando a real necessidade dos quantitativos previstos para cada uma das usinas (inciso IV, alínea "g", da Decisão nº 252/20); c) demonstre a documentação comprobatória que justifique os custos vistos na planilha de monitoramento e análises ambientais que serviram de referência para a composição do orçamento dos itens "Engenharia Ambiental, monitoramento e análise" e "pré-tratamento de chorume" usinas (inciso IV, alínea "l", da Decisão nº 252/20); d) ajuste a metodologia de obtenção do preço dos itens dos custos fixos da usina obtidos mediante cotação de preços, conforme a análise contida na Informação nº 17/220 - DIFO (§§ 103/112), de maneira a garantir maior confiabilidade e representatividade na aferição dos preços coletados (inciso IV, alínea "l", da Decisão nº 252/20); e) apresente memória de cálculo que lastreie os custos estimados das manutenções civil/predial e eletromecânica (inciso IV, alínea "l", da Decisão nº 252/20); f) justifique a incoerência demonstrada entre os custos por tonelada de água e energia das usinas da UTMB de Ceilândia serem menores, mesmo tendo uma capacidade de processamento de resíduos maior (inciso IV, alínea "l", da Decisão nº 252/20); g) insira a base legal específica para a prorrogação do contrato dos serviços de natureza continuada descritos em P1, P2, P3, P4 e P5, embora a remoção dos serviços por escopo torne sem efeito a exigência da alínea "a" do inciso IV da Decisão nº 252/20; h) insira índice de reajuste para atualização do custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; i) avalie a adoção de uma taxa de juros anuais menor do que 6% a.a. no cálculo do custo horário produtivo e improdutivo dos equipamentos, haja vista a tendência de a taxa Selic permanecer em patamares inferiores a 3% a.a.; IV – alertar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF acerca da urgência do processo de contratação do Serviço "P6 – Melhorias", em virtude das condições físicas das usinas e dos equipamentos; V – autorizar: a) a revogação da medida cautelar que determinou a suspensão da Concorrência nº 01/2018 – CEL/SLU/DF inicialmente estabelecida por intermédio do Despacho Singular nº 167/2018, ratificado pela Decisão nº 1.410/18 e mantida nas decisões subsequentes exaradas no curso do processo em análise; b) o prosseguimento da Concorrência nº 01/2018 – CEL/SLU/DF após adoção das providências contidas no inciso III; c) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 12630/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAN e na então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, que avaliou a execução do Contrato nº 622/2011/ASJUR/PRES, voltado à implantação de infraestrutura do Parque Burle Marx, localizado no Setor Noroeste. DECISÃO Nº 4899/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar, no mérito, provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim em face dos termos da Decisão nº 434/19 e Acórdão nº 18/19; II – dar ciência desta decisão ao recorrente; III – autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000524/2020-84-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de irregularidades na concessão, pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS/GP/DA/HBDF/SES-DF, de gratificação de titulação a servidores do Hospital de Base do Distrito Federal, no período de 2005 a 2009. DECISÃO Nº 4928/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI-GDF nº 060.445.549/18 (e-docs 6C65DE58, A05AF53B e C476E4CF); II. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, ante as irregularidades apuradas na concessão de Gratificação de Titulação – GTIT, informe, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências realizadas visando ao recadastramento de títulos estabelecido pela Portaria nº 141/2017-SES/DF e o atual estágio dos trabalhos; III. autorizar: a) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 19 do Parecer nº 830/2020-GIP (e-doc 1DB4DD1D-e), em decorrência das falhas apuradas nos procedimentos administrativos a cargo do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS/GP/DA/HBDF/SES-DF, no período de 2005 a 2009, que resultaram na concessão indevida de Gratificação de Titulação a servidores sem a necessária verificação da documentação comprobatória, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94; b) a análise da manifestação que vier a ser apresentada em atenção ao inciso II supra e o acompanhamento dos trabalhos de recadastramento em autos apartados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003345/2020-07-e - Pensão militar instituída por VALTER MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 4929/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências no módulo Concessões do SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão", campo "República/Retificação", corrigir: onde se lê "FL.: 102", leia-se "FL.: 92 a 94", bem como retificar o campo "Desligamento" para "4.7.2000"; b) na aba "Dados dos Beneficiários", incluir as filhas Débora Lorena Rocha Miranda e Mayara Loyane Rocha Miranda; c) na aba "Tempos", corrigir o campo "Data Final" para "3.7.2000" e o campo "Data de desligamento do serviço ativo" para "4.7.2000"; d) na aba "Proventos": 1) incluir as filhas Débora Lorena Rocha Miranda e Mayara Loyane Rocha Miranda, com 1/6 (um sexto) da cota, cada uma delas, 3/6 (três sextos) da cota para a mãe delas, Maria de Fátima da Rocha Miranda, e 1/6 (um sexto) da cota para a filha extraleito do ex-militar, Rebeca Sousa Miranda; 2) consignar a proporcionalidade dos estímulos pensionais no campo "Proventos – Cálculo", de acordo com o tempo de efetivo serviço apurado na aba "Tempos" (observados os esclarecimentos requeridos na alínea "e" seguinte), espelhando-a na rubrica "Soldo", bem como o correspondente percentual da parcela ATS; e) na aba "Anexos e Observações", atentando que não é cabível a militar excluído do serviço ativo da Corporação beneficiar-se dos acréscimos temporais consagrados no art. 122 da Lei nº 7.289/84 e do critério de arredondamento previsto no art. 126 desse estatuto (c/ a redação dada pela Lei nº 7.475/86), os quais se aplicariam apenas e tão-somente no momento da passagem do policial-militar à situação de inatividade, bem como que, na aba "Tempos", o ex-Soldado PM 1ª Classe Valter Miranda contaria com tempo de efetivo serviço apurado de 4.356 dias (sem computar averbação de qualquer espécie e considerando sua correta data de exclusão - "04/07/2000"), correspondentes a 11 anos, 11 meses e 11 dias: 1) esclarecer, circunstanciadamente, o motivo pelo qual, nas Portarias DIPC de 16.11.2000 e de 11.1.2002 (publicadas no DODF de 2.7.2012 e retificadas no DODF de 10.7.2012), menciona-se que o instituidor da pensão contaria com o tempo de serviço de 12 anos, 09 meses e 20 dias, que corresponderiam, como expresso naqueles atos, a 13 (treze) cotas do soldo relativo àquela graduação, a indicar aplicação indevida do critério de arredondamento ao caso, observando que assim também aparece configurado na aba "Proventos" e nos atuais pagamentos da pensão, e com ATS fixado em 12%, segundo apurado no SIAPE; 2) caso reconhecido equívoco na configuração da proporcionalidade dos estímulos pensionais e da parcela ATS, em decorrência da apuração falha do tempo de serviço do ex-militar, sem prejuízo de imediatos ajustes que se mostrarem pertinentes nas abas "Tempos" e "Proventos" do SIRAC, notificar previamente os pensionistas, privilegiando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, acerca de eventual adequação material dos pagamentos e apuração do respectivo indébito, para fins de ressarcimento (observada a prescrição quinquenal), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, apresentem defesa, com vistas à manutenção dos respectivos benefícios na forma como se encontram; f) encaminhar ao Tribunal as informações requeridas nas alíneas anteriores, bem como, em sendo o caso, fazer anexar ao módulo SIRAC a documentação que comprove as devidas notificações das beneficiárias, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003962/2020-02-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 4930/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII, referente ao exercício de 2016; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Alessandro Carregari Capalho (Administrador Regional – Interino, no período de 13.9 a 4.10.2016); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: 1) do Sr. Eduardo Rodrigues da Silva (Administrador Regional, no período de 1.1 a 21.4.2016) e da Sra. Ana Carolina Neves dos Santos (Coordenadora de Administração Geral, no período de 1.1 a 28.4.2016), em face das impropriedades apuradas: 1.1) no subitem 1.4 (liquidação e pagamento antes do recebimento definitivo da obra), do Relatório de Inspeção nº 17/2018 – DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 1A9B2E59); 1.2) no subitem 2.1 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 52/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-doc A7917CA0-e); 1.3) no Relatório Contábil Anual - Exercício de 2016 (e-doc 8F1BE6DC-e); 1.4) no Relatório de Bens Móveis nº 28/2017 e no Relatório de Bens Imóveis nº 28/2017 (e-doc E47023CB-e); 2) do Sr. Roberto Charles Bezerra (Administrador Regional, no período de 22.4 a 12.9.2016) e da Sra. Zulene de Lima Cordeiro (Coordenadora de Administração Geral – Substituta, no período de 29.4 a 17.10.2016), em face das impropriedades apuradas: 2.1) no subitem 2.1 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 52/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-doc A7917CA0-e); 2.2) no Relatório Contábil Anual - Exercício de 2016 (e-doc 8F1BE6DC-e); 2.3) no Relatório de Bens Móveis nº 28/2017 e no Relatório de Bens Imóveis nº 28/2017 (e-doc E47023CB-e); 3) dos Srs. Waldir Soares Cordeiro (Administrador Regional – Interino, no período de 5.10 a 31.12.2016) e Júlio Cezar Carneiro Vizeu (Coordenador de Administração Geral, no período de 18.10 a 31.12.2016), em face das impropriedades apuradas: 3.1) no subitem 1.7 (intempestividade na nomeação de executores), do Relatório de Inspeção nº 10/2019 – DINTU/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc 103BA065-e); 3.2) no subitem 2.1 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 52/2019 – DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-doc A7917CA0-e); 3.3) no Relatório Contábil Anual - Exercício de 2016 (e-doc 8F1BE6DC-e); 3.4) no Relatório de Bens Móveis nº 28/2017 e

no Relatório de Bens Imóveis nº 28/2017 (e-doc E47023CB-e); III – considerar, em conformidade com a Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI – dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II e à Administração Regional do Paranoá – RA VII; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003999/2020-22-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão – RA XXIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 4931/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão – RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2015; II – julgar, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Marcos Fensterseifer Woortmann (Administrador Regional, no período de 23.1 a 10.8.2015), Leandro Casarin Dalmas (Administrador Regional Interino, no período de 17.8 a 31.12.2015, e Coordenador de Administração Geral Interino, no período de 5.5 a 3.9.2015) e Claudenir Constancio da Silva (Coordenador de Administração Geral Interino, no período de 4.9 a 31.12.2015), diante das seguintes falhas registradas: a) no Relatório de Inspeção nº 21/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-doc A896C71B-e): 1) subitem 1.1 (ausência de comprovação de necessidades); 2) subitem 1.2 (pesquisa de preços com menos de três orçamentos distintos); 3) subitem 1.3 (não atendimento ao princípio da economicidade); 4) subitem 1.5 (ausência de comprovação da nomeação de executor, bem como publicação no DODF); 5) subitem 1.6 (diferença entre a proposta de preços e o contratado); b) no Relatório Contábil Anual – Exercício 2015 (e-doc AD719DC4-e): 1) item 1 (Ativo – saldo a regularizar); 2) item 2 (Passivo – obrigações pendentes de regularização); 3) item 4 (Atos potenciais diversos – contratos/convênios com prazo de vigência expirado com saldo a regularizar); 4) item 5 (Resultado – saldos pendentes de regularização); c) no Relatório de Bens Móveis nº 67/2016-SEF (e-doc 7BA717EB-e, fl. 22): subitem 1.1 (bens não localizados – Código 079.96.00.00.00 SISGEPAT); d) no Relatório de Bens Imóveis nº 67/2016-SEF (e-doc 7BA717EB-e, fl. 23/25): 1) subitem 1.1 (ausência de informações sobre o uso dos imóveis constantes da carga patrimonial); 2) subitem 1.2 (imóveis que se encontram ocupados por terceiros); 3) subitem 2.1 (imóvel a regularizar código 90); 4) subitem 2.1.1 (mobiliários urbanos que estariam pendentes de regularização por falta de documento que comprove a titularidade do terreno); 5) subitem 2.1.2 (edificações que se encontram em mau estado de conservação); 6) subitem 2.2 (obras em andamento/código 91); 7) subitem 2.2.1 (mobiliários urbanos que estariam pendentes de regularização por falta de documento que comprove a titularidade do terreno); III – considerar, em conformidade com a Decisão Administrativa nº 50/98 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital no tocante ao objeto das contas anuais em análise; IV – determinar aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão – RA XXIII, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas descritas no inciso II; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004885/2020-08-e - Autos constituídos em cumprimento aos itens V.b da Decisão nº 1.394/2020 e I da Decisão nº 2.489/2020, para apurar a regularidade dos termos de colaboração firmados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, voltados ao apoio e proteção à população em situação de rua atingida pelas medidas para enfrentamento do COVID-19. DECISÃO Nº 4873/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos procedimentos para celebração e execução dos Termos de Colaboração Emergenciais nºs 01 e 02/2020, realizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF no âmbito dos Processos GDF SEI nºs 00431-00004214/2020-91 e 00431-00005123/2020-73 (e-DOCS E93EE009-e e BD9D0050-e); b) da Matriz de Achados (e-DOC B5C234FE-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que: a) apresente, com fulcro no inciso V, do art. 248, do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca das impropriedades apontadas na Informação nº 71/2020 – DIASP2 (e-DOC 42254307-e) e resumidas na Matriz de Achados (e-DOC B5C234FE-e), encaminhando documentação comprobatória no caso de discordância; b) cumpra integralmente o determinado no inciso II da Decisão nº 2.489/20, disponibilizando a esta Corte acesso integral aos processos administrativos de termos de colaboração que tenham sido firmados com o objetivo de dar apoio e proteção à população em situação de rua, atingida pelas medidas para enfrentamento do coronavírus, em especial, conceda acesso imediato ao Processo SEI GDF nº 00431-000010780/2018-18 e demais processos que tratem de aditivos celebrados com o Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, da Matriz de Achados (e-DOC B5C234FE-e), dos Papéis de Trabalho nºs 01 (e-DOC 9BE4CEE1-e) e 02 (e-DOC 5687C0D2-e) e desta decisão: 1) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para fins de subsidiar o atendimento da deliberação contida no inciso II; 2) ao Instituto Tocar e a Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, acerca das evidências apontadas na Informação nº 71/2020 – DIASP2 (e-DOC 42254307-e), caso tenham interesse; 3) à Deputada Distrital JÚLIA LUCY, que

informou ao Ministério Público junto ao Tribunal as supostas irregularidades que ensejaram a Representação nº 11/2020-G4P; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004990/2020-39-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar responsabilidades e quantificar os danos decorrentes de acidente de trânsito ocorrido em 5.4.2014, envolvendo 4 (quatro) viaturas. DECISÃO Nº 4932/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI-GDF nº 0054-000273/2015-e (apenso); II – considerar, nos termos do entendimento firmado por meio das Decisões nºs 4.423/04 e 1.476/19, regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, com a absorção do prejuízo de R\$ 57.383,09 (valor original) pelo erário distrital; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006121/2020-49-e - Revisão da aposentadoria de JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO - SES/DF. DECISÃO Nº 4933/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.597/14; II – considerar legal, para fins de registro, o ato revisional em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que verifique a divergência entre o ATS apurado na aba “Tempos” (33%) e o efetivamente pago ao servidor (27%), adotando as medidas necessárias à correção de eventuais impropriedades, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007064/2020-15-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BONIFACIO - SES/DF. DECISÃO Nº 4934/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que corrija, no SIGRH, a data de aposentadoria da servidora para 29.1.2016, data de vigência e publicação do ato concessório no DODF, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007358/2020-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 4935/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007: Edilma Vieira de Souza, Francisca Cleide Leite da Silva Neirelli, Janislei Medeiros de Andrade Ribeiro, Josélia dos Santos Gazola, Maria da Conceição Nunes de Sousa, Maria Ivete Siqueira Ribeiro, Nilva Soares Valente, Noemi de Sousa Taveira Lisboa, Ramon da Mata Ribeiro e Rosilda dos Reis Cunha; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007369/2020-27-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4936/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 016121-8, Celso Simões Alves, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 014954-5, Elenice Caetano Martins, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 018165-8, Evandro Fraga Ferreira, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 015094-6, Francisco Correa Rabello, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 023574-0, Irene Borges da Silva, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 019849-3, José Ailton de Melo Coelho, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 018367-4, Jovenília Rodrigues de Oliveira, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 020559-1, Maria Auxiliadora da Silva, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 022299-2, Naura Lucia Vieira, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 023198-6, Rosana Rocca do Amaral, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 021884-9, Rui Dias de Carvalho, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 024345-9, Ruimar Alves de Souza Camacho – Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 021931-7, Sebastião Quintiliano, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 018231-9, Terezinha Rabelo de Quadros – Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007527/2020-49-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4937/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 2.8.2013: Cristhiane Andrade França, Django Wallace Andrade de Souza, Evaldo Lima Lopes de Alencar, Francisco Eraldo Soares Filho, Klebson Alves Fonsêca, Marcos Gomes de Almeida Bastos, Michel

Sousa Gomes do Nascimento, Pedro Henrique Mélo Carneiro, Rodrigo Antonio dos Santos Barboza e Venício de Sousa Reis Júnior; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007624/2020-31-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 4938/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SE/DF, publicado no DODF de 3.9.2018, para o cargo de Professor Substituto - Disciplina Filosofia: Alan David dos Santos, Alessandra Freitas dos Santos, Aurelio Oliveira Marques, Beatriz Pereira Calumbi Soares, Benilson Souza Nunes, Brenno de Lucena Costa, Devid Luiz Xavier da Silva, Edson Klein Machado, Elson Henrique Pereira de Sousa, Gessica Gonçalves Santos, Hugo Araujo dos Santos Firme, Jean Celio da Silva Ferreira, Jefferson Damaceno de Rezende, João Paulo Vilar de Medeiros Leal, Joselito Ferreira de Melo Júnior, Júlia Ferraz Marcondes de Moura, Juracy Cipriano da Silva, Kalil Palhano Ricarte Oliveira, Leonardo Guimarães da Costa, Leonardo Pantoja de Brito, Patricia Kelly Sousa Albuquerque, Patrick Nazareno de Souza Campos, Renato Feitosa da Silva, Rosalda Nunes do Prado, Rosana Santos Vieira, Rosângela Amorim Farias, Rute Alves Teixeira da Costa, Saulo Howstton Evangelista Silva e Solange Maria de Brito Rocha; Professor Substituto - Disciplina Geografia: Alexandre Rodrigues da Silva, Ana Paula Gomes Carneiro, André Luiz Diniz Basílio, Davinei Barbosa Marques, Débora Maria de Santana Rodrigues, Edmar Francisco de Figueiredo, Felipe Brás Meireles, Gabriel Araujo Alves, Josy Costa Assunção, Leticia Gomes Vale, Luciano Lacerda de Gouvêa, Marcos Roberto Camargos, Matheus Silva Pereira Ramos, Monica Aparecida de Borba, Oseias Francisco Alves, Pavla Goulart Hunka, Rafael Rodrigues Sobreira de Souza, Rafaella Ferreira Amado, Roberto Oliveira Cipriano, Samara Mineiro Oliveira e Thais Ramos Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007709/2020-10-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal para o cargo de Agente de Polícia, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013- PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 4939/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013-PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 2.8.2013: Almir Angelino da Silva, Ariel Alain de Medeiros Gares, Daniel Lima Alencar, Felipe Sousa Farias, Isaac Newton Lustosa da Rocha, Ivan Fernandes de Castro Macedo, Jeanne Almeida Mesquita, Luiz Gustavo Martins Cunha, Matheus de Oliveira Freitas Araújo Pereira, Yohana Faria Guimarães; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007881/2020-73-e - Aposentadoria de GERALDA MARIA DA CRUZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 4940/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007885/2020-51-e - Aposentadoria de LENILANDE BRANDÃO GAMA DE FARIA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4941/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008033/2020-81-e - Representação nº 14/2020-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possível utilização, de maneira irregular, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, de recursos públicos para a fabricação de álcool 70% a partir de álcool combustível. DECISÃO Nº 4942/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer da representação constante do e-DOC AE406066-e (e anexos, e-DOCS 7766236B-e, CADB6C53-e e CD17EE20-e), em virtude do não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; II – dar ciência desta decisão ao representante; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 18976/2005-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, referente ao exercício financeiro de 2004. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB-DF 25.998, Procuradora dos Srs. Aldo Aviani Filho, Clarindo Carlos da Rocha, Divino Alves dos Santos e Elmar Luiz Koenigkan. DECISÃO Nº 4878/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 19900/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão do item VIII da Decisão nº 2.352/11, com o objetivo de apurar possível prejuízo oriundo da contratação de serviços de vigilância com preços acima dos praticados no mercado, pela extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, no período de 1999 a 2006. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis (OAB-DF 25998), Procuradora dos Srs. Antônio Luiz Barbosa, Paulo Cesar Carvalho Olivieri e Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro. DECISÃO Nº 4877/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 30163/2015-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4943/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Edmilson Campos Camelo (fls. 128/149), Martins Moreira Lima (fls. 151/160) e Amanda Gonçalves Wanderley (fls. 164/193), todas as folhas do e-DOC 880D9701-e, Peça nº 78, diante da audiência ordenada no item II da Decisão nº 2.589/2019, considerando-as procedentes; II – conhecer das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Alfrio de Oliveira Neto (fls. 194/206 do e-DOC 880D9701-e, Peça nº 78), conjuntamente pelos Srs. Adalberto Monteiro, Josué José de Souza e Verlúcia Moreira Cavalcante (fls. 118/126 do e-DOC 880D9701-e, Peça nº 78, e Anexos de e-DOCS E68108C9-e e 821A04FC-e, Peças nºs 76 e 77), diante da audiência ordenada no item II da Decisão nº 2.589/2019, considerando-as parcialmente procedentes; III – aproveitar as informações trazidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF no Ofício nº 639/2020 - CGDF/SUBCI, de 29.04.2020, e-DOC 4B5BAAB2- c, Peça 85, com o resultado do monitoramento sobre as providências adotadas pela FUNAP quanto às falhas identificadas na gestão do exercício financeiro de 2014, para o julgamento das contas do responsáveis referidos no inciso anterior; IV – julgar: a) regulares, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. Martins Moreira Lima, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, e Ricardo Teixeira dos Santos, Diretor de Produção e Comercialização; b) regulares com ressalva, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. Jefferson Francisco Ribeiro, Presidente; Amanda Gonçalves Wanderley, Presidente – Interina; Francisco Cláudio Monteiro, Presidente; Edmilson Campos Camelo, Diretor Executivo – Interino; e Antônio Lopez Rezende, Diretor Executivo, por conta da falha contida no Subitem “1.4 – Ausência de baixa contábil de obrigações de curto prazo – exercícios anteriores”, do Relatório de Inspeção nº 04/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 25/36 da Peça nº 78, e-DOC nº 880D9701-e); c) regulares com ressalva, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. Alfrio de Oliveira Neto, Presidente; Adalberto Monteiro, Diretor Executivo – Interino; Verlúcia Moreira Cavalcante, Diretora Executiva; e Josué José de Souza, Diretor de Administração Geral, em decorrência do contido nos Subitens “1.2 – Divergência entre a receita de serviços informada e a realizada”, “1.3 – Ausência de contabilização de remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras”, “1.4 – Ausência de baixa contábil de obrigações de curto prazo – exercícios anteriores” e “2.3 – Falha de controle interno relativamente ao registro financeiro dos recursos recebidos de terceiros”, do Relatório de Inspeção nº 04/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 25/36 da Peça nº 78, e-DOC nº 880D9701-e); V – considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, o responsável nominado no item IV-a plenamente quite com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em apreço; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 1/1994, os responsáveis relacionados no item IV-b e IV-c quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da PCA em exame; VI – determinar aos atuais administradores da FUNAP, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas na PCA em apreço; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 24078/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do 1º aditivo ao Termo de Convênio nº 36/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina - DF, a fim de promover o desenvolvimento dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais de crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação Básica. DECISÃO Nº 4944/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pela instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo, CNPJ nº 08.938.465/0001-08, às págs. 108/112 do e-DOC 5116D03F, considerando-as parcialmente procedentes; II – considerar, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, revel para todos os efeitos o Sr. Hallan de Oliveira Mota, CPF nº ***.329.041-**, III – cientificar, com base no art. 13, § 1º, da LC nº 1/94, os responsáveis mencionados nos itens I e II, para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, no valor de R\$ 26.576,77 (até 30/09/2020, e-DOC FF6D80FF-e, Peça nº 51), devendo ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01, ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-0000677/2020-21-e - Contratos Emergenciais nºs 26/2019 e 11/2020, firmados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e a empresa Valor Ambiental Ltda., cujos objetos são a prestação de serviços de operação, controle, manutenção e operação de compostagem na Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia), transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até a Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia), transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília. DECISÃO Nº 4883/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Nº 1233/2020 - SLU/PRESI (peça 25) e da Informação nº 89/2020 – DIGEM2; II - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU que libere acesso a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis, aos autos do Processo nº 00094-00005048/2020-28, relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2020; III - autorizar o retorno dos autos a esta SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005701/2020-19-e - Representação formulada pela empresa SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda., com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 06/2020, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, objetivando a contratação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos disponibilizados pela população nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e para a remoção de animais mortos. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, após requerimento do Conselheiro PAULO TADEU, por sua audiência, com fundamento no art. 95 do RI/TCDF, manifestou-se pelo acolhimento da Informação nº 87/2020-DIGEM2. DECISÃO Nº 4884/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro PAULO TADEU, que apresentou, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das Informações nºs 90/2020-Digem1 e 87/2020-Digem2 (Peças nºs 17 e 24); b) do Ofício nº 1.487/2020 - SLU/PRESI e documentos relacionados (Peça nº 15) e Ofício nº 1.644/2020 - SLU/PRESI (Peça nº 16); II. não conhecer da Representação proposta pela empresa Transilva – Locações, Transportes e Construções Ltda. EPP (Peça nº 21), ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade; III. considerar: a) cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 3.712/2020; b) improcedente a representação de peça I (e-DOC AF778307); IV. revogar a medida cautelar concedida por intermédio do item II da Decisão nº 3.712/2020; V. autorizar o prosseguimento do certame tratado nos autos em apreço; VI. dar ciência desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, às Representantes, bem como a disponibilização da Informação nº 87/2020-Digem2 e da Informação nº 90/2020-Digem1; VII. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00007126/2020-99-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 4945/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Angélica Kelly de Siqueira Ramos, Daiany Nogueira Santana, Diego de Sena Ferreira, Diego Souza dos Anjos, Juliana Sousa Silva, Lavine Rosa Silveira, Maria da Conceição Alves Muniz, Soraya Kelly Felix de Sousa, Susana Mendes Calixto da Silva e Wesley Franco de Melo; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007359/2020-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 4946/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Andre Oliveira da Silva, Edileusa da Costa Bezerra, Elisângela Carvalho de Souza, Eva Lúcia Fernandes de Assis, Maria Nazareth Alves Cardoso Ribeiro, Maria Nubia Ferreira Brandão, Neiva Nunes de Borba Miranda, Romilda Viana Nascimento, Silésia Aparecida de Oliveira e Sueli Nunes da Silva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007855/2020-45-e - Aposentadoria de CÁSSIA DA SILVA BOTELHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4947/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007863/2020-91-e - Aposentadoria de MARIA GLAUCIA DE CARVALHO MENEZES - SEE/DF. DECISÃO Nº 4948/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar a devolução do ato em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – retifique, na aba “Dados da Concessão”: 1) a data do requerimento de 02/10/2015 para 04/12/2015; 2) a data de vigência do ato de 10/08/2010 para 16/08/2010; II – retifique, na aba “Tempos”, a data final no cargo de 05/01/2016 para 15/08/2010, com consequente ajuste do tempo de serviço da servidora (lembrando que o período entre a primeira inativação e 15/08/2010 deve ser lançado como aposentadoria após 16/12/1998); b) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 49/2020, publicado no DODF de 09.11.2020, páginas 7 e 8, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, às 16h47, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deixando de presidir o julgamento dos Processos nºs 14.355/2013, 2366/2014, 23.408/2019, 22.4407/2019 e 00600-00002205/2020-11, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a às 16h53.

Às 17h05, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com base no art. 87 do RI/TCDF, sessão administrativa.

Às 17h09, a Presidente reabriu a sessão ordinária, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, e ausentou-se da sessão por motivo justificado, deixando de presidir o julgamento dos processos relatados pelos Conselheiros PAULO TADEU, exceto o de nº 3582/1994, PAIVA MARTINS, à exceção dos de nºs 27959/2012, 148/2017 e 27609/2017, e MÁRCIO MICHEL, exceto os de nºs 8976/2005 e 19900/2011.

Presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 19706/2011, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS, e durante o julgamento dos processos constantes da pauta do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, exceto os de nºs 8976/2005 e 19900/2011, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Nada mais havendo a tratar, às 17h56, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 84 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1349

Aos 11 dias de novembro de 2020, às 17h57, reuniram-se por vídeo conferência, em conformidade com art. 1º, §2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 230/2020, adotada no Processo nº 00600-00004307/2020-63-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 229/2020, adotada no Processo nº 00600-00007168/2020-20-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 232/2020, adotada no Processo nº 4373/1996-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 228/2020, adotada no Processo nº 00600-00004026/2020-19-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 00600-00004005/2020-95-e - Denúncias apresentadas por cidadãos acerca de possíveis irregularidades na condução do concurso público lançado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, regulado pelo Edital Normativo nº 1/CP-29-BRB, em virtude da não observância de convocação alternada entre as listas geral e especial de candidatos. DECISÃO Nº 231/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente encaminhado pelo BRB – Banco de Brasília S.A. (e-doc 4A27B851-c); II – ter por cumprido o inciso III da Decisão Reservada nº 142/20; III – considerar, no mérito, improcedentes as denúncias objeto dos autos, visto que os atos de convocação das pessoas com deficiência aprovadas no concurso público para o emprego de Escriturário do BRB – Banco de Brasília S.A., regulado pelo Edital nº 1/CP – 29 – BRB, publicado no DODF de 03.05.2019, encontram fundamento jurídico válido; IV – levantar a chancela de sigilo conferido aos autos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 207/10; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento, juntamente com o Processo nº 00600-00004004/2020-41-e, que contém as peças originais da denúncia.

Nada mais havendo a tratar, às 18h05, o Vice-Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, SÍLVIA MACHADO MESQUITA, matrícula 1.689.282-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 01400213, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2020.

NOMEAR AILTON SILVA AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 01400213, de Assessor Especial, da Unidade de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA VASCONCELOS DE OLIVAL GAMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 01400236, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON PEREIRA DOS REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 01400236, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1.694.333-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103524, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NECI DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103524, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR MARTA EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula 1.692.613-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR B0001880, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIA AUGUSTA FURTADO TOMKWITZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR B0001880, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA RIBEIRO GAMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o ST QPPMC GLAUCO HENRIQUE LIBERAL CALDAS, matrícula GDF 1.691.843-6, do Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801532, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 09 de novembro de 2020.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC WESLEY JAMES DE JESUS RIBEIRO, matrícula PMDF 24.115/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGHR 00801826, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA MANTOVANI, AOSD Farmácia, matrícula 16712404, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGHR 00001094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WLADYMY BRITO PINHEIRO, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 14366754, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGHR 00001094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 14370395, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55003102, de Gerente, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MANTOVANI, AOSD Farmácia, matrícula 16712404, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55003102, de Gerente, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DAYANE LEITE SERPA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 16930967, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003097, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 14370395, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003097, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SERGIO TADEU DOS SANTOS WANDERLEY do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07400163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2020.

NOMEAR MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07400163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETICIA PONTES DIAS ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01601592, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA BARBOSA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01601592, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA BARBOSA ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 08200083, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA PONTES DIAS ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 08200083, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR NIVALDO DA SILVA E SÁ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 09100090, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR IVES DA CUNHA ARRUDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 09100090, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA ESTOLANO BEZERRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 0910084, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 0910084, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, página 17, no ato que nomeou DIONATAN MARÇAL MACEDO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE "...de Assessor, da Ouvidoria...".

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo Art. 1º, inciso VIII do Decreto nº 25.511, de 19 de Janeiro de 2005, Regimento Interno do Gabinete do Vice-Governador, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora ELIANA DE SOUZA, matrícula 34.785-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe Única, Padrão X, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentada conforme a Ordem de Serviço Nº 106, de 29 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2020, pag. 22, processo SEI: 00014-00000759/2020-02.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o CAP QOPM FELIPE BARROSO GONÇALVES, matrícula 1.695.184-0, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o

MAJ QOPM CLEOMIR COSTA DE SOUZA, matrícula 1.689.328-X, Chefe, Símbolo CPE-03, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 01/12/2020 a 18/12/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo SEI 00014-00001031/2020-90.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VAGNER JUNIO MOURA DA PAZ, matrícula 1.691.302-7, Assessor Técnico, Símbolo CC-05, da Gerência de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MÁRCIA ALVES BEZERRA, matrícula 1.691.339-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 17/11/2020 a 31/12/2020, por motivo de Licença Maternidade da titular, conforme processo SEI 00014-00001065/2020-84.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula 1.668.569-5, Assessor Especial, símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição prestado pelo Servidor: CÍCERO CARVALHO NERY FILHO, matrícula 174.522-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo o total de 7.517 (Sete mil e quinhentos e dezessete) dias, correspondendo a 20 anos, 7 meses e 7 dias, compreendendo os períodos de: 13/06/1988 a 01/11/1993 e 01/06/1995 a 18/08/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº: 00055-00062127/2020-57.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 92, de 09 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 43, o ato que instituiu promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2020, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, ONDE SE LÊ: "...TAUANA CORDEIRO DOS SANTOS, Assessora Técnica da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.689.767-61.697.932-X...", LEIA-SE: "...TAUANA CORDEIRO DOS SANTOS, Assessora Técnica da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.697.932-X...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 50, de 20 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202 de 23 de outubro de 2020, na qual foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância da

Administração Regional do Cruzeiro, ONDE SE LÊ: "...SAYONARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1699986-X...", LEIA-SE: "...SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 92-404-0...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000974/2020-62, resolve: DESIGNAR NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.677.784-0, para substituir GILBERTO ALVES XAVIER, matrícula nº 1.690.306-4, Chefe, símbolo CNE-07, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete da Administração Regional da Candangolândia, no período de 31/12/2020 a 09/01/2021, em função de férias do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000550/2020-06, resolve: DESIGNAR OTACILIO MARCELINO FLORES, matrícula nº 1.689.954-7, Assessor Técnico, para substituir, ANTÔNIO TEOTONIO BISPO, matrícula nº 1.689.769-2, Gerente, símbolo CC-08, da Diretoria de Obras da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, em função de férias regulamentar do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000756/2020-11, resolve: DESIGNAR MARIA JOSÉ RODRIGUES SOARES, matrícula nº 1.691.869-X, Assessora Técnica, para substituir ANAILDE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 1.690.157-6, Diretora de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, Símbolo CNE 07, no período de 14/12/2020 À 23/12/2020, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI 00306-00001011/2020-61.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE EXECUTORES E SUPLENTE DE CONTRATOS nº 1/2020 - SEEC/EGOV/COATEC/GEALOG, os servidores VICTOR DOS SANTOS GAMA, matrícula nº 0174395-3, na qualidade de Gestor e ENILDO DE FARIA SILVA, matrícula nº 80102-X, na qualidade de Fiscal da Nota de Empenho nº 2020NE09554, emitida em favor da empresa GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.614.545/0001-20, cujo objeto é a aquisição de material permanente, 10 (dez) - TELA DE PROJEÇÃO, Material: tecido vinil convencional (maewhite), estrutura 100% em alumínio, tipo mapa, portátil, enrolamento automático, com mecanismos de mola, com alça para transporte, com 83 polegadas, widescreen (16:9) - Unidade: unidade. Processo nº 00040-00021024/2020-13.

Art. 2º os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004;

na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO GILBERTO M. VIEIRA, matrícula 32.309-8, como Gestor e VALDIR FERNANDES COELHO, matrícula 43.462-0, como Fiscal do Contrato nº 41914/2020, celebrado entre a SEEC e a empresa MEC-Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de balança rodoviária, pertencente à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço - Processo nº 00040-00002529/2020-71.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE EXECUTORES E SUPLENTE DE CONTRATOS nº 4/2020 - SEEC/EGOV/COATEC/GEALOG, os servidores VICTOR DOS SANTOS GAMA, matrícula nº 0174395-3, na qualidade de Gestor e ENILDO DE FARIA SILVA, matrícula nº 80102-X, na qualidade de Fiscal da Nota de Empenho nº 2020NE09552, emitida em favor da empresa ÍTACA EIRELI, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, cujo objeto é a aquisição de material permanente, 03 (três) - TELEVISÃO DE LED, Características Técnicas Mínimas: MÍNIMO DE 40 POLEGADAS, TIPO LED, Exibição: WIDESCREEN (16:9), Vídeo: RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS X 1.080 LINHAS, Contraste Dinâmico: MÍNIMO 100.000:1 (CEM MIL POR UM), Taxa Mínima de Atualização da Tela: DE 120HZ, Áudio: Potência de Saída: MÍNIMO 10W X 2RMS, ESTÉREO, SAP, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, Conectividade: CONEXÃO PARA REDE SEM FIO (WIRELESS) INTEGRADO AO GABINETE, CONEXÃO PARA CABO DE REDE ETHERNET (LAN) INTEGRADO AO GABINETE, MÍNIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MÍNIMA 2.0), MÍNIMO DUAS ENTRADAS HDMI (VERSÃO MÍNIMA 1.4), MÍNIMO DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO), Funcionalidades: WEB BROWSER INCORPORADO, SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDBTB); COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD), Processo nº 00040-00021027/2020-49.

Art. 2º os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal -(GDF), por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo nº 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, Gerente, matrícula 1698740-3, e LÁZARO VICTOR GOMES BARBOSA, Assessor Técnico, matrícula 1908888-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Planaltina - Processo SEI nº 00135-00000274/2020-61 - doc. 50191170.

b) KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA, Diretora, matrícula 0276534-9, e DARLENE LOPES FERREIRA, Assessora, matrícula 277878-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - Processo SEI nº 04009-00000184/2020-02 - doc. 50847151.Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00033943/2020-21, resolve: DESIGNAR PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, matrícula 275.841-5, Assessora Especial, símbolo CNE-06, para substituir ANALICE MARQUES DA SILVA, matrícula 108.934-X, Subsecretária, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00032111/2020-98, resolve: DESIGNAR MARIA REGINA DIAS RAMOS POZZA, matrícula 127.524-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JUCÉLIA FARIAS DE MOURA XAVIER, matrícula 1.431.217-4, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Controle, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de novembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00036455/2019-32, resolve: DESIGNAR EDÊNIA LUCAS DE PAIVA, matrícula 39.785-7, Assessora, Símbolo CPC-04, para substituir CARLA DE FÁTIMA SANTOS BORGES, matrícula 25.347-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 26 de novembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de novembro de 2020

Processo: 00001-00037265/2020-97. Interessada: LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão da

servidora LÚZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA, matrícula nº 300.771-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Especial de Gabinete, Símbolo CL-10, do Bloco Brasília em Evolução, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 03/11/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36, da Lei nº 5.105 de 03/05/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de novembro de 2020

Processo: 00002-00007930/2019-56. Interessada: POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/UACEP/DICER/GEMOV, de 17/11/2020, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, REVOGO, a contar de 02/11/2020, a disposição da servidora POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, matrícula nº 215.342-4, técnica em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 14, de 21/01/2020, pag. 15, em face das razões consignadas no Ofício Nº 425/2020 - CACI/SUAG/UAGEP/DIPES/GCR, de 10/11/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00413-00003286/2020-30 Interessado: EDUARDO ÂNGELO DE MELO KAPPAUN. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor EDUARDO ÂNGELO DE MELO KAPPAUN, matrícula nº 1.443.244-7, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a LAURENTINA RODRIGUES PORTO, matrícula nº 42.906-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20 de outubro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00035330/2020-29.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta do Pedido de Prorrogação de Prazo (50866106) do processo nº 00040-00026202/2020-94, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 15 de 18/05/2020, publicada no DODF 95 de 21/05/2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 22 de 18/06/2020, publicada no DODF 115 de 22/06/2020; 34 de 17/07/2020, publicada no DODF 135 de 20/07/2020; 39 de 17/08/2020, publicada no DODF 158 de 20/08/2020; 46 de 12/09/2020, publicada no DODF 180 de 22/09/2020; e, 59 de 15/10/2020, publicada no DODF 202 de 23/10/2020, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00015163/2020-08.

Art. 2º Designar como membro suplente CARLOS REZENDE PINTO, Matrícula nº 108.739-8.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR HELLMANZICK

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI)/SAB S.A (Em Liquidação) conforme preceitua o Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018;

I - Agente Setorial Patrimonial/Ordenador de Despesa/Presidente - LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - Liquidante

II - Agente responsável pelo patrimônio imobiliário (RPI) - JOÃO BOSCO GODINHO - Matrícula - 3812-1; e

III - Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - KILDER DE MENESES - Matrícula - 4298-6

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00052603/2020-25 (50296032, 50296173), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 299/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros, conforme processo nº 00060-00052603/2020-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 299/2020 - SES/DF (43693799) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00052603/2020-25 (50296032, 50296173), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 299/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objeto a eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros, conforme processo nº 00060-00052603/2020-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 299/2020 - SES/DF (43693799) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00052603/2020-25 (50296032, 50296173), com a indicação da respectiva localidade, para

atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 299/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros, conforme processo nº 00060-00052603/2020-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 299/2020 - SES/DF (43693799) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00052603/2020-25 (50296032, 50296173), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 299/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI, que tem por objeto a eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros, conforme processo nº 00060-00052603/2020-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e EVELYN HEINZEN, Matrícula nº 1673743-1, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 299/2020 - SES/DF (43693799) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLARICE EVANGELISTA NOBRE, matrícula: 01276476, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00454102/2020-80.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDMILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO, matrícula: 0133006-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice - Eletricidade e Comunicação, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00452762/2020-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor DEVANIR FRANCISCO DE PAULA, matrícula: 132.938-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde - Motorista, Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00469184/2020-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA VILMA PEREIRA, matrícula: 01325655, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00456048/2020-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARILIA FERNANDES FERREIRA, matrícula: 129.453-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do

artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00456689/2020-61

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VILMA ALVES LAMOGLIA, matrícula: 130.119-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00411215/2020-91.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na publicação no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2011, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSANE DE MENEZES LEITE, 173.795-3, Técnico em Radiologia, DGSu, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LE: "...9.023 dias, ou seja, 24 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de março de 1981 a 31 de julho de 1997, 22 de setembro de 1997 a 06 de março de 1998, 1º de abril de 1998 a 31 de agosto de 2000, 1º de julho de 2003 a 13 de junho de 2007, 1º de julho de 2008 a 1º de janeiro de 2009 e 1º de julho de 2007 a 30 de junho de 2008, conforme processo nº 273-000.572/2010...", LEIA-SE: "...9.010 dias, ou seja, 24 anos, 8 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de março de 1981 a 31 de julho de 1997, 22 de setembro de 1997 a 06 de março de 1998, 1º de abril de 1998 a 31 de agosto de 2000, 1º de julho de 2003 a 13 de junho de 2007, 1º de julho de 2008 a 1º de janeiro de 2009 e 1º de julho de 2007 a 30 de junho de 2008, conforme processo nº 273-000.572/2011, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: ADRIANA MARIA DA SILVA, matrícula 0151206-4, Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio 15/08/2015 a 05/11/2020, processo SEI 00060-00363607/2020-36; ANTONIA ANA ANGELICA TORRES BRASIL, matrícula 0135965-7, Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio 27/06/2015 a 04/07/2020, processo SEI 00060-00486507/2020-87; ARYCLENES CESAR COSTA, matrícula 1671321-4, Farmacêutico Bioq. Farmácia, 1º Quinquênio 24/07/2015 a 20/08/2020, processo SEI 00060-00491858/2020-18; CLAUDIA MENDES FERES, matrícula 0196446-1, Psicólogo, 2º Quinquênio 15/10/2015 12/10/2020, processo SEI 00060-492111/2020-79; DANIELA RODRIGUES SALDANHA, matrícula 0182038-9, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio 10/09/2014 a 18/09/2019, processo SEI 00060-00406287/2020-16; SERGIO LEUZZI, matrícula 0190086-2, Méd. da Família e Comunidade, 2º Quinquênio 09/06/2015 a 09/06/2020, processo SEI 00060-00288571/2020-02; VILBER MARCOS DE SOUSA, matrícula 0151771-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio 21/08/2015 a 18/08/2020, processo SEI 00060-00362882/2020-32.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores: GRASIELA TOLEDO DE PAULA, matrícula: 0195751-1, Assistente Social, pelo nascimento de seu filho PEDRO DE PAULA MOURA em 15.10.2020, conforme certidão de nascimento apresentada; WALBER MARTINS COSTA, matrícula: 0127697-2, AGENTE DE PORTARIA, pelo nascimento de sua filha ANNA SOPHIA DE SOUZA MARTINS em 29.10.2020, conforme certidão de nascimento apresentada.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 345, de 02 de dezembro de 2019, DODF 235, de 02 de dezembro de 2019, página 13, ONDE SE LÊ: "...OSMAR ABADIA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 0123317-3, AOSD-ENFERMAGEM, 6º Quinquênio - 06/11/2014 04/11/2019...", LEIA-SE: "...OSMAR ABADIA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 0123317-3, AOSD-ENFERMAGEM, 7º Quinquênio - 06/11/2014 04/11/2019...".

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem

de Serviço nº 07, de 25 de maio de 2015, DODF 101, de 27 de maio de 2015, página 20, ONDE SE LÊ: "...AMANDA CHELSKI DA MOTTA, Matrícula 0189204-5, PSICOLOGO, 1º Quinquênio - 19.05.2010 a 18.05.2015...", LEIA-SE: "...AMANDA CHELSKI DA MOTTA, Matrícula 0189204-5, PSICOLOGO, 1º Quinquênio - 19.05.2010 a 17.05.2015..."

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESTITUIR RAFAEL DA ROSA ERGANG, Matrícula nº 1682873-9, da função de Responsável Técnico Assistencial (RTA), da Urologia, da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ULISSES PAULO COSTA, Matrícula nº 1441616-6, para exercer a função de Responsável Técnico Assistencial (RTA), da Urologia, da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00062090/2020-61, resolve:

DISPENSAR HILTON PENA ARRUDA, matrícula 1682329X, ocupante do cargo de Médico de Família e Comunidade, como substituto do(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOÃO VIRGÍLIO MARQUES, matrícula 1311271, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente em Serviço, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, da Superintendência da Região de Saúde Norte - Planaltina/DF, instituída pela Ordem de Serviço nº 59, de 10/04/2019, publicada o DODF nº 70, de 12/04/2019, ocorrido com o servidor PAULO ROBERTO SADY, matrícula nº 01353462, classificar o caso em tela como acidente em serviço (típico) com dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente, conforme consta no processo 00060-00496520/2019-19.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1843, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora IRIS DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 135.889-8, a contar de 03/09/2020, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00345880/2020-89.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1846, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1127, DE 20 DE JULHO DE 2020, que publicou a designação como substituta da Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar EDNA ROCHA, matrícula: 141306-6, ocupante do cargo efetivo de AOSD - Operador de Máquina, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00418007/2019-89.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 514, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL BURIEQUE DOS SANTOS, matrícula nº 1.673.532-3, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 015/2020, Processo SEI nº 00060-00283850/2019-38, em andamento na 5ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula nº 1401914-0, como executor do CONTRATO Nº 38/2020 - NCC/CODAG/FHB, e LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1.686.067-5, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00004568/2020-53.

Art. 2º Designar AMANDA ALCANTARA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1681974-8, como executora do CONVÊNIO Nº 001/2020 - NCC/FHB, e ANANDA GOMES ALMEIDA, matrícula 1682290-0, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00005127/2020-79

Art. 3º Designar MARÍLIA DE JESUS PACHECO, matrícula 1682136 X, e CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 16910974, como executoras do contrato nº 40/2020 - NCC/CODAG/FHB, e HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 14018675, e BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 0353235-6, como executoras substitutas, objeto do processo nº 00063-00004543/2020-50.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos MAYARA FRANCA MOREIRA, matrícula 235.083-1, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Filosofia, na Universidade de Salamanca, na Espanha, pelo período de 01/02/2021 a 30/06/2021, considerando o processo 00080-00129604/2019-67.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos ÍCARO FONSECA DIAS, matrícula 233.286-7, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Estudos da Tradução, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 31/08/2021, considerando o processo 00080-00130339/2019-60.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora BRUNA BARBOSA DE LUCENA, matrícula 230.632-8, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 31/07/2021, considerando o processo 00080-00126851/2019-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos RAFAEL RODRIGUES ALVES DIAS, matrícula 223.078-X, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Lisboa, em Portugal, pelo período de 31/07/2021 a 30/08/2022, considerando o processo 00080-00098496/2018-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos WESLEY TORRES PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 228.262-3, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2020 a 31/07/2021, considerando o processo 00080-00126546/2019-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o disposto no §2º do art. 2º do Decreto 39.133/2018, e por delegação de competência conferida pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, resolve: AUTORIZAR, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, FABIANO PEREIRA CORRÊA SÂMÝ, matrícula 208.027-3, para participar do 12th Geneva Forum/7th Annual International Conference on Inclusive Education and Project Based Learn, no período de 07 a 11/12/2020, em Genebra na Suíça, conforme processo nº 00080-00185333/2020-63.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar IZABELLA MAXIMO GOMES SOUZA, matr. nº 223.993-0, executora titular, e ANTONIO PEREIRA DE JESUS, matr. nº 243.288-9, executor suplente, do Contrato nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS, objeto do processo nº 00080-00004045/2018-01, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar - CPDAE, os servidores a seguir lotados na Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino:

I - ELIZETE VIANA LEITE, matrícula 212.459-9;

II - BRAULINA ALVES BOMTEMPO LUCAS DA SILVA, matrícula 206.688-2;

III - FRANCISCO JARLENO DE SOUSA LOPES, matrícula 45.059-6;

IV - JOANIETA SILVA PAES LANDIM VIEIRA, matrícula 36.217-4;

V - LAURITA BORGES DOS SANTOS, matrícula 37.656-6;

VI - LUCIANO MORETTI UCHIDA, matrícula 20.174-X.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela servidora ELIZETE VIANA LEITE, matrícula 212.459-9, e em seus afastamentos legais pelo servidor LUCIANO MORETTI UCHIDA, matrícula 20.174-X.

Art. 2º Fica autorizada à Presidência da Comissão, sob a supervisão da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, a proceder com atos administrativos relativos à gestão de pessoas de seus membros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, matrícula GDF 1.679.553/9, Gerente/Piloto, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança Operacional de Voo, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das atribuições, o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 16 a 20 de novembro de 2020, por motivo de afastamento legal.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 50911491 e o DODF Nº 216 Seção II Pág. 39, de 16 de novembro de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de novembro de 2020, o Major HERBERT GUSTAV COSTA DI LAURO - Mat. 50.587/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 50911922 e o DODF Nº 216 Seção II Pág. 39, de 16 de novembro de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de novembro de 2020, o Tenente-Coronel CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA - Mat. 50.593/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 50912577 e o DODF Nº 216 Seção II Pág. 39, de 16 de novembro de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de novembro de 2020, o Major FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS - Mat. 50.601/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 50986848 e o DODF Nº 216 Seção II Pág. 39, de 16 de novembro de 2020, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de novembro de 2020, a Major BRUNA ALVES MALTA - Mat. 50.850/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 50987700 e o DODF Nº 216 Seção II Pág. 39, de 16 de novembro de 2020, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de novembro de 2020, o Major ELVISON ROBLES FERREIRA DE MORAIS - Mat. 50.671/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 51003379 e o DODF Nº 216 Seção II Pág. 39, de 16 de novembro de 2020, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de novembro de 2020, o Major PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA - Mat. 50.807/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Memorando nº 127/2020 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 17/11/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência da 3ª SGT QPPMC ANA AUGUSTA BARROSO DA COSTA - mat. 196.045-8, nas fileiras da Corporação, a contar de 20 de setembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.097591-5/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Processo SEI nº (00054-00120804/2020-97). Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 384, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.002.048/2010. resolve: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR CARLOS ALBERTO COELHO DE AQUINO, matrícula 05.163/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos integrais, nos termos dos artigos 59, 87, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I, e § 4º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os seguintes dispositivos legais, Art. 47, da Lei nº 8.451 de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, Art. 6º Caput, Inciso XIV e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 385, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.0001.887/2014. resolve: REFORMAR, ex officio, 2º SGT PM RR ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, matrícula 16.732/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.377/2005. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 19 de março de 2020, o ST PM RR ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 05.731/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da

Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 351, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme solicitado pelo Ofício n. 141/2020 - PMDF/DEC/CMT/DA/SLOG (Doc. SEI n. 50553535), da Comissão Central de Executores, a SD QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA, Mat.732.974/1, da Função de 1º Membro, DESIGNANDO para tal função o 3º SGT QPPMC JOSÉ PEREIRA DE MORAIS, Mat. 73.799/2, referente ao Contrato nº 128/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIDORA S/A, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00047143/2018-23.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA GILDÉSIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596/2, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC JOSÉ PEREIRA DE MORAIS, Mat. 73.799/2, na função de 1º Membro, e 3º SGT QPPMC GILDA NEVES DOS ANJOS PEREIRA, Mat. 23.110/X, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC EDSON COSTA DOS SANTOS - MAT. 21.269/5 para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC MARCELO MARIZ DE MEDEIROS JESUS - MAT. 20.298/3, para a função de executor substituto, para recebimento do material pertencente ao Processo nº 00020-00010165/2019-33, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: REAB COMÉRCIO DE PRÓTESE EIRELI LTDA, CNPJ n. 22.600.220/0001-99, por meio do CONTRATO nº 01/2020, Objeto: Aquisição de prótese transfemural com encaixe em fibra de carbono, sistema de fixação por vácuo com liner de anel em silicone, componentes metálicos em alumínio, joelho eletrônico monocêntrico, resistente à água, com ajuste automático de resistência e marcha com rotador, pé em fibra de carbono com resposta dinâmica, revestimento cosmético de espuma e meia, consoante decisão judicial, constante do Processo nº 0701984-88.2019.8.07.0018.

Art. 2º Ao EXECUTOR e/ou executor substituto, recebimento do material, conforme Termo de Referência, bem como atentar - se quanto à garantia, conforme Cláusula Nona, do CONTRATO nº 01/2020, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas do Termo de Referência, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar a nota fiscal referente ao material recebido vinculado ao Contrato nº 01/2020, citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBDMF

c/c o art. 2º, inciso I do Decreto 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que estabelece normas de instrução, organização e processamento de Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, c/c o com o art. 14 da Lei Distrital nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, no art. 49 da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da lavra da Controladoria-Geral do Distrito Federal e o art. 2º, inciso VI da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 – Regimento Interno do CBMDF, resolve:

Art.1º. Designar o Cel. QOBM/Comb. ELCIO ALVES BARBOSA, matr. 1399957, em substituição ao Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matr. 1399990, como Tomador de Contas nos autos da Tomada de Contas Especial nº 00053-00004589/2020-14, instaurada pela Portaria de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, pág. 28.

Art.2º. Determinar ao militar substituto que faça contato com a Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, preferencialmente pelo telefone 3901 6048, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que conferem os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, bem como a lição dos arts. 46 e 49, § 1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Instaurar a Tomada de Contas Especial de nº 00053-00097780/2019-50, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo, que tratam de recebimento indevido de Auxílio Moradia Majorado, conforme Memorando nº 1.201/2019-CBMDF/DINAP/SERAT (30846648).

Art.2º Designar o Cap. QOBM/Intd. JOSÉ ARNALDO DINIZ, matr. 1403193, como Tomador de Contas, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.3º O Tomador fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário - SPARC, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), ou poderá fazer contato telefônico no nº 3901-6048, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber as orientações necessárias à condução do processo.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor-Geral, de 10 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, página 34, o ato que autorizou a dispensa de ponto, com ônus total para esta instituição, dos servidores GUILHERME ÁLVARES LAPIDUS, Perito Criminal, mat. 244.664-2 e EDUARDO ALBERI ROSSI, Perito Criminal, mat. 244.803-3, lotados no Instituto de Criminalística - IC/DPT, para participação no Curso de Perícia de Acidente de Trânsito, a ser realizado na cidade de Campo Grande/MS, ONDE SE LÊ: "...com ônus total para esta instituição, referente ao pagamento da inscrição no curso...". LEIA-SE: "... com ônus total para esta instituição, referente ao pagamento da inscrição no curso, diárias e passagens aéreas...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 49818048 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00048095/2019-43, instituído pela Portaria nº 129, de 07 de maio de 2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13/11/2020.

Art. 2º Dispensar MARGARETH GOMES MOTA, Agente de Trânsito, matrícula 13854, e Designar, em seu lugar, VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 2508990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 336, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no documento nº 50134080 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00019807/2020-51, instituído pela Portaria nº 211, de 14 de julho de 2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 16/11/2020 e, de acordo com o disposto no artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, nova comissão composta pelos servidores (1) FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250507-X, (2) JULIANA GOMYDE PORTO, Agente de Trânsito, matrícula 250478-2 e (3) PRISCILA REZENDE DO CARMO, Agente de Trânsito, matrícula 250506-1, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00019807/2020-51), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 2507935, como suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 50387593 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00053638/2019-44, instituído pela Portaria nº 281, de 10/09/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/11/2020, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Dispensar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, matrícula 250529-0, da Comissão Processante e Designar, para atividade exclusiva, em seu lugar, RODRIGO CAPO SOBRAL, matrícula 250393X, Analista de Atividades de Trânsito.

Art. 3º Designar o membro MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, Assistente de Trânsito, matrícula 250302-6, para presidir os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 851, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora JULIANA MARIA CARPI, matrícula 250.511-8, lotada na Gerência de Controle Operacional de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do DETRAN-DF, para participar da Viagem de Estudos à Amazônia Oriental, no período de 9 a 13 de novembro de 2020, a ser realizado na cidade de Belém/PA, com ônus para o Distrito Federal no tocante a remuneração da servidora e ao pagamento de diárias, nos termos do Processo SEI: 00055-00078982/2019-46.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 857, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do §1º do art. 255 e Art. 257, ambos da Lei Complementar nº 840/ 2011, c/c incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista os fundamentos de fato e de direito apresentados no Processo nº 00055-00057511/2019-02, resolve:

Art.1º Aplicar a pena de advertência ao servidor ALEXANDRE MACEDO DA ROSA, agente de trânsito, matrícula 250775-7, nos termos do art. 195, inciso I, c/c art. 199, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso II, alíneas "c" e "f" do Decreto nº 39.133/2018 c/c com o art. 19, inciso III, do Decreto 29.290/2008, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores RODRIGO PEREIRA SIRIANO, Agente de Execução Penal, matrícula

196.605-7 e LUCÉLIO DE ARAUJO GALENO, Agente de Execução Penal, matrícula 193.593-3, no período de 10/11/2020 a 12/11/2020, para participação no curso de aperfeiçoamento profissional C.A.R. S.Y.S.T.E.M-CENTER AXIS RELOCK, realizado na Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF-DOE), com ônus limitado para o Distrito Federal, com fundamento no art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290/2008. Processo SEI-04026-00017363/2020-81 e Processo SEI-04026-00017540/2020-29.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA, matrícula 242.366-9, PATRIKE MAYKO RENNEN REIS DE ABREU, matrícula 246.832-8, JULIANA SOARES DAS NEVES, matrícula nº 182.145-8 e PAULO HONÓRIO GUIMARÃES, matrícula nº 221.556-X, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica com o objetivo de atualizar a classificação das vias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 208, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor ISRAEL SOARES DUARTE, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 221.586-1, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Graduação, 10%, 13/11/2020, 00113-00027819/2018-93.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor, DANIEL FERNANDES SILVA FELIX, matrícula nº 173113-0, da Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 03/11/2020 a 17/11/2020, a contar de 04/11/2020, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 571, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir e especificar as atividades diárias que podem ser desenvolvidas pelos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Socioeducativo, em conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 5.351, de 04 de junho de 2014.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a Coordenação de PEDRO MURILO SOUZA HOTT, Assessor Especial da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, agente socioeducativo, Matrícula 022.0749-4, os seguintes membros:

- I. IONÍCIO OLIVEIRA SIMPLÍCIO, auxiliar socioeducativo, Matrícula 103.102-3
- II. VALDECI BEZERRA, auxiliar socioeducativo - Matrícula 102.798-0.
- III. ANEY ALVES BARROS, auxiliar socioeducativo, matrícula nº 103.448-0
- IV. LUIZ FLÁVIO DE ALMEIDA, auxiliar socioeducativo, matrícula nº 104.145-2

V. MARCELLA SAMELLA BORGES MUNIZ, técnico socioeducativo, matrícula nº 0238.001-3

VI. IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, especialista socioeducativo em direito e legislação, matrícula 245.148-4

VII. ALEXANDRE RODRIGUES, agente socioeducativo, matrícula nº 197.546-3

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentar os resultados no formato de relatório contendo propostas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 752, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS MARQUES GONÇALVES, matrícula nº 103.392-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 03/12/2020 a 18/12/2020 e 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de férias regulamentares e abonos de ponto.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 753, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TULIO ELIAS SOARES DOROTEU, matrícula nº 194.298-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 12/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOEL DE LIMA SOUSA, matrícula nº 172.288-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGHN nº 02802875, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 22/06/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 756, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.856-8, ocupante do cargo de Analista de

Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Relacionamento com o servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, matrícula nº 240.174-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803070, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 758, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JIMMYANA SOUSA NUNES DA ROCHA, matrícula nº 242.546-7, Assessora Especial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, para coordenar as ações realizadas na Praça dos Direitos, localizada na Quadra 203, Del Lago II do Itapoã, em consonância com os termos do Decreto nº 41.082, de 5 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A frequência da servidora será atestada pelo Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a elaboração do Programa de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

- I - HUGO LIMA ALENCAR, matrícula: 243706-6, da Coordenação de Auditoria;
 - II - NEIVA BARRETO DE CARVALHO, matrícula: 242526-2, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
 - III - NATHÁLIA CASTELO BRANCO ALMEIDA, matrícula: 243190-4, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora;
 - IV - CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, matrícula: 221352-4, da Subsecretaria de Administração Geral;
 - V - LUNA MACHADO DRUMOND, matrícula: 226087-5, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.
 - VI - ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula: 224.666-X, da Ouvidoria
- Art. 3º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 108, de 05 de maio de 2014, publicada no DODF nº 88, de 06/05/2014, que averbou o tempo de serviço do servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 0103099-X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado por RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X, Técnico em Assistência Social, no total de 748 (setecentos e quarenta e oito) dias, sendo: 470 dias, no período de 13/10/1980 a 25/01/1982; e, 278 dias, no período de 12/04/1984 a 14/01/1985, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria..." LEIA-SE: "...AVERBAR: 746 dias,

conforme certidão expedida pelo INSS, referente aos períodos de: 13/10/1980 a 25/01/1982 prestado a ORGANIZAÇÃO GARARAPES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e 12/04/1984 a 14/01/1985, prestado a EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, contados para efeito de aposentadoria ...".

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26º, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e tendo em vista o Decreto nº 32.598/2010, o Decreto nº 16.109/1994, a Instrução Normativa nº 01 de 17 de agosto de 2015, e, ainda, considerando a Instrução Normativa nº 06 de 09 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial, referente ao exercício de 2020, do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Comissão:

CINTHYA TORRES MOTA, Gerente da Gerência de Administração-Geral e matrícula nº 245.576-3, na qualidade de Presidente;

LUCIENE ALEXANDRE MIRANDA, Gerente da Gerência de Patrimônio e Contratos e matrícula nº 243.629-9, na qualidade Membro;

RAPHAELA CARBONELL TORRONTÉGUY MOTTA E SILVA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor- Administração e matrícula: 242.161-5, na qualidade de Membro;

Art. 3º O Inventário consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros da carga patrimonial, devendo ser acompanhado de cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais; registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; localização, características, registros patrimoniais; declaração firmada pela comissão de que o levantamento implicou averiguação in loco da existência real dos bens móveis; demonstrativo das incorporações, transferências e baixas de bens patrimoniais ocorridas no período; relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens; relação dos bens que não constam da carga geral, assim como dos bens não localizados e informações sobre as providências adotadas pela Diretoria de Administração Geral visando à regularização.

Art. 4º A Comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data da publicação da Ordem de Serviço, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas do órgão, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 5º Os titulares de todos os setores do Procon-DF deverão favorecer de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 6º A Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pela Gerência de Patrimônio e Contratos e entregue aos membros da comissão juntamente com os seguintes documentos: Tabela de Localização e, se for o caso, a Relação de Bens não Localizados, Relação de Bens em Tomada de Contas Especial e a Relação de Bens em Cessão de Uso.

Art.7º A realização dos trabalhos de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referentes ao exercício de 2020, deverá observar o que dispõe a Instrução Normativa Nº 01, de 17 de agosto 2015, publicada no DODF nº 159, de 18/08/2015, associada as alterações constantes na Instrução Normativa nº 4 de 11/09/2017 e a Instrução Normativa nº 06 de 09 de outubro de 2020.

Art. 8º Para cadastrar a Comissão no SisGepat e concluir o inventário, os membros da Comissão Inventariante deverão se apresentar junto a Gerência de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa.

Art. 9º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art.10 Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 18 de novembro de 2020

Processo: 00393-00000897/2020-84. Interessado: WALBERTO SILVA ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº

7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão do empregado público WALBERTO SILVA ARAÚJO, matrícula nº 73.511-6, Auxiliar de Serviços Gerais (SEI nº 49483033), desta Companhia, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH (04300490), de Chefe do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme nomeação publicada no DODF nº 198, página 26, de 19/10/2020, (SEI nº 49223926), com ônus para o órgão de origem, a contar de 18/11/2020. A cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o empregado foi cedido ou com a revogação do ato pela autoridade cedente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00002098/2020-69.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital nº 17/2020, que selecionará 100 agentes culturais para participação no 4º Encontro do Graffiti, na Galeria dos Estados.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - Pelo Poder Público:

- a) VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 245.472-6;
b) MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 240.578-4.

II - Pela Sociedade Civil:

- a) LEANDRO MELLO HONDA, CPF nº 998.***.291-72;
b) ANDRE LUIZ MARTINS CAMPOS, CPF nº 020.***.151-88.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor FRANKLIN DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 1.650.502-2, no total de 631 (seiscentos e trinta e um) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 166, II, da Lei Complementar nº 840/2011, sendo 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, prestados a atividade privada vinculadas ao INSS e 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, prestados ao Ministério da Defesa-Comando da Aeronáutica do Distrito Federal. Processo SEI nº 00150-00005643/2020-79.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR RODRIGO MENDES PEREIRA matrícula nº 172.890-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula nº 158.503-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16/11/2020 a 22/11/2020, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006222/2020-65.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito

Federal, e dá outras providências, bem como nos termos do Convênio 03/2015 - UGP/SEDST, resolvem:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato 38.218/2018, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE e do CONSÓRCIO ADE CEILÂNDIA, que tem como objeto a execução da Obra de complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE - Materiais de Construção e da rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE - Setor de Indústrias, localizada na cidade da Ceilândia/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria Conjunta será composta por:

I - MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, matrícula 277.715-0, como Coordenador;

II - JESSICA CARNEIRO DE ALMEIDA, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, matrícula 273.872-4, como membro; e

III - GABRIEL PEREIRA DE MENEZES SOBREIRA MACHADO, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, matrícula 0275832-6, como membro.

Parágrafo único. Caberá a JESSICA CARNEIRO DE ALMEIDA substituir o Coordenador desta comissão em seus impedimentos.

Art. 3º Poderão ser convocados para auxiliar os trabalhos da Comissão servidores e técnicos de qualquer órgão ou entidade pública do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora LORENA MAGALHÃES LEMES, matrícula 217663-7, dependente: Miguel Magalhães Lemes, nascido em: 11 de fevereiro de 2020. Processo: 00431-00020443/2020-53.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, à servidora SARA RANIELLE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 276912-3, dependente: Alice Victoria Rodrigues Fernandes nascida em 20 de maio de 2015, Processo: 00431-00020943/2020-95.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, matrícula nº 158.163-5, e FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula 275.152-6, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 23/2020, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.160.007/0001-69, referente à aquisição de 7.422 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois) materiais do gênero alimentício (água potável) e material de

acondicionamento e embalagem (garraão retornável - vasilhame), objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00006135/2020-76;

Art. 2º Redesignar CLAUDIA SOUSA COSTA, em virtude de nova nomeação, que alterou sua matrícula anterior de nº 277.147-0 para a de nº 278.179-4, como Executora Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020, oriundo do Processo nº 00390-00003297/2020-52, firmado com a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.252.432/0001-64, tendo por objeto a aquisição de material (fechaduras e cadeados) e prestação especializada de serviços de chaveiro, destinadas à atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF;

Art. 3º Redesignar CLAUDIA SOUSA COSTA, em virtude de nova nomeação, que alterou sua matrícula anterior de nº 277.147-0 para a de nº 278.179-4, como Executora Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020, oriundo do Processo nº 00390-00003210/2020-47, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, localizada na Rua dos Engenheiros, casa 5, Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto-DF;

Art. 4º Redesignar CLAUDIA SOUSA COSTA, em virtude de nova nomeação, que alterou sua matrícula anterior de nº 277.147-0 para a de nº 278.179-4, como Executora Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, oriundo do Processo nº 00390-00003209/2020-12, firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, tendo por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB;

Art. 5º Redesignar CLAUDIA SOUSA COSTA, em virtude de nova nomeação, que alterou sua matrícula anterior de nº 277.147-0 para a de nº 278.179-4, como Executora Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020, oriundo do Processo nº 00390-00003160/2020-06, firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.131.539/0001-90, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, instalação e manutenção de container habitável;

Art. 6º Compete aos executores, designados nos artigos anteriores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos em que foram designados em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre constituição de Comissão para realizar o levantamento do estoque do Almoarifado da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo indicados para compor Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque do almoarifado da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, para o atendimento do disposto no Artigo 17 do Decreto nº 41.277 de 30 de Setembro de 2020, sob a Presidência do primeiro.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - BENS DE CONSUMO

Nome	Matrícula	Lotação
DRIELLE DE SOUSA NUNES	892-3	GEMOB/DIMOB
MATHEUS DE ALBUQUERQUE ALVES	1142-8	SECEX
PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA	1039-1	GECAR/DIREG

Art. 2º Fixar o prazo de 03 a 09 de dezembro de 2020 para elaboração dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado à autoridade que designou a Comissão, sem prorrogação.

Art. 3º Os empregados citados no artigo 1º deverão ser liberados pelas respectivas chefias imediatas, para o desempenho das atribuições afetas ao citado Inventário, de acordo com as convocações do Presidente da Comissão.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas às movimentações dentro da CODHAB/DF (Sede, SIA e Postos) durante o período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de novas aquisições e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 082/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e EURO SEGURADORA PRIVADA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula nº 892-3, CPF: 022.XXX.201-XX, como executora e DANIELA ARAÚJO GERVÁSIO, matrícula nº 708-0, CPF: 029.XXX.671-XX, como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 082/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial diurna mediante uso de arma não letal, para atender às necessidades da CODHAB/DF em seus postos de assistência técnica, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste contrato.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 246 de 1º de março de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de Executores do Contrato nº 002/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a PROCEDE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº. Nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA ARAÚJO GERVÁSIO, matrícula nº 708-0, CPF ***986.671-** como titular e ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 1095-2, CPF ***.611.276-** como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020, referente à utilização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 001/2020 para prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares de (i) secretariado; (ii) transportes e (iii) visitação domiciliar e comunitária, para atendimento à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), ajustado às condições específicas da área objeto de contratação. (inciso IV do art. 2º do RILC), conforme especificações do Edital 020/2019 e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente instrumento, conforme processo nº 00392-00010097/2019-66.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para atuarem como executores setoriais:

I - GABRIELA REGINA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 417-0, CPF: ***.276.731-** e MARLEIDE EZEQUIEL PEREIRA, matrícula nº 1050-2, CPF: ***.044.471-**, que responderão pelo acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020 na Diretoria de Regularização de Interesse Social;

II - DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8, CPF: ***.403.881-** e EDNALDO ROBERTO DA HORA JUNIOR, matrícula nº 779-X, CPF: ***.363.101-**, que responderão pelo acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020 na Secretaria Executiva;

III - YASODARIA GUIMARÃES CARDOSO HUTCHISON, matrícula nº 1020-0, CPF: ***.910.171-** e JOSE WAGNER DE CASTRO SOUSA, matrícula nº 1072-3, CPF: ***.733.501-**, que responderão pelo acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020 na Assessoria de Comunicação;

IV - ANA LUCIA COELHO, matrícula nº 567-3, CPF: ***.402.381** e DANIEL BRAZ HENDERSON, matrícula nº 941-5, CPF: ***.754.681-**, que responderão pelo acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020 no Núcleo de Atendimento;

V - PAULO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1093-6, - CPF: ***.661.561-** e IZABELLA MATIAS DE ARAUJO ABRANTES, matrícula nº 1109-6, - CPF: ***.538.631-**, que responderão pelo acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020 na Diretoria Imobiliária;

VI - SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, matrícula nº 852-4, - CPF: ***.587.751-** e MAXWELL DA SILVA GALVÃO, matrícula nº 1075-8, - CPF: ***917.621-**, que responderão pelo acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2020 na Diretoria de Assistência Técnica.

Art. 3º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 4º Revogar as Resoluções 61/2020 e 74/2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 180 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar EDILAINE ROSA SOBRINHO, matrícula 277.152-7, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares, conforme Processo SEI nº 00220-00002762/2020-35.

Art. 2º Em caso de vacância do cargo, a servidora designada no art. 1º exercerá as funções de Gerente de Documentação Administrativa Substituto até a nomeação e posse do (a) novo (a) titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 277.593-X, para atuar como substituto legal da titular do cargo de Ouvidora, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00002919/2020-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON JOSÉ DIONIZIO, matrícula 2779064, em substituição a PAULO DUBOIS SOBRINHO, matrícula 273601-2, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos Centros Olímpicos de Brasília e Planaltina, objeto do processo SEI nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor titular designado no art. 1º deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON JOSÉ DIONIZIO, matrícula 2779064, em substituição a PAULO DUBOIS SOBRINHO, matrícula 273601-2, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, sendo que o serviço será prestado nas seguintes Centros Olímpicos: Parque da Vaquejada, Ceilândia Setor "O", Samambaia e Riacho Fundo I, objeto do processo nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor titular designado no art. 1º deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES, matrícula 270.024-7, e KARIM ALLAM MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 275.515-7, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, da Portaria Conjunta nº 33/2020, firmada entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que tem por objeto a cessão de uso pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a utilização do espaço físico correspondente a 1.812,96m², nos termos do Plano de Trabalho 02, localizado no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", Lotes nº 67/97, Ed. Luiz Carlos Botelho, Brasília/DF, objeto do processo nº 00040-00036905/2019-97.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar, a contar do dia 23 de outubro de 2020, o ato que designou JONATAS DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 276.999-9, Assessor, Símbolo CC-08, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir ANTONY ARAÚJO COUTO, matrícula nº 277.872-6, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, no período de 1º a 30 de outubro de 2020, por motivo de licença paternidade, publicado pela Portaria nº 84, de 14 de outubro de 2020, no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista a troca de ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula nº 37.344-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PATRICIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 174.947-1, Secretária Executiva, Símbolo CPE-07, da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados, nos períodos de 03 e 04 de novembro de 2020, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º Designar DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula nº 37.344-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PATRICIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 174.947-1, Secretária Executiva, Símbolo CPE-08, da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados, nos períodos de 05 a 22 de novembro de 2020 e de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2020, em razão de férias regulamentares.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 80, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 28.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020 e Decreto nº 40.788, de 19 de maio de 2020, DODF Extra nº 77, de 19 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ISABELA DE LIRA, matrícula nº 46.252-7, lotada na Gerência de Seguro Desemprego, para atuar como EXECUTORA TITULAR e FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 91.038-4, lotado na Gerência de Concessão de Microcrédito, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE, do Contrato nº 010/2020, formalizado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, conforme Processo SEI nº 04012-00002473/2020-98.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 47.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020 e Decreto nº 40.788, de 19 de maio de 2020, DODF Extra nº 77, de 19 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar RÉMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula nº 0276.994-8, lotado na Gerência de Apoio Operacional e Manutenção, para atuar como EXECUTOR TITULAR, e GISÉLIA MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 91.044-9, lotada na Gerência de Atendimento ao Trabalhador Autônomo, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE, do Contrato de Locação de Imóvel nº 017/2020, formalizado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB e a empresa PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, conforme Processo SEI nº 04012-00001319/2020-07.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-014275/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 38/2020 - CGDF/ASAPJ (41576819), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinado com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento desse processo administrativo disciplinar em relação às penalidades de natureza leve e média, com fulcro no art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Aplicar a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, convertida em multa, aos servidores SÍLVIO ZERBINI BORGES, matrícula 132.001-7, e ELVÍDIO DE PAULA E SILVA, matrícula, 133.769-6, odontólogos, em virtude da prática das infrações graves previstas no art. 193, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-001967/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 45/2020 - CGDF/ASAPJ (44464216), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora SIMONE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 222.717-7, Agente Socioeducativa, em virtude da prática da infração de natureza grave prevista no art. 193, inciso IV, da Lei Distrital Complementar n. 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00249391/2017-00, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica Nº 50/2020 - CGDF/ASAPJ (46344847), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora FRANCINEIDE MOITA DE VASCONCELOS ANDRADE, matrícula nº 144.673-8, Enfermeira, em virtude da prática das infrações previstas no art. 190, inciso I, c/c art. 180, incisos V, VI, XI e XII, e art. 193, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para fins de regularização, resolve:

DESIGNAR LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 1.200.264-X, Coordenador, para substituir JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.694.015-6, Subcontroladora, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de novembro de 2020, por motivo de licença médica da titular.

DESIGNAR FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, Diretora, para substituir ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, Coordenadora, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 19 de novembro de 2020, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR CLEITON GONÇALVES OKI DE BRITO, matrícula 267.736-9, Assessor Especial, para substituir JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA, matrícula 78.516-4, Ouvidor-Geral, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 17, 18, 21, 22 e 23 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR OCIENE MARTINS BUENO, matrícula 270.464-1, Gerente, para substituir FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, Diretora, da Diretoria de Análises e Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto da titular.

DESIGNAR TAYLLISON AMARAL PIRES, matrícula 276.492-X, Gerente, para substituir JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 271.858-8, Diretor, da Diretoria de Supervisão, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR OCIENE MARTINS BUENO, matrícula 270.464-1, Gerente, para substituir JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 271.858-8, Diretor, da Diretoria de Supervisão, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 275.527-0, Diretor, para substituir RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 269.083-7, Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 30 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, por motivo de férias do titular.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 273.127-4, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, matrícula 187.429-2, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Integridade e Riscos, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na portaria nº 376, de 27 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 164, de 29/08/2019, p. 25, o ato que designou a servidora ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. CESSAR os efeitos na Portaria nº 425, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 189, de 03/10/2019, p. 16, o ato que designou GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Integridade e Riscos, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, em consonância com o art. 5º, da Portaria Conjunta nº 07, de 03 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Material, de acordo com o previsto no §8º, do art. 15, da Lei 8666/93 e conforme contrato nº 41762/2020 SEEC/CGDF x DATEN, que trata da aquisição de notebooks para atender necessidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos servidores: GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.229-2, na qualidade de Presidente; PATRICK GUSMAO FELIX, Gerente de Atendimento ao Usuário, matrícula 274.825-8; ROBERTO PALOMO DE LIMA, Gerente de Aquisições, matrícula 1.431.272-7 e IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA, Gerente de Almoxarifado, matrícula 269.581-2, na qualidade de membros.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado tacitamente conforme a necessidade dos trabalhos e devidamente justificado.

Art. 4º Constituem atribuições da Comissão o recebimento dos equipamentos, emissão de termo circunstanciado, observado o disposto no Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, além do atesto da Nota Fiscal para efeito de pagamento e demais encaminhamentos para registro em almoxarifado e incorporação dos bens.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que especifica, designa a respectiva comissão processante e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos XXIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto nos artigos 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando a Decisão nº 28/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (50554020), resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos contidos na representação formulada pela Procuradora-Corregedora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, constante dos autos do Processo SEI-GDF nº 00020-00037039/2019-26.

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da presente Portaria, designando para a respectiva composição os seguintes Procuradores, como membros titulares:

I - ELINA MAGNAN BARBOSA, matrícula nº 140.424-5, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II;

II - RICARDO SUSSUMO OGATA, matrícula nº 140.788-0, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

III - FERNANDO JOSÉ LONGO FILHO, matrícula nº 140.632-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida por RICARDO SUSSUMO OGATA.

Art. 3º Designar como membros suplentes os seguintes Procuradores:

I - CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA, matrícula nº 174.852-1, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I;

II - MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 174.796-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I;

III - MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO, matrícula nº 198.283-4, Procurador do Distrito Federal - Categoria I.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 413, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que especifica, designa a respectiva comissão processante e dá outras providências

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos XXIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto nos artigos 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando a Decisão nº 29/2020 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (50552154), resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos contidos na representação formulada pela Procuradora-Corregedora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, constante dos autos do Processo SEI-GDF nº 00020-00035553/2019-27.

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da presente Portaria, designando para a respectiva composição os seguintes Procuradores, como membros titulares:

I - MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.853-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

II - RENE ROCHA FILHO, matrícula nº 41.135-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal;

III - JÚLIO CESAR MOREIRA BARBOSA, matrícula nº 140.663-9, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida por RENE ROCHA FILHO.

Art. 3º Designar como membros suplentes os seguintes Procuradores:

I - EWERTON AZEVEDO MINEIRO, matrícula nº 140.600-0, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

II - FÁBIO OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 140.613-2, Procurador do Distrito Federal - Categoria II;

III - MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES, matrícula nº 96.920-6, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 264, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CHRISTIANO PEREIRA CARLOS, matrícula nº 1746, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete da 1ª Procuradoria, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 54/2020.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, YURI CABRAL TAVARES, matrícula nº 1731, Técnico de Administração Pública, Classe B, Padrão 27, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 31 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Contabilidade, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 214/2018.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09.2.0418.1 (*)

Processo: 00040-00017064/2020-52. Espécie: Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 09.2.0418.1. Partes: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Financiador, e o Distrito Federal, Financiador. Objeto: O presente Aditivo objetiva: Autorizar a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"), conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste Aditivo. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020. Partes: Pelo Financiador - Gabriel Braga Filartiga e Nabil Moura Kadri, e pelo Financiador - Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini e Ibaneis Rocha Barros Junior.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 37.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12.2.1444.1 (*)

Processo: 00040-00017064/2020-52. Espécie: Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1444.1 Partes: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Financiador, e o Distrito Federal, Financiador. Objeto: O presente Aditivo objetiva: Autorizar a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"), conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste Aditivo. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020. Partes: Pelo Financiador - Gabriel Braga Filartiga e Nabil Moura Kadri, e pelo Financiador - Ibaneis Rocha Barros Junior.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 37.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11.2.0609.1 (*)

Processo: 00040-00017064/2020-52. Espécie: Aditivo nº 2 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 11.2.0609.1. Partes: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Financiador, e o Distrito Federal, Financiador. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: Autorizar a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de janeiro de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 12 (doze) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira ("JUROS"), conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste Aditivo. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020. Partes: Pelo Financiador - Gabriel Braga Filartiga e Nabil Moura Kadri, e pelo Financiador - Ibaneis Rocha Barros Junior.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 37.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, comunica: À toda sociedade de Taguatinga que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA para consulta sobre a Alteração do sentido da Via de mão dupla para mão única na CNA 01, 02, 03 e 04 (Praça do DI), QSE sentido pistão sul (DF-251) até a Boca da Mata e Setor de Oficinas de Taguatinga (Setor H Norte). OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referentes à mudança do fluxo das vias. DATA: 23 de dezembro de 2020, com início às 09h. LOCAL: Vídeo Conferência. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico gab@taguatinga.df.gov.br, até as 12h do dia 08 de dezembro de 2020. INFORMAÇÕES: (61) 3451-2500 ou gab@taguatinga.df.gov.br.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 04/2020, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 72, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00136-00000730/2020-45...", LEIA-SE: "...Processo: 00136-00000663/2020-69...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 (*)

Espécie: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Guará e a Igreja Batista Filadélfia, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. PARTES: Administração Regional do Guará, representada pela Administradora Regional LUCIANE GOMES QUINTANA, Secretária de Estado de Projetos Especiais, representada pelo Secretário de Estado ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, e Igreja Batista Filadélfia, CNPJ: 00.466.896/0001-07, situada SRIA - Área Especial entre Quadras 24/26, lote B, CEP: 70.310-510, Guará II, representada pela Gerente Administrativo SHARLENE SOARES FONSECA, CPF: ***.***.541-91. Objeto: benfeitorias, manutenção e implantação, na modalidade da Cooperação, conforme o inciso I e II do art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, no logradouro público localizado na EQ 24/26 Área Especial B Guará II - Brasília/DF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. PROCESSO SEI-GDF Nº 00137-00001351/2020-44. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ: Luciane Gomes Quintana, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS: Roberto Vanderlei de Andrade, PELA IGREJA BATISTA FILADÉLFIA: Sharlene Soares Fonseca.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 53.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAISAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 2.600,00; Sandu Comercio e Distribuição de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 675,00; Ferragens Lider Gama Comercio e Servicos Ltda, no valor total de R\$ 169.504,00. Os itens 04, 07, 08 e 09 restaram fracassados. Processo nº. 00196-00001514/2019-60. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Processo: 00410-00012910/2017-79. SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO (FUNAP/DF), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2020 a 17/11/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se impondo a rescisão unilateral do contrato por parte do contratante, caso a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP/DF) não apresente a regularidade fiscal prevista no art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo; 2.2 - Repactuar o contrato de acordo com valores das tarifas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, nos termos do Decreto nº 40.381/2020, que entrou em vigência apenas a partir de 13/01/2020, e alteração posterior pelo Decreto nº 40.392/2020 com vigência a partir de 20/01/2020. Desta maneira, a repactuação será feita em duas etapas: a) Para o período de 13/01/2020 a 19/01/2020 o valor do contrato passará de R\$ 1.397.078,44 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 1.424.006,44 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil seis reais e quarenta e quatro centavos), dessa forma o valor da repactuação para o período é de R\$ 523,60 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos); b) Para o período de 20/01/2020 a 17/11/2020, o valor anual do contrato passará de R\$ 1.397.078,44 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 1.422.422,44 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). O acréscimo corresponde a aproximadamente 1,81% no valor anual do contrato, sendo que valor devido para o período correspondente será de R\$ 20.979,20 (vinte mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos); 2.3 - Repactuar o Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA) para a Bolsa Ressocialização referente ao mês de agosto de 2020, ou seja, 2,4383% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com seus efeitos financeiros a contar de 29/08/2020, e repactuar o auxílio alimentação conforme Resolução nº 01/2020 - FUNAP, cujo valor anual atual passará de R\$ 1.422.422,44 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) para a importância de R\$ 1.452.561,84 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 29/08/2020; 2.4 - Para fins de pagamento das repactuações do vale transporte, bolsa ressocialização e auxílio alimentação, referente ao período de 13/01/2020 a 17/11/2020, o valor efetivamente devido será de R\$ 28.116,72 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos). DO VALOR: o valor do contrato é R\$ 1.452.561,84. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6217.2426.8390; III – Natureza da Despesa: 3.3.91.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 194.806,54 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE08572, emitida em 09/10/2020, sob o evento 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 18/11/2020 a 17/11/2021. Porém os efeitos financeiros da repactuação retroagem conforme itens 2.2 e 2.3 da Cláusula Segunda. DA ASSINATURA: 17/11/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da Fundação.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Almix Comércio de Suprimentos Eireli, no valor total de R\$ 134.245,51 e Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 2.172,44. Registra-se que os itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 12, 18, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, restaram fracassados e os itens 4, 5, 6, 13, 14, 19, 20, 27, 29 e 30, desertos. Processo nº: 00040-00019905/2020-66. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 38, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais, levantamentos de valores das operações realizadas e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 08.005.284/001-60, AJAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSOB; 08.007.249/001-02, LEONARDO FERNANDES GONÇALVES, AGSIA; 08.010.664/001-03, AL COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, AGNOR; 07.996.107/001-82, COMPRAR COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, AGCEI, por realizarem volume de operações incompatível com o seu porte, situação econômica ou capital social. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", combinado com o § 9, Inciso III, § 11 e § 13, da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto 18955/97.

AMARILDO VITORACI

EDITAL Nº 39, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de

setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com base em ocorrências de vistorias fiscais, levantamentos de valores das operações realizadas e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte a seguir identificado, na ordem de NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 08.010.600/001-03, R S L COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, AGNOR, por realizar volume de operações incompatível com o seu porte, situação econômica ou capital social. Ficam denegadas as autorizações de uso da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o artigo 10, § 11 da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto 18955/97.

JOÃO CARLOS RESENDE

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 058/2020, cujo objeto Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos de armazenamento de chave criptográfica e certificado digital para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ) e para servidor de rede na hierarquia da ICP-Brasil, incluindo a gravação do certificado nos dispositivos e possibilidade de alteração de senhas, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 23.035.197/0001-08, pelo valor total de R\$263.409,89 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos). Os atos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 885/2020. ALEX RODRIGUES SEIXAS – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 85/2020, processo 00060- 00101530/2019-79, cujo objeto é a aquisição emergencial dos medicamentos Códigos SES (35197; 35198) - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML e NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA 4ML, em favor da empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda, no valor total de R\$ 393.982,80 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/2018-SES/DF. SIGGO: 36003. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 33.457.862/0001-05. Objeto: conceder o reajuste de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos) que representa a variação do IPCA de Abril/2019 a Março/2020, concessão a partir de 18/04/2020, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando os valores contratuais: O valor mensal passará de R\$ 1.459.135,53 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 1.507.287,00 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e oitenta e sete reais); O valor global (seis meses contratuais) passará de R\$ 8.754.813,18 (oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos) para R\$ 9.043.722,00 (nove milhões, quarenta e três mil setecentos e vinte e dois reais). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE08792. Valor de empenho inicial: R\$ 288.908,82 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos). Emitido em 29/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393513/2018-77. Data de Assinatura: 11/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

Espécie: Contrato nº 042002/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESES ENDOESQUELÉTICAS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF. (Itens 1, 3, 4, 5, 6). Da Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: 1.058.995,00 (um milhão, cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE08437. Valor inicial: R\$ 1.058.995,00 (um milhão, cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Emitido em 19/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00395039/2020-32. Data de Assinatura: 27/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GILVANA MIRANDA SAMPAIO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Contrato nº 042055/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.338.456/0001-94. Objeto: aquisição de CADEIRA/POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. Da Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, sendo seu extrato publicado no DODF. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE08571. Valor inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 23/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00419775/2020-93. Data de Assinatura: 04/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 042148/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSF SERVICOS MEDICOS 215DF EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.042.193/0001-37. Objeto: prestação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela SUS. Da Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCFD e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE08571. Valor inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 23/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00365145/2020-91. Data de Assinatura: 04/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EDSON DA SILVA SANTOS. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/2017-SES/DF. SIGGO: 34916-34917. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.195.028/0001-7. Objeto: alterar o número de série dos equipamento do Contrato nº 053/2017, conforme segue:

De: CSSTª MARIA nº 1

ITEM	MODELO	LOCALIZAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
41	COMPACTO PLUS 500 nº série 000.576.004 CP: 691.832	UR	R\$ 1.874,55	R\$ 22.494,60

UMS/HRAS - H.DIA

ITEM	MODELO	LOCALIZAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
44	COMPACTO PLUS 500 nº série 007.001.007 CP: 691.835	UR	R\$ 1.874,55	R\$ 22.494,60

Para: CSSTª MARIA nº 1

ITEM	MODELO	LOCALIZAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
41	COMPACTO PLUS 500 nº série 124.001.506 CP: 691.832	UR	R\$ 1.874,55	R\$ 22.494,60

UMS/HRAS - H.DIA

ITEM	MODELO	LOCALIZAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
44	COMPACTO PLUS 500 nº série 124.001.467 CP: 691.835	UR	R\$ 1.874,55	R\$ 22.494,60

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-006430/2016. Data de Assinatura: 16/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/08/2017.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/2017-SES/DF. SIGGO: 35385. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Referencial nº 007/2020 (44840409) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos no Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) 2018 nº 0000296-91.2018.5.10.0000 (41346627) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/10/2018, ficando os valores do contrato da seguinte forma: O valor anual para o ano de 2018 passará de R\$ 29.260.232,88 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 29.842.395,12 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos); O valor mensal para o ano de 2018 passará de R\$ 2.438.352,74 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 2.486.866,26 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); A repactuação contratual corresponde a um percentual de 1,9896022%, conforme apresentado na planilha (45254238); Os quantitativos e valores atuais do Contrato, após a inclusão de 02 (dois) postos de vigilância formalizada no Terceiro Termo Aditivo (47078804), estão descritos conforme anexo I deste Termo; A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; As repactuações referentes ao ano de 2019 e 2020 foram solicitadas tempestivamente pela empresa e estão sendo analisadas. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122820285173722 e 10305820285170034. Natureza das Despesas: 339037. Fonte de Recursos: 100000000 e 338003463. Notas de Empenho: 2020NE07463 e 2020NE07464. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 8.311,98 (oito mil e trezentos e onze reais e noventa e oito centavos). Emitidos em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393025/2018-60. Data de Assinatura: 04/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/2017-SES/DF. SIGGO: 35378. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Referencial nº 007/2020 (44563487) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos no Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) 2018 nº 0000296-91.2018.5.10.0000 (28878949) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/10/2018, ficando os valores atuais do contrato da seguinte forma: O valor anual do Contrato passará de R\$25.262.904,24 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 25.770.658,56 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); O valor mensal do Contrato passará de R\$2.105.242,02 (dois milhões, cento e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos), para o montante de R\$ 2.147.554,88 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,00988103%, conforme apresentado na planilha (45256734); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; As repactuações referentes ao ano de 2019 e 2020 foram solicitadas tempestivamente pela empresa e estão sendo analisadas; Os quantitativos e valores atuais do Contrato, após a inclusão de 02 (dois) postos de vigilância formalizada no Segundo Termo Aditivo 28467218 e a sub-rogação de 07 (sete) postos de vigilância relativos ao IGESDF formalizada no Terceiro Termo Aditivo 42965896, estão descritos conforme anexo I deste Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

23901. Programas de Trabalho: 10122820285173722, 10305820285170034. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000 e 338003463. Notas de Empenho: 2020NE07457 e 2020NE07458. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 29.365,13 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Emitido em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00391421/2018-52. Data de Assinatura: 04/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 073/2017-SES/DF. SIGGO: 35370. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Referencial nº 007/2020 (44563722) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014., demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos no Dissídio Coletivo de Trabalho (DCT) 2018 nº 0000296-91.2018.5.10.0000 (28904433) publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 08/10/2018, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$31.332.119,28 (trinta e um milhões, trezentos e trinta e dois mil cento e dezenove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 31.945.418,88 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); O valor mensal passará de R\$2.611.009,94 (dois milhões, seiscentos e onze mil nove reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 2.662.118,24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos); O aumento corresponde a um percentual de 1,957415%, conforme apresentado na planilha (452597130); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2018, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; As repactuações referentes ao ano de 2019 e 2020 foram solicitadas tempestivamente pela empresa e estão sendo analisadas; Os quantitativos e valores atuais do Contrato, após a inclusão de 04 (quatro) postos de vigilância formalizada no Terceiro Termo Aditivo 47183037, estão descritos conforme anexo I deste Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122820285173722 e 10305820285170034. Natureza das Despesas: 339037. Fonte de Recurso: 100000000 e 338003463. Notas de Empenho: 2020NE07433 e 2020NE07434. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 17.513,11 (dezesete mil e quinhentos e treze reais e onze centavos). Emitidos em 15/09/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393203/2018-52. Data de Assinatura: 23/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 18/09/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2017-SES/DF. SIGGO: 36975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20/10/2020 e término em 19/10/2021, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Conceder reajuste ao valor do contrato em 2,13%, conforme IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a junho/2020, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual do contrato de R\$ 1.800.290,46 (um milhão, oitocentos mil duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 1.838.634,95 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e o valor mensal, passará de R\$ 150.024,21 (cento e cinquenta mil vinte e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 153.219,58 (cento e cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), com concessão a partir de 20/10/2020; Fica estabelecido que os circuitos a serem contratados deverão ser imediatamente desativados quando houver interesse por parte da SES/DF ou quando da instalação de circuito da rede Corporativa do Governo do Distrito Federal – GDFNET, celebrado com a empresa CLARO S.A., conforme Memorando 24 (45503870) da Gerência de Produção e Operação. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820225570100. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE08367. Valor de empenho inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Emitido em 16/10/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00114560/2017-83. Data de Assinatura: 19/10/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 07/11/2017.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020A

Processo: 00060-00193896/2019-66. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 193/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 193/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Aquisição do material de consumo: Equipos para Bomba de Infusão com parametrização de necessidade exclusiva para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 303226,8. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00040227/2020-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 295/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 295/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL e BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 286.551,00. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00040227/2020-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 295/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 295/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL e BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 115.959,99. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa THAYANNE NARA DA ROCHA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00168898/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 359/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 359/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 11.372.104/0001-43. OBJETO: aquisição de PROTETOR SOLAR – FATOR DE PROTEÇÃO (FPS) 30 e CREME PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR FPS 60 em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 76.959,30. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa HELSON PEREIRA MENDES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00168898/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 359/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 359/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: aquisição de PROTETOR SOLAR – FATOR DE PROTEÇÃO (FPS) 30 e CREME PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR FPS 60 em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37948,95. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00368647/2019-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.760,00. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00368647/2019-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.111,25. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00368647/2019-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 800.693,10. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00368647/2019-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2020J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.900,00. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00368647/2019-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2020J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.900,00. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00171305/2020-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 382/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 382/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BIPRIDENO e outro, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13748,75. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00171305/2020-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 382/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 382/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BIPRIDENO e outro, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 175211,61. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00171305/2020-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 382/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 382/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BIPRIDENO e outro, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 175211,61. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Processo: 00060-00096708/2020-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: rata o presente de Solicitação de Registro de Preços (SRP) para o medicamento MESALAZINA e outro, para atendimento das demandas da Rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26727,75. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09523

Processo: 00060-00464507/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004207 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003438. VALOR: R\$ 139.867,20 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09530

Processo: 00060-00481660/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 03.062.090/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 12 FR INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 398/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003544. VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09537

Processo: 00060-00461013/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, CNPJ nº 15.838.111/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0110/2020 SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM004284 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003514. VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09545

Processo: 00060-00505222/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004391 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003597. VALOR: R\$ 194.028,00 (cento e noventa e quatro mil vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09547

Processo: 00060-00505466/2020-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUCAO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004393 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003598. VALOR: R\$ 171.570,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 276/2020, 419/2020, 305/2020, 463/2020, 406/2020 e 421/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
ATA Nº 276/2020 – 00060-00030569/2020-38 - CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI; CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA; PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

ATA Nº 419/2020 - 00060-00004738/2020-84 - HOLLISTER DO BRASIL LTDA.
 ATA Nº 305/2020 - 00060-00503175/2019-79 - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GVFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.; CM HOSPITALAR S.A; CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA.
 ATA Nº 463/2020 - 00060-00280979/2019-94 - HAI AEL COMERCIAL EIRELI.
 ATA Nº 406/2020 - 00060-00268717/2020-95 - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
 ATA Nº 427/2020 - 00060-00247797/2020-45 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA; CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
 ATA Nº 426/2020 - 00060-00278216/2020-17 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A.
 ATA Nº 421/2020 - 00060-00222182/2020-14 - GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.
 ATA Nº 374/2020 - 00060-00222182/2020-14 - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A.; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; e ACCORD FARMACEUTICA LTDA.
 ATA Nº 350/2020 - 00060-00222182/2020-14 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.
 ATA Nº 237/2020 - 00060-00469132/2019-57 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; e SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 ATA Nº 323/2020 - 00060-00163385/2019-10 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA; A. M. MOLITERNO EIRELI; e DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
 Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2169/2020, a abertura para recebimento de propostas referentes a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, fundamentalmente no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, processo Nº 00060-00290470/2020-93 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 02 de dezembro de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
 Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 370/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, lotes, valores unitários): 19 SOLUTIONS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 20.712.427/0001-20, 03 (R\$ 3,7333); SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 01 (R\$ 271,750), 02 (R\$ 271,750), e 04 (R\$ 20,7800). Perfazendo um total de R\$ 710.272,20.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 396/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, lotes, valores unitários): PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 18.466.544/0001-09, 01 (R\$ 6,15); e BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.114.563/0001-20, 02 (R\$ 8,95) e 03 (R\$ 8,95). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 157.934,40.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 449/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ: 18.031.325/0001-05, 01 (R\$ 5,90), 06 (R\$ 6,36); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC. LTDA. CNPJ: 61.418.042/0001-31, 02 (R\$ 6,00), 03 (R\$ 6,00); ALERGOSHOP PRODUTOS PARA ALERGICOS LTDA, CNPJ: 72.979.305/0001-06, 04 (R\$ 18,00); MASTERMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.662.841/0001-90, 05 (R\$ 21,30); TOTAL MEDICAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.747.319/0001-40, 07 (R\$ 63,00), 08 (R\$ 61,50), 09 (R\$ 60,38). O valor total licitado foi de R\$ 666.504,36.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais Conjunto de reagentes e insumos para determinação quantitativa de DNA do citomegalovirus (CMV) e outro, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00264276/2020-52. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cota Preferencial ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 536.595,00. Cadastro das Propostas: a partir de 23/11/2020. Abertura das Propostas: 04/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 495/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME PARA O TRAUMA - HASTE DE TÍBIA E FÊMUR contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00285324/2020-46. Total de 02 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 99.960,00. Cadastro das Propostas: a partir de 23/11/2020. Abertura das Propostas: 04/12/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
 Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 11/2020-FEPECS-SES/DF. PARTICIPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF). OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objetivo a doação dos bens indicados e avaliados no Despacho - FEPECS/DE/UAG, Doc-Sei nº 50254947, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). AUTORIZAÇÃO: 150ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, Doc-Sei nº 50232920. VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretroatável. ASSINATURA: 17/11/2020. PROCESSO - SEI-GDF: 0064-000345/2012. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA e pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO.

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 12/2020-FEPECS-SES/DF. PARTICIPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF). OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objetivo a doação dos bens a seguir descritos, indicados e avaliados no Despacho - FEPECS/DE/UAG, Doc-Sei nº 50412995, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. AUTORIZAÇÃO: 145ª Reunião Ordinária Doc-Sei nº 41898930. VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretroatável. ASSINATURA: -17/11/2020. Processo - SEI-GDF: 00064-00002084/2020-41. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA e pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO.

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 14/2020-FEPECS-SES/DF. PARTICIPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF). OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objetivo a doação dos bens indicados e avaliados no Despacho - FEPECS/DE/UAG, Doc-Sei nº 50277237, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. AUTORIZAÇÃO: 147ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, Doc-Sei nº 47146294. VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretroatável. ASSINATURA: 17/11/2020-. PROCESSO - SEI-GDF: 0064-000080/2016. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA e pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

EXTRATO DO EDITAL Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO ATRAVÉS DE SORTEIO PÚBLICO - Seleção 2020, para os cursos de Educação Profissional de Nível Médio, na modalidade subsequente, Área da Saúde: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a serem ministrados pela ETESB/FEPECS, Processo SEI Nº 00064-00002614/2020-51:

1. Período de Inscrição: das 8 horas do dia 04/01/2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10/01/2021.

2. Local: As inscrições deverão ser feitas através do link a ser disponibilizado no site <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento>.
3. Valor da Inscrição: Gratuita.
4. Dos cursos: Técnico em Saúde Bucal, com carga horária total de 1600 horas e Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1800 horas, distribuídas em momentos presenciais, atividades extraclasses e aulas à distância.
5. Das vagas: Serão ofertadas 20 vagas para cada curso, sendo 20% (vinte por cento) destinadas a Pessoas com Deficiência - PcD, num total de 16 vagas para ampla concorrência e 4 vagas para PcD.
6. Dos requisitos para ingresso no curso: ter idade mínima de 18 anos até o último dia de matrícula, ensino médio completo ou equivalente, concluídos até o último dia de matrícula e ter afinidade/empatia com as atividades desenvolvidas pela habilitação.
7. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento>.

ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Conveniada: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.610.980/0001-44. Objeto: fornecimento de hemocomponentes pela FHB ao HSM para atendimento de transfusões de sangue classificadas como "URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA", nos termos do Manual de Unidades Assistidas vigente, de acordo com a disponibilidade dos estoques de hemocomponentes na FHB. Processo nº 00063-00005127/2020-79. Vigência: O presente convênio tem prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 27 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, se ainda for do interesse da Administração Pública. Assinam em 13 de novembro de 2020, pela Conveniente: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: MANUEL RONALDO DE OLIVEIRA SIMEÃO.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: ANERITA ALVES LEITE. CNPJ nº 37.086.848/0001-95. Objeto: Aquisição de termômetros digitais infravermelho para aferição da temperatura sem contato do público atendido pela Gerência do Ciclo do Doador (GECD), da Gerência de Ambulatórios e Assessoria da Hemorede da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2020NE00864. Programa de Trabalho: 10303620240810002. Naturezas da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 2.300,00. Processo nº 00063-00004543/2020-50. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 17 de novembro de 2020, pela Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Contratada: ANERITA ALVES LEITE.

CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço por Lote, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno para os exames NAT realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00002876/2020-44. Valor de R\$ 163.802,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e dois reais). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 07/12/2020. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2017

Processo: 0080-013386/2016 - Partes: SEEDF X CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL. Objeto: acrescentar ao Convênio de Concessão de Estágio nº 04/2017, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, o Plano de Trabalho de Estágio Supervisionado de forma remota. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio nº 04/2017. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinatura: 16/11/2020. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL: CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXCLUSÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face do cumprimento da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0709041-94.2018.8.07.0018, torna pública a exclusão do candidato MARCIANO CUNHA RIBEIRO, inscrição nº 197101392, tendo em vista que o candidato não alcançou a pontuação mínima na Etapa de Prova Discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, e consequentemente torna sem efeito sua participação nas demais fases subsequentes do referido concurso público.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00050101/2020-12. Nota de Empenho Ordinário, nº 904/2020, emitida em 03/11/2020. Contratada: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., CNPJ: 20.204.978/0001-82, no valor de R\$ 920,00. Objeto: a aquisição de 4 chancelas de mesa com pressão manual de auto relevo seco (marca d'água) de material em ferro fundido, com clichê (marca d'água) incluso, clichê fabricado em aço de formato redondo e 23mm de diâmetro. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 42/2020-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00050886/2020-23. Nota de Empenho Ordinário, nº 903, emitida em 03/11/2020. Contratada: HELIWORKS MANUTENÇÃO, REPARO E OVERHAUL LTDA., CNPJ: 31.845.160/0001-65, no valor de R\$ 14.700,00. Objeto: aquisição de kit de rolagem mecânica (rodas de transporte) para movimentar/hangar helicópteros. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 43/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00095723/2020-70. Nota de Empenho Ordinário, nº 915/2020, emitida em 16/11/2020. Contratada: CARLOS MIGUEL BARBOSA MOURA, CNPJ: 27469773/0001-78, no valor de R\$ 9.098,00. Objeto: aquisição de pastas para acomodação de diploma e histórico da Ordem, necessários ao agraciamento das personalidades condecoradas com a Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal "Imperador Dom Pedro II". Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 47/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339031. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00007602/2019-45. Partes: CBMDF X CMP SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA, CNPJ nº 08.576.691/0001788. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 20/11/2020. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 13/11/2020; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Tania Danielle de Lima Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00053144/2020-50. Partes: CBMDF X BHC COMÉRCIO DE GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL LTDA EPP, CNPJ nº 13.143.803/0001-47. Objeto: prestação de serviços contínuos de recarga de oxigênio medicinal, mediante envasamento de cilindros pertencentes ao CBMDF e ainda com a locação de cilindros. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339030. FR:100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 23.340,00; conforme NE nº 650, emitida em 07/10/2020. Vigência de 24 meses. Fundamento Legal:

Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2020. Assinatura: 18/11/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Aurea Aparecida Alves, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00029904/2019-74. Partes: CBMDF X CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA., CNPJ nº 10.668.829/0001-10. Objeto: prestação de serviços radiologia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia, nutrição, ortopedia, e clínica médica, conforme item 4 do Projeto Básico 4.19, 4.25, 4.33, 4.48, 4.50 e 4.51, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 593/2020, emitida em 10/09/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 104/2020. Assinatura: 16/11/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Sefora Magaly da Cunha Diniz Hamada, na qualidade de Representante Legal.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo: 00053-00054968/2020-47/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do grupo 2 à empresa DENTAL FREIRE & GOULART LTDA, CNPJ: 08.886.401/0001-00, com o valor total de R\$ 24.952,36 e do grupo 3 à empresa DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.849.206/0001-00, com o valor total de R\$ 8.205,50; 2) os grupos 01, 04 e 05 e o item 10 foram desertos; 3) a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

Processo: 00053-00040538/2020-48 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação dos itens 02, 03, 06, 09, 13 e 14 à empresa DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.849.206/0001-00, com o valor total de R\$ 6.235,64; itens 05, 07, e 08 à empresa I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA, CNPJ: 20.712.427/0001-20, com o valor total de R\$ 1.632,50 e item 12 à empresa LUIZ GOULART & CIA LTDA ME, CNPJ: 88.014.006/0001-69, com o valor total de R\$ 190,00; 2) o item 01 foi fracassado e os itens 04, 10, 11 e 15 foram desertos; 3) a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

(*) O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na TRECHO 05 CONJUNTO 05 LOTE 13 - POLO JK - SANTA MARIA -DF, de destinação DEPÓSITO, área construída de 6.578,74 m², conforme CAU BR 0000002568631, 0000003025091,0000003033229, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 017/2015, expedido em 09/02/2015. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original. Publicado no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 184.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE DE HABITE-SE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no NÚCLEO RURAL CAPÃO COMPRIDO Nº 01 - SÃO SEBASTIÃO - DF, de destinação INSTITUCIONAL, área construída de 507,07 m², conforme ART/RRTs 07201900792849, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053105815/2020-15, expedido em 18/11/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 425 CONJUNTO D LOTE 10 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 321,43 m², conforme ART/RRTs 0720190043726, 0720200037259 e 0720200012172, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 57442/2020-19, expedido em 18/11/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 425 CONJUNTO F LOTE 05 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 318,20 m², conforme ART/RRTs 0720200032632, 0720190035915 e 0720180060911, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 57433/2020-28, expedido em 18/11/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 425 CONJUNTO F LOTE 10 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 318,20 m², conforme ART/RRTs 0720200032633, 0720200001602 e 0720180060909, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 117918/2020-88, expedido em 18/11/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 425 CONJUNTO M LOTE 08 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 315,50 m², conforme ART/RRTs 0720180041769, 0720190060881 e 072020001216, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 86814/2020-14, expedido em 18/11/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SCES TRECHO 03 PÓLO 08 LOTE 05 - BRASILIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 9.617,39 m², conforme ART/RRTs 0720200046236, 072020055019, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00111008/2020-91, expedido em 18/11/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor de Vistorias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
Processo: 00090.000117772018-10. DAS PARTES: SEMOB X INSTITUTO TELLUS.
DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo por mais 12 meses. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral e pela Contratada, GERMANO SOUZA GUIMARÃES, na qualidade de Diretor-Presidente.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação instituída pelas Portarias nº 107 de 13 de dezembro de 2019 e Portaria Nº 68, de 30 de Abril de 2020, Torna público à todos os interessados o Resultado Final da Concorrência Pública nº 01/2020, do tipo técnica e preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, do tipo técnica e preço, mediante o regime de empreitada por preços unitários, cujo objeto é para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal na gestão das ações e dos programas de infraestrutura de transportes e na estruturação, implantação e supervisão de empreendimentos em execução ou a serem executados por meio de contratos de parcerias, mediante o regime empreitada por preço unitário, constantes do Processo SEI-GDF nº 00090-00010613/2019-48. Em cumprimento ao disposto do Artigo 109. § 1º da Lei nº 8666/93, O CONSÓRCIO SISCON/STE, fica considerada vencedora do certame em epígrafe, apresentando um valor global de R\$ 7.900.047,44 (sete milhões, novecentos mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Relatório Final licitatório que poderá ser requerido junto à CEL, situada no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja – ALA SUL – Brasília - DF CEP: 70.631-900, ou no site www.semob.df.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3043-0408 / 3043-0409 ou pelo e-mail: cel@semob.df.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 - SIGGO Nº: 042267
Processo: 00113-00012489/2020-56; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 024/2020(SEI 50928935); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa BSB INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS EIRELI EPP, CNPJ 03.912.731/0001-00; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de consumo por meio de Registro de Preços para fornecimento de aduelas de concreto; LOTES VENCIDOS: 1, 2, 3 e 4. Qtde. Total Registrada 50, 150, 60, 190, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.900,00, R\$ 2.900,00, R\$ 4.500,00 e R\$ 4.500,00, VALOR TOTAL R\$ 145.000,00, R\$ 435.000,00, R\$ 270.000,00 e R\$ 855.000,00, respectivamente; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2020 (SEI 48902223), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 18/11/2020 a 17/11/2021; DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR e Pela Empresa MARCIA BATISTA LEITE; VALOR TOTAL DA ATA: (Lotes 1 a 4) R\$ 1.705.000,00 (um milhão setecentos e cinco mil reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

Processo: 00113-00010946202078

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material permanente – Registro de Preços para a aquisição de até 05 (cinco) cavalos mecânicos tração 6x2, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Lote 1: FRACASSADO. EMPRESA: MARDISA VEICULOS S/A – Lote 2: Cavalos mecânicos 440 CV, tração 6x2, demais especificações no Edital. Valor total: R\$ R\$ 1.773.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 841223.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2020.

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020-AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2013 - SECRIA - SIGGO Nº 27258

O Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania - Substituto, conforme delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2013 - SECRIA, consoante Processo: 0417-000709/2013,

firmado com a CAESB, que tem por objeto Retificar os valores do Contrato, passando de R\$ 6.972.629,04 (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos) para o valor global estimado de aproximadamente R\$ 4.490.683,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para cobrir as despesas no período de 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021, com fundamento no Relatório Circunstanciado nº 17/2020 - SEJUS/SUBSIS/COORSEMA/DIMA (Id. 42157998) e na Memória de Cálculo (Id. 42158135). DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Apostilamento terá vigência de 12 (doze) meses, período de 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania - Substituto.

**CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO ELEITORAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, na Resolução Normativa nº 70/2014 e suas alterações (Regimento Interno) e com observância no disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, considerando o resultado da Assembleia de Eleição, realizada dias 12 e 13 de novembro de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado da votação das organizações representativas da sociedade civil no CDCA/DF e a relação das organizações da sociedade civil eleitas para o mandato 2020/2022.

1 DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

1.1 Resultado da votação das organizações da sociedade civil habilitadas como eleitoras a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: nome da organização da sociedade civil em ordem de classificação final, categoria de participação, data de fundação e a quantidade de votos.

INSTITUTO BATUCAR, Atendimento direto, 29/11/2006, 82; INSTITUTO DO CARINHO, Atendimento direto, 21/06/2011, 80; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÃO BENEFICENTES RELIGIOSAS E FILANTRÓFICA DO DF-SINTIBREF/DF, Entidade de classe, 16/01/2004, 74; ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, Atendimento direto, 23/08/1993, 73; INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ, Estudo e pesquisa, 15/12/2011, 73; ACONCHEGO GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, Estudo e pesquisa, 16/04/1998, 69; CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade de classe, 05/11/1992, 68; SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO GDF, Entidade de classe, 06/08/2004, 66; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP, Atendimento direto, 07/03/2001, 65; INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ILEM, Atendimento direto, 27/02/1976, 63; PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓVIDA, Atendimento direto, 04/09/1987, 57; CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, Atendimento direto, 16/05/1969, 52; ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, Atendimento direto, 17/10/1989, 49; INSTITUTO CLAUDIO COELHO ICC, Atendimento direto, 29/01/2008, 47; CONSELHO DE ENTIDADES PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF, Estudo e pesquisa, 24/06/1987, 44; CENTRO SALESIANO DO MENOR, Atendimento direto, 20/03/1979, 41; INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO PROMOÇÃO SOCIAL, Atendimento direto, 02/01/2002, 41; ASSOCIAÇÃO ESPORTE E VIDA, Atendimento direto, 22/03/2002, 35; PROJETO NOVA VIDA, Atendimento direto, 29/11/2006, 32; INSTITUTO TOCAR, Estudo e pesquisa, 17/03/2001, 28; SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, Atendimento direto, 09/07/1987, 14; SINPRO DF - SINDICATO DOS PROFESSORES DO DF, Entidade de classe, 12/09/1979, 13; FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO DF, Entidade de classe, 23/01/1992, 12; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE, Atendimento direto, 27/06/1998, 11; CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 8ª REGIÃO, Entidade de classe, 01/12/1970, 10; VILA DO PEQUENINO JESUS, Atendimento direto, 17/03/2009, 8; ASSOCIAÇÃO DOS ESPECIALISTAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL - AESS DF, Entidade de classe, 29/07/2015, 8; ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, Estudo e pesquisa, 05/04/1988, 7; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, Atendimento direto, 11/02/1987, 5; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL, Atendimento direto, 24/12/2004, 5; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Atendimento direto, 09/01/1981, 4; VISÃO SOCIAL, Atendimento direto, 16/02/2007, 4; INSTITUTO MENINOS POR DO SOL-IMP, Atendimento direto, 13/03/2015, 4; AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO, Atendimento direto, 9/23/1693, 1.

2 DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS

2.1 Relação das organizações da sociedade civil eleitas no processo de eleição, na seguinte ordem: categoria pela qual concorreram e nome da organização da sociedade civil em ordem alfabética.

2.1.1 atendimento do direito à criança e ao adolescente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL; ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL; CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA; INSTITUTO BATUCAR; INSTITUTO CLAUDIO COELHO ICC; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IEAP; INSTITUTO DO CARINHO; INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ILEM; PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA.

2.1.2 organizações sindicais, entidades ou associações de classe

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÃO BENEFICENTES RELIGIOSAS E FILANTRÓPICA DO DF- SINTIBREF/DF; SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO GDF.

2.1.3 entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos

ACONCHEGO GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA; CONSELHO DE ENTIDADES PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF; INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ.

3 DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES E DA POSSE

3.1 As organizações representativas da sociedade civil eleitas têm o prazo de 5 dias úteis para encaminhar, por ofício dirigido ao presidente do CDCA/DF, a indicação dos representantes, titular e suplentes, a serem designados conselheiros, com a respectiva documentação comprobatória.

3.2 É obrigatória a indicação de no mínimo uma mulher como representante da organização da sociedade civil, conforme a Lei nº 6.154/2018.

3.3. Os representantes indicados devem preencher o formulário eletrônico, com os dados pessoais e funcionais, disponível no endereço eletrônico www.conselho.crianca.df.gov.br/eleicao2020.

3.4 Os representantes titulares e suplentes das organizações eleitas tomam posse, coletivamente, no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, em reunião plenária ordinária do CDCA/DF, prevista para o dia 15 de dezembro.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01311

Processo: 00310-00006558/2020-84. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI, COM SELF-SERVICE BI, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 006/2020 – GRTEC. Ata de Registro de Preço nº 001-P01311. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA, para o lote único (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), ao valor total de R\$ 1.704.033,28 (um milhão, setecentos e quatro mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 3º trimestre de 2020, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS 3º trimestre 2020		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda – 1º e 2º trimestre/2020)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	375,00
Total Geral do Trimestre		375,00

André Gustavo Lins de Macêdo - Diretor

Fonte: Razão Contábil – Período de 01/07/2020 a 30/09/2020

conta 61603013005013 – Editais e publicações

DAR-973/2020

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00006263/2020-44. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 094/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando o vencimento de 22/11/2020 até 22/03/2021. Convalidam-se os atos praticados no período de 21/10/2020 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 120 dias corridos, deduzindo o período de convalidação com término em 17/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2020 – DECOMP/DA - processo nº 00112-00032836/2018-71, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA - CNPJ 08.064.693/0001-98, com o valor total de R\$ 13.594.231,88. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020

Processo: 00094-00002812/2019-70. Partes: o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08. Objeto: Constitui objeto do presente Acordo, parceria entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para constituição de Grupo de Trabalho Permanente de Assessoramento em apoio na elaboração, análise e acompanhamento da implantação dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR, previstos em nosso normativo pátrio, das unidades do SLU a serem definidas em Plano de Trabalho. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 24 meses da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos. Data de Assinatura: 14 de outubro de 2020. Signatários: pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente; pela SES/DF, OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Processo: 0094-001014/2015; PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, CNPJ nº 01.567.525/0001-76 (CONTRATANTE), e AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - ME - AG EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 26.128.987/0001-18 (CONTRATADA). OBJETO: Conceder novo prazo para conclusão da obra, com fundamento legal no art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/1993: Para o Prazo de Execução da Obra, serão concedidos mais 60 dias, a contar do início da vigência deste aditamento, conforme Nota Técnica N.º 2/2020 - SLU/PRESI/COMEX (48654804). Para o Prazo de Vigência do Contrato, serão concedidos mais 178 dias, a contar do dia 19/11/2020 até o dia 16/05/2021, conforme Despacho - SLU/PRESI/COMEX (46971106) e Nota Técnica N.º 2/2020 - SLU/PRESI/COMEX (48654804). Promover acréscimo quantitativo ao valor contratual de R\$ 18.363,89 (dezoito mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), nos termos da solicitação da empresa (42961908) e dos Despachos - SLU/PRESI/COMEX (41590086 e 42971024), com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o que representa um aumento percentual de 10,62% (dez inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF. Em virtude da alteração prevista no Item 2.1.1, a vigência contratual será encerrada em 16/05/2021. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ADERSON LUIS PINHEIRO, Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que está cancelada a realização do Pregão Eletrônico- PE nº 03/2020 que ocorreria dia 19 de novembro de 2020 às 10 horas. Processo nº 00071-00001795/2018-21, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. CEASA/DF. Conforme determinação o Ordenador de Despesas.

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005868/2020-25 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, com fulcro no inciso III do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o § 1º do artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta da cineasta ADRIANA DUTRA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de convite, relativo ao projeto 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de seleção de filmes de longa-metragem da Mostra Competitiva Oficial, representada por INFINITO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 13.188.290/0001-90, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 101. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de novembro de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00006116/2020-81 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, com fulcro no inciso III do caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o § 1º do artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, reconhecimento e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta da cineasta CÍNTIA DOMIT BITTAR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de convite, relativo ao projeto 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, para na qualidade de profissional do setor de audiovisual compor a Comissão de seleção de filmes de curta-metragem da Mostra Competitiva Oficial, representada por NOVELO FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, sob o CNPJ nº 12.772.107/0001-37, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 101. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de novembro de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2020 Processo: 00150-00007962/2019-85

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento Nº 114/2019 - Projeto "FOLCLORE NAS ESCOLAS, ENCERRAMENTO DO 19º CIRCUITO COM VIVÊNCIA E TRADIÇÃO JUNINA", consoante Processo nº 00150-00007962/2019-85, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil – GRÊMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA - CNPJ sob o nº 04.348.624/0001-55. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 114/2019 até 21/01/2021, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º, com a Portaria nº 21, de 23/01/2020 e Portaria nº 142, de 14/07/2020, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. Brasília 18 de novembro de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 40/2020 Processo: 00150-00004398/2019-49

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 63/2019 - Projeto "CIRCUITO DE CULTURAS POPULARES", consoante Processo nº 00150-00004398/2019-49, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº

03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA - CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 63/2019 até 13/05/2021, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º, com a Portaria nº 21, de 23/01/2020 e Portaria nº 142, de 14/07/2020, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. Brasília 18 de novembro de 2020. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2020 Processo: 00150-00000915/2020-44

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de Proposta de Termo de Apostilamento (50372093). Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 19 de novembro de 2020. MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00370-00002533/2020-98

O Secretário Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, combinado com o artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, considerando a instrução processual e as informações da área técnica da Secretaria, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, decide: a) ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 26, da Lei 8.666/93, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, para fazer face a prestação de serviços de expedição de correspondências comerciais para atendimento das demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF; b) autorizar sua publicação para fins de produção dos efeitos jurídicos. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PROJETO BR-L 1076 – SDE/DF/BID

PROCIDADES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – ADES

Concorrência LPN nº 004/2020 – SDE/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para aquisição de solução de processamento e armazenamento hiperconvergentes em appliance composta por 3 (três) nós; incluindo hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 36 meses, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - processo nº 00370-00004370/2019-44 – valor estimado da contratação: R\$ 1.167.674,89 (um milhão, cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, naturezas das despesas 4.4.90.39.62 e 33.9039, sendo - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 14 de dezembro de 2020 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2020
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00006957/2019-76; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 04/2020; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracaz e Torre Digital Flor do Cerrado SPE Ltda; OBJETO: SHTQ, Lago Norte/DF – Trecho 02, Quadra 200, Conjunto 01, lotes 01, 02, 03 e 04 e Conjunto 02, Lotes 01, 02, 03, e 04;

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior e Julio Cesar De Azevedo Reis; P/CONCESSIONÁRIA: Juliana de Castro Alves; TESTEMUNHAS: Richard Jean Marie Dubois e Alípio Valadares Fernandes.

Processo: 00111-00011191/2019-41; ESPÉCIE: Contrato nº 69/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; OBJETO: A administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior) munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício "auxílio alimentação", nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos meios necessários para aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE nº 03 de 01/03/2002, para atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - DF, nas modalidades alimentação e refeição, descritos, quantificados e especificados no Termo de Referência.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CPLIC/TERRACAP, em consonância com a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos do Distrito Federal nºs 23.460/2002, 26.851/2006, 27.069/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelo Regimento Interno de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pelas Decisões nº 703/2020 e 712/2020, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em suas 3484ª e 3487ª Sessões, realizadas em 05/11/2020 e 11/11/2020, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R\$ 12.183.232,62 (doze milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 23.122.8208.8504.9687 - Concessão de Benefícios a Servidores - TERRACAP - Distrito Federal; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MARCONI ANTONIO DE SOUZA, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 04022-00000229/2020-53 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação ao uso exclusivo da Administração Regional de Arniqueira; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 589 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3470ª Sessão realizada em 09/09/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CONCESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO COMPLEMENTAR DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2020 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 001/2019-DICOM, de 27/09/2019, torna público o aditamento do AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2020 - IMÓVEIS, veiculado na edição nº 219 do DODF, de 19 de novembro de 2020, pág. 73, no qual passa a constar, na qualidade de licitante preliminarmente classificado para o ITEM 118, o licitante ADRIANO TITO AMORIM ALMEIDA, R\$ 520.000,00, conforme descrito na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, disponível no endereço eletrônico da Empresa. Na oportunidade, informa-se que o licitante deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 12/2020-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física), 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2020
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 23/2019

Processo: 00390-00009053/2019-40. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 23/2019. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa Acquapura Comercial - Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.167/0001-50. DO OBJETO: 2.1 - Rescisão Amigável do Contrato de Aquisição de Bens nº 23/2019, materiais do gênero alimentício (água potável) e materiais de acondicionamento e embalagem (garrafo retornável - vasilhame) firmado em 06/12/2019, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº0035/2019 SEFP/SAGA/SCG; 2.2 - A Rescisão se efetiva, por interesse de ambas as partes, com fulcro no artigo 79, inciso II, e §1º da Lei 8.666/1993, previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato e consoante o exposto no Ato Autorizativo para rescisão, não configurando qualquer pagamento à título de ressarcimento por eventual prejuízo à CONTRATADA, por tratar-se também de seu interesse a presente rescisão, consoante manifestação contida em sua carta de anuência. Terá seus efeitos cessados a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Orley de Souza Vasco, na qualidade de sócio administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Processo: 00390-00006135/2020-76. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 23/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa Calevi Mineradora e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.160.007/0001-69. DO OBJETO: aquisição de 7.422 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois) unidades de materiais do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafo retornável - vasilhame), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº035/2019 - SEFP/SAGA/SCG, da Proposta da empresa Calevi Mineradora e Comércio Ltda, de 19/10/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$41.488,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00295, emitida em 09/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15122820885170131 - Natureza da Despesa: 339030 - Fonte: 100. Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Pablo Crispim Loureiro, na qualidade de sócio-administrador.

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00005817/2019-28. Interessado: REAL ENGENHARIA 008 LTDA. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, , entre REAL ENGENHARIA 008 LTDA., CNPJ nº 12.367.441/0001-05 e o Distrito Federal , para a utilização de 4.781,12m² em nível de subsolo para garagem, 32,72m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 2.790,72m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 610,20m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 8.214,76m² conforme o Atestado de Habitação nº 188/2020 (Documento SEI nº 48564865), em área contígua aos imóveis das projeções "D" e "E", da Superquadra Noroeste 103 (cento e três) SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

Processo: 0132-001094/1966. Interessado: SÉRGIO DE CARVALHO E SANDRA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto

29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SÉRGIO DE CARVALHO E SANDRA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO e o Distrito Federal, para a utilização 60,00m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme o Informativo de Aprovação do Projeto constante na página 50, em área contígua ao imóvel do Lote nº 08, Quadra CNA 3, Taguatinga, Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Processo: 00392-00011598/2019-60 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: BDF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 11.886.503/0001-22. Constitui objeto do presente Termo ADITIVO DE VALOR R\$ 43.891,10 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos), do Contrato nº 068/2019, por conta dos seguintes motivos: (I) compatibilização da Planilha Orçamentária (47295416) - a atualizada; e (II) execução de serviços de muro de contenção e grama. Data da Assinatura: 18/11/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: FERNANDO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 068/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019 publicado no DODF nº 201, pág. 84 de 22 de outubro de 2020).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

Processo: 00392-00011605/2019-23 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: PLUGAR MANUTENCAO E REFORMA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 22.223.664/0001-52. Objeto: Constitui objeto do presente Termo ADITIVO DE VALOR R\$ 54.342,35 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), do Contrato nº 072/2019, por conta dos seguintes motivos: (I) compatibilização da Planilha Orçamentária (50266803) - a atualizada; e (II) execução de serviços de alvenaria de embasamento e aterro e (III) mureta com estrutura.. Assinatura: 18/10/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa PLUGAR MANUTENCAO E REFORMA LTDA - EPP – GEORGE ALEXANDRE CAMPOS, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF nº 001, PÁG. 56; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16/07/2020, DODF nº 133, PÁG. 35; Data da publicação no DODF do Segundo Termo Aditivo: 26/10/2020, DODF nº 203, PÁG. 80).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

Processo: 00392-00011608/2019-67 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 20.710.789/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente Termo ADITIVO DE VALOR de R\$ 33.133,30 (trinta e três mil cento e trinta e três reais e trinta centavos) do Contrato nº 075/2019, por conta dos seguintes motivos: (I) compatibilização da Planilha Orçamentária (46090132) - a atualizada; e (II) serviços inicialmente não previstos. Data da assinatura: 18/11/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI – MARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF nº 001, PÁG. 56; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16/07/2020, DODF nº 133, PÁG. 35; Data da publicação no DODF do Segundo Termo Aditivo: 26/10/2020, DODF nº 202, PÁG. 80).

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41

de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente edital NOTIFICAR a senhora CÍNTIA SANTOS E SILVA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6683/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecendo recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$5.000,00 e apreensão do passeriforme, aplicadas em razão de criação de espécime passeriforme constante em lista oficial de risco ou ameaça de extinção, sem autorização ambiental - Site: <https://cites.org/eng/node/21242>. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019

Processo: 00197-00000863/2019-36. Partes: Adasa e L.M.D.M. Consultoria Empresarial - Ltda. EPP, CNPJ/MF nº 11.985.753/0001-10. Objeto: prorrogação dos prazos de execução, de vigência e do cronograma físico-financeiro do ajuste original, referente à prestação dos serviços de consultoria especializada para realização de trabalho de validação do Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço, a ser apresentado pela CAESB à Adasa. Prazos de Vigência e de Execução: o prazo de vigência fica prorrogado por 215 (duzentos e quinze) dias a contar de 27 de novembro de 2020, finalizando-se em 30 de junho de 2021; e o prazo de execução fica prorrogado por 203 (duzentos e três) dias a contar de 27 de novembro de 2020, finalizando-se em 20 de abril de 2021. Valor: o presente aditivo não altera os valores dos produtos contratados, mas apenas o cronograma de desembolso, em função da alteração do prazo de execução. Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela L.M.D.M.: Carlos Werlang Lebelein, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

AVISO Nº 10/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610 de janeiro de 2019, comunica a prorrogação das inscrições para 23 de dezembro de 2020 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020, que versa sobre o cadastramento dos condutores de veículos de tração animal do Distrito Federal, a contar da publicação, conforme processo SEI 04012-00003477/2020-93.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) computadores do modelo iMac, de 27 polegadas, com 16 Gb de memória, acessórios e garantia estendida AppleCare Protection Plan, de 3 (três) anos, em atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00003939/2020-18-TCDF. Valor estimado: R\$ 49.195,00; enquadramento: natureza 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente – PJ; classificação funcional e programática: 01.126.8231.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 04/12/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será

processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCCDF.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2020
GABRIELA BARBOSA DE FARIA
Pregoeira

INEDITORIAL

BRASPETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 39/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Setor G Norte, QNG 24, Lote 2, Taguatinga/DF, Processo: 00391-00009246/2018-91. AGLAIBE FERREIRA.

DAR-982/2020

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 215/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SPM lote 10 EPIA Sul – Candangolândia/DF, Processo: 00391-00017426/2017-66. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

DAR-980/2020

PADRÃO- IX INFORMÁTICA SISTEMAS ABERTOS S/A

CNPJ: 26.460.584/0001-71 -NIRE – JCDF Nº 53300010188

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 0001/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Padrão iX Informática Sistemas Abertos S/A, sito à SCLN QD. 204 Bloco C salas 207 a 217, em Brasília, Distrito Federal, CEP: 70842-530, inscrita no CNPJ sob o nº 26.460.584/0001-71, com I.E. nº 07.338.876/001-59. Presença: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas em sua totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas à ata de presença. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI, que aceitando a incumbência, convidou a mim, JOÃO BATISTA REGINATO NETO, para secretariá-lo. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a) Alteração do endereço da sede da empresa; b) Atividade Social da Sociedade; c) Outros assuntos de interesse Social. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Dando início aos trabalhos, após análise dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Fica alterado o endereço da sociedade para: SCLN Q. 204 Bloco “C”, Salas 209 à 213, em Brasília – Distrito Federal, CEP: 70.842-530; b) A sociedade tem por objeto social a atuação no setor de tecnologia da informação, desenvolvimento e gestão de projetos e sistemas, softwares básico e softwares aplicativo, assessoria, planejamento, consultoria, auditoria, implantação, terceirização e locação de mão de obra, voltados a tecnologia da informação, serviços de suporte técnico, redes de comunicação de dados e voz, segurança, instalação, digitação e digitalização, imagens e documentos, publicação de conteúdo, mídias digitais, customização, treinamento, manutenção, administração, e operação de infra-estrutura, e Comercialização, locação e Representação de sistemas softwares básicos e softwares aplicativos, servidores e estação de trabalho, roteadores, peças e suprimentos e periféricos voltados, para a tecnologia da informação e telecomunicações. (Uso exclusivo para escritório administrativo, sem estoque no local). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente da Assembleia por encerrada a reunião, lavrando, em uma (1) via, a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas Folhas pelos membros da mesma que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1621281 em 27.10.2020, autenticada e assinada digitalmente em 27.10.2020, por Maximilian Patriota Carneiro –Secretário Geral – Paulo Henrique Nogueira Negri – Diretor Presidente.

DAR-971/2020

JOSÉ ALBERTO DE MEIRELES JUNIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO TAGUAPARQUE

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os proprietários de quiosques do Taguaparque, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2012, (Código Civil Brasileiro), para a ASSEMBLEIA GERAL, que se realizará no dia 24 de novembro de 2020, Pistão Norte, DF 001, Taguaparque, Quiosque 16, Taguatinga Norte/DF, as 17h30min para deliberar a seguinte pauta: 01- CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO TAGUAPARQUE; 02- APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL; 03- ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO. Brasília/DF, 10 de novembro de 2020. JOSÉ ALBERTO DE MEIRELES JÚNIOR-Convocante.

DAR-984/2020

COOPERVILLE COOPERATIVA HABITACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperville Cooperativa Habitacional, inscrita no CNPJ 05.027.749/0001-46, no uso de suas atribuições estatutárias e na forma prevista em Lei, convoca os senhores cooperados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 05 (cinco) de dezembro de 2020, iniciando-se em 1ª Convocação às 14:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, 2ª Convocação às 15:00 horas, com metade mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação às 16:00 horas, com no mínimo 10(dez) cooperados. A Assembleia será realizada ao ar livre, na parte externa da sede da cooperativa, obedecendo as recomendações de distanciamento social para (prevenção do COVID 19, feitas pelo GDF, Governo Federal, bem como pela Organização Mundial de saúde OMS), sendo determinado o distanciamento de 03 metros entre as cadeiras dos cooperados, além da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção e a disponibilização de álcool em gel para todos os cooperados presentes, no seguinte Local: área externa da sede da Cooperativa, Rodovia DF 001, KM 83 (Cooperville)-Setor Habitacional Vicente Pires-DF, para tratar da seguinte ordem do dia: Item 01- Apresentação do Relatório Final da Auditoria para os devidos encaminhamentos; Item 02- Eleição e posse de 01 (um) suplente de conselho fiscal, para exercer mandato até 31 de julho de 2021; Item 03- Atualização dos valores das Cotas; Item 04-Assuntos gerais. Número de cooperados: 266. Brasília/DF, 19 de novembro de 2020. Alexandre Álvaro Pereira e Silva, Presidente.

DAR-985/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 321/2020

PROCESSO: 04024-00006456/2020-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/11/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com propostas relativas ao Chamamento nº 321/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Luva), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de novembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 322/2020

PROCESSO: 04024-00006455/2020-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/11/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com propostas relativas ao Chamamento nº 322/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Compressa, Cateter, Fita,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 19 de novembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-148/2020